336.181
B 823ac

336.181
B823ac

pgs: 1, 3, 85, 143, 137, 138

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PARA O EXERCÍCIO DE 1961

ESTIMATIVA DA RECEITA

VOL. I

ANEXO 1 — RECEITA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

1.3/9 159 960

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Juscelino Kubitschek de Oliveira
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

João Guilherme de Aragão
Diretor-Geral

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Antônio Barsante dos Santos
Diretor

SERVIÇO DA RECEITA

Lúcio Luiz de Souza Leite
Chefe

SETOR DE PRODUÇÃO E CONSUMO

José Silvestre Fernandes Filho
Chefe

SETOR DE COMÉRCIO INTERNACIONAL

Flávio Serra
Chefe

SETOR DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Eloy Rodrigues César Osório
Chefe

SETOR DE RENDA NACIONAL

COLABORADORES

Alfredo Bartoly
Constança Ladeira
Maria José Wanderley Grecco

AUXILIARES

Nivaldo de Almeida Tancredi
Raulita Veiga Bragança
Sara da Silva

ÍNDICE

Págs.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA 7

Receita Vinculada 13

RECEITA ORDINÁRIA 15

RENDA TRIBUTÁRIA 21

Impôsto de Importação e Afins 27

Impôsto de Importação 27
Taxa de Despacho Aduaneiro 27

Impôsto de Consumo 35

Fumo 41
Tecidos e outros artefatos têxteis 42
Bebidas 43
Produtos da indústria metalúrgica 44
Máquinas e aparelhos mecânicos 44
Veículos automotores, bicicletas, barcas, chassis e carroçarias 44
Produtos das indústrias químicas 46
Borracha e seus artefatos 47
Artigos de higiene e cuidados pessoais 47
Produtos alimentares industrializados 48

Impôsto de Renda 51

Impôsto de Renda de Pessoas Físicas 56
Impôsto Adicional de Proteção à Família 58
Impôsto de Renda de Pessoas Jurídicas 59
Impôsto de Renda Arrecadado nas Fontes 62

Impôsto do Sêlo e Afins 65

Impôsto do Sêlo 70
Impôsto sôbre Prêmios de Seguros 71
Impôsto sôbre Loterias 72
Sêlo Penitenciário 73

Impôsto Único sôbre Energia Elétrica 75

Impostos atribuídos à União nos Territórios 83

Taxas e Contribuições de Melhoria 87

RENDA PATRIMONIAL 95

Renda de Capitais 100
Juros 100
Dividendos de Sociedades de Economia Mista 100
Participações 101

Págs.

Renda de Bens Imóveis 101
Outras Rendas Patrimoniais 101

RENDA INDUSTRIAL 103

Renda de Emprêsas Públicas 107
Renda de Serviços Públicos 108

RENDAS DIVERSAS 111

RECEITA EXTRAORDINÁRIA 119

RESUMO DA RECEITA 125

RECEITA — ANEXO Nº 1 129

LEGISLAÇÃO DA RECEITA 151

RECEITA
ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1961
RECEITA ORÇAMENTÁRIA E PRINCIPAIS IMPOSTOS

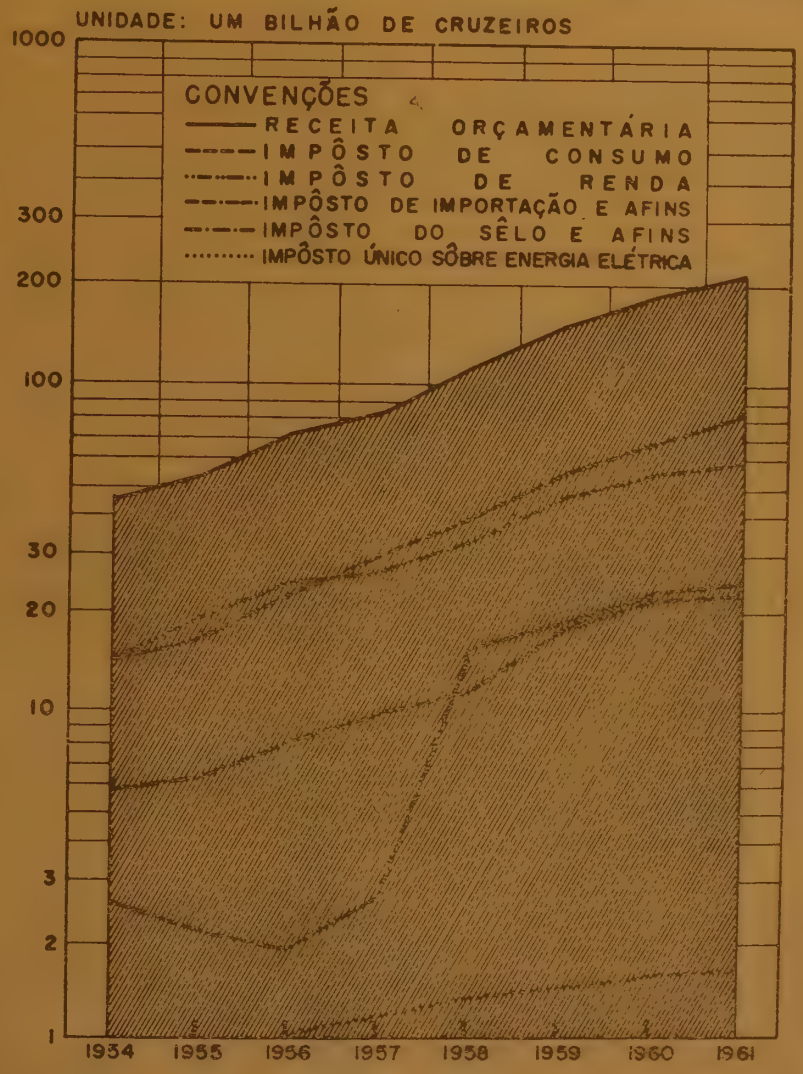

1960 E 1961: VALORES PREVISTOS.

A Receita Orçamentária da União, no exercício de 1959, registrou índice satisfatório de arrecadação, com o acréscimo de 34% sôbre o ano anterior.

As causas dêsse incremento são de natureza múltipla — financeira, econômica e monetária.

Respondem por considerável parcela dessa taxa de crescimento as profundas modificações por que vem passando o sistema tributário federal a partir de 1957, com a reforma da Tarifa de Alfândegas, a transformação da estrutura do impôsto de consumo e as inovações introduzidas no impôsto sôbre a renda e no impôsto do sêlo.

Um dos objetivos principais das novas leis fiscais foi a simplificação do processo arrecadador, procurando tornar mais racional a administração tributária. Ao mesmo tempo, essas leis outorgaram ao fisco amplos poderes de fiscalização, notadamente no que se refere ao impôsto de renda. A essas duas medidas, igualmente, se pode atribuir participação ativa no crescimento da arrecadação verificado em 1959 e seus efeitos serão permanentes, fazendo-se sentir de maneira cada vez mais segura nos exercícios vindouros.

Por outro lado, o surto de desenvolvimento econômico, que se verifica no país, resultando em aumento da produtividade industrial e na melhoria do padrão de vida de grandes camadas da população, motiva conseqüências sensíveis sôbre a movimentação da riqueza e sôbre a composição das classes de renda.

Êsses fatôres, em conjunto, tornam particularmente complexa a previsão das rendas federais, por se constituirem em elementos que desviam as tendências normais dos tributos básicos do sistema. Em que pesem êsses elementos pertubadores das estimativas, os êrros médios de previsão, nos últimos seis anos, mostram-se mínimos, abaixo de meio por cento.

Em 1960 e 1961, entretanto, a instabilidade causada pelas alterações da legislação financeira e pelo ritmo inflacionário deverá estar amortecida, em grande parte, tendo em vista a manutenção das normas tributárias vigentes e o esfôrço de estabilização monetária, que o Govêrno vem empreendendo.

Há que considerar, ainda, que o decurso de um exercício financeiro dentro do novo sistema de arrecadação dos tributos federais, particularmente do impôsto de consumo, fornece dados mais seguros sôbre a produtividade dos impostos, oferecendo base de cálculo mais sólida.

Desta forma, e após demorados estudos técnicos de natureza econômico-financeira, foi possível chegar à previsão de que, em 1960, a Receita Geral Orçamentária deverá atingir o nível de 192,5 bilhões de cruzeiros, com o

crescimento percentual de 22% sôbre o ano anterior; em 1961, espera-se arrecadar 219,6 bilhões de cruzeiros, que representam o incremento de 14% sôbre a estimativa revista do ano em curso. Estimativas, portanto, bastante prudentes, considerando-se as arrecadações efetivas dos anos anteriores e a tendência da conjuntura.

O quadro nº 1 apresenta o comportamento da Receita Orçamentária, em 8 anos, notando-se que nesse período seu crescimento total atingiu a 376%.

QUADRO Nº 1 — RECEITA ORÇAMENTÁRIA
(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	46.133	—	—	46.042	— 91	— 0,2
1955	55.460	+ 9.327	+ 20,2	53.482	— 1.978	— 3,6
1956	70.354	+ 14.894	+ 26,9	70.960	+ 606	+ 0,9
1957	85.471	+ 15.117	+ 21,5	98.258	+ 12.787	+ 15,0
1958	117.816	+ 32.345	+ 37,8	130.234	+ 12.418	+ 10,5
1959	157.827	+ 40.010	+ 34,0	147.671	— 10.156	— 6,4
1960	(1) 192.526	+ 34.699	+ 22,0	179.494	— 13.032	— 6,8
1961	(2) 219.595	+ 27.069	+ 14,1	219.595	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.
(1) Arrecadação provável.
(2) Estimativa.

No quadro nº 2, no qual se faz o resumo da Receita Orçamentária pelos principais componentes, procede-se ao estudo do crescimento absoluto e relativo de cada item, a partir de 1957.

DISCRIMINAÇÃO	Variação %	Arrecadação Provável 1960	Var. % s/Arr. 1959	Estimativa 1961	Var. % s/Arr. Provável 1960
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	+ 13,7	192.526.158	+ 22,0	219.595.107	+ 14,0
RECEITA ORDINÁRIA	+ 14,8	182.526.158	+ 22,5	210.495.107	+ 15,3
Renda Tributária	+ 12,8	170.819.279	+ 21,8	198.008.631	+ 15,9
Impostos	+ 12,7	169.135.851	+ 21,9	196.190.411	+ 16,0
Impôsto de Importação e Afins	+ 15,0	22.500.000	+ 17,7	24.300.000	+ 8,0
Impôsto de Consumo	+ 16,1	68.349.000	+ 27,0	84.261.000	+ 23,3
Impôsto de Renda	+ 6,7	54.651.200	+ 17,8	59.601.200	+ 9,0
Impôsto do Sêlo e Afins	+ 14,7	22.004.001	+ 23,1	26.292.001	+ 19,5
Impôsto sôbre Transferência de Fundos para o Exterior	—	—	—	—	—
Impôsto Único sôbre Energia Elétrica	+ 19,0	1.600.000	+ 7,7	1.700.000	+ 6,2
Impostos atribuídos à União nos Territórios	+ 0,6	31.650	+ 15,0	36.210	+ 14,4
Taxas	+ 21,4	1.683.427	+ 13,0	1.818.219	+ 8,0
Contribuições de Melhoria	—	1	—	1	—
Renda Patrimonial	+ 124,0	4.352.624	+ 117,6	4.563.351	+ 4,8
Renda Industrial	+ 16,1	2.233.060	+ 4,1	2.309.110	+ 3,4
Renda de Emprêsas Públicas	+ 15,5	2.116.900	+ 3,4	2.192.900	+ 3,6
Renda de Serviços Públicos	+ 12,8	116.160	+ 16,9	116.210	+ 0,0
Rendas Diversas	+ 29,6	5.121.195	+ 11,2	5.614.015	+ 9,6
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	— 4,9	10.000.000	+ 12,4	9.100.000	— 9,0
Alienação de Bens Patrimoniais	— 69,6	100.000	— 80,0	100.000	—
Adicional sôbre o Impôsto de Renda para Reaparelhamento Econômico .	— 3,4	8.200.000	+ 20,0	9.000.000	+ 9,7
Impôsto Adicional sôbre os Lucros das Pessoas Jurídicas	+ 9,1	1.700.000	+ 9,1	—	—

QUADRO Nº 2 — RECEITA ORÇAMENTÁRIA
(*Em milhares de cruzeiros*)

DISCRIMINAÇÃO	Arrecadação 1957	Variação %	Arrecadação 1958	Variação %	Arrecadação 1959	Variação %	Orçamento 1960	Variação %	Arrecadação Provável 1960	Variação s/Arr. 1959	Estimativa 1961	Variação s/Arr. Provável 1960
RECEITA ORÇAMENTARIA	85.470.619	+ 21,5	117.816.368	+ 37,8	157 826 692	+ 33,9	179 493 759	+ 13,7	192 526 158	[illegible]	[illegible]	+ 14
RECEITA ORDINARIA	80 426 468	+ 20,8	112 178 264	+ 39,5	148 934 001	+ 32,7	171 041 559	+ 14,8	182 526 158	[illegible]	[illegible]	+ 15,3
Renda Tributária	72 934 300	+ 19,5	101 997 727	+ 39,8	140 181 954	+ 37,4	158.099.717	+ 12,8	170 819 279	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	101 205 984	+ 40,2	138 602 785	+ 37,0	156.291.446	+ 12,7	169 135 851	+ 21,9	196 190 411	[illegible]
Impôsto de Importação e Afins	2 746 840	+ 39,8	16.352.699	+ 495,3	19 113 828	16,9	22 000 000	+ [illegible]	22 500 000	+ 17,7	24 300 000	+ 8,0
Impôsto de Consumo	30.480.987	+ 32,6	39.518.090	+ 29,6	53 817 280	36,2	62 500 000	+ [illegible]	68 349 000	+ 27,0	84.261 000	+ 23,3
Impôsto de Renda	27 018 169	+ 10,2	31.856 296	+ 17,9	46 381 578	45,6	49.500.000	+ 6,7	54 651.200	+ 17,8	59.601.200	+ 9,0
Impôsto do Sêlo e Afins	9 486 907	+ 15,9	12 068 528	+ 27,2	[illegible]	48,0	20.497 100	+ [illegible]	22.004.001	+ 23,1	26.292.001	+ 19,5
Impôsto sôbre Transferência de Fundos para o Exterior	1 221 200	— 23,7			—							
Impôsto Único sôbre Energia Elétrica	1 196 655	+ 12,5	1 387 419	+ 15,9	1.485.127	+ 7,0	1.767 000	+ 19,0	1 600 000	+ 7,7	1 700 000	+ 6,2
Impostos atribuídos à União nos Territórios	20 754	+ 24,6	22 952	+ 10,6	27 522	+ 19,9	27.346	+ 0,6	31 650	+ 15,0	36 210	+ 14,4
Taxas	762 788	+ 10,2	791 743	+ 3,8	1.489 168	+ 88,0	1.808.270	+ 21,4	1 683 427	+ 13,0	1.818 219	+ 8,0
Contribuições de Melhoria	—	—		—								
Renda Patrimonial	1 555 185	+ 40,0	3 221 452	+ 107,1	2 000 231	— 37,9	4.480.526	+ 124,0	4 352 624	+ 117,6	4 563 351	+ 4,8
Renda Industrial	2 415 531	+ 22,4	2 116 922	— 12,4	2 145 736	+ 1,3	2 491 291	+ 16,1	2 233 060	+ 4,1	2.309.110	+ 3,4
Renda de Emprêsas Públicas	2 324 290	+ 22,8	2 007 683	— 13,6	[illegible]	+ 1,9	2 364 350	+ 15,5	2 116 900	+ 3,4	2.192 900	+ 3,6
Renda de Serviços Públicos	91 241	+ 13,2	109 239	+ 19,7	99 345	— 9,0	126.941	+ 12,8	116 160	+ 16,9	116 210	+ 0,0
Rendas Diversas	3 521 452	+ 44,0	4 842 163	+ 37,5	4 606 079	— 4,9	5.970 025	+ 29,6	5.121.195	+ 11,2	5.614.015	+ 9,6
RECEITA EXTRAORDINARIA	5 044 151	+ 33,1	5 638 104	+ 11,8	8 892 691	+ 57,7	8.452.200	— 4,9	10 000 000	+ 12,4	9.100.000	— 9,0
Alienação de Bens Patrimoniais	36 504	+ 48,8	143 013	+ 271,4	501 087	+ 250,4	152.200	— 69,6	100 000	80,0	100 000	—
Adicional sôbre o Impôsto de Renda para Reaparelhamento Econômico	3 996 931	+ 6,2	4 584 056	+ 14,7	6 833 000	+ 49,0	6 600 000	— 3,4	8.200.000	+ 20,0	9.000 000	+ 9,7
Impôsto Adicional sôbre os Lucros das Pessoas Jurídicas	1 008 716		911 035	— 9,7	1 558 603	+ 71,0	1.700 000	+ 9,1	1.700.000	+ 9,1	—	—

RECEITA VINCULADA

Nesta Proposta Orçamentária figuram duas novas vinculações legais — uma destinada à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, e correspondente a 2% da Renda Tributária arrecadada no exercício anterior, e outra destinada à Fundação das Pioneiras Sociais, atingindo a 0,5% da arrecadação do Impôsto do Sêlo.

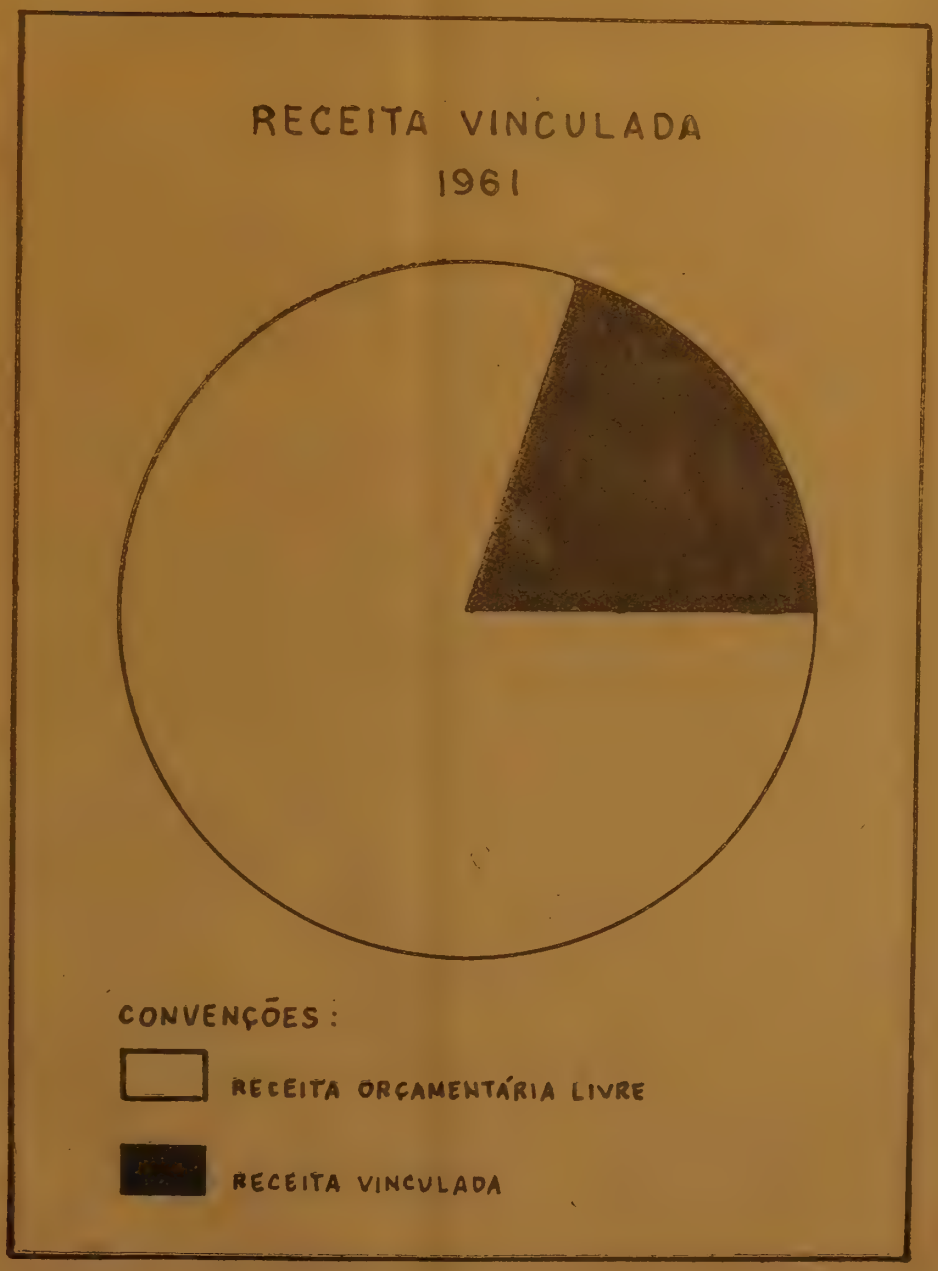

Em conjunto, essas duas destinações específicas da Receita atingirão a 2.885.700 milhares de cruzeiros, elevando-se o total da Renda Vinculada em 1961 a 44,2 bilhões de cruzeiros, ou seja, 20,2% da arrecadação da Receita Geral Orçamentária.

O quadro n.º 3 apresenta, detalhadamente, o panorama das Rendas Vinculadas na Proposta para 1961.

RECEITA Rubrica e Vinculação	BASE DA INCULAÇÃO Cr$ 1.000	QUANTIA VINCULADA Cr$ 1.000 1961	
RENDA TRIBUTÁRIA 1% da Renda Tributária	198.008.631		1.980.086
RENDA TRIBUTÁRIA 3% da Renda Tributária	140.181.955		4.205.459
RENDA TRIBUTÁRIA 2% da Renda Tributária	140.181.955		2.803.640
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 15% da Taxa de Despacho Aduaneiro	4.700.680		705.102
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 0,5% da Taxa de Despacho Aduaneiro	4.700.680		23.503
TAXAS 76% da Taxa sôbre Prêmios de Corridas de Cavalos	35.624	14.000 5.000 2.000 6.000	27.000

RENDA TRIBUTÁRIA 1% da Renda Tributária	COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO Aproveitamento econômico do Vale do São Francisco	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias art. 29 Lei nº 541 de 15-12-1948		
RENDA TRIBUTÁRIA 3% da Renda Tributária	SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA Valorização Econômica da Amazônia	Constituição Federal art. 199 Lei nº 1.806 de 6-1-1953		
RENDA TRIBUTÁRIA 2% da Renda Tributária	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE			
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E ADINS 15% da Taxa de Despacho Aduaneiro	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA Fundo Aeronáutico			
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E ADINS [illegible] Despacho Aduaneiro	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Caixa de Crédito da Pesca	Lei nº 3.244 de 14-8-1957 artigo 66, § 1º	Sem indicação expressa	
TAXAS 20% da Taxa sôbre Prêmios de Corridas de Cavalos	Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional 1) Subvenções 2) Empréstimos 3) Despesas de qualquer natureza Departamento Nacional da Produção Fomento da Criação de Equídeos	Lei nº 2.320 de 10-7-1956 Decreto 33.966 de 11-9-1956		

RECEITA — Rubrica e Vinculação	DESPESA — Orgão e Destinação	LEGISLAÇÃO	CRÉDITO VINCULADO — Fatimativa = Estimativa para 1961. Arrecadação, arrecadado no exercício anterior e sem indicação expressa = Arrecadação de 1959	BASE DA VINCULAÇÃO Cr$ 1 000	QUANTIA VINCULADA Cr$ 1 000 — 1961	
IMPÔSTO DO SÊLO E ADINS	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
10% do Impôsto do Sêlo	*Fundo Especial de Educação e Saúde*	Lei nº 3 519 de 30-12-1958, artigo 4º, § 1º	Sem indicação expressa	16 420 468		
	Distribuição:					
	33,3%. Ensino Superior Supletivo				546 802	
	26,7%. Fundo Nacional do Ensino Primário e Campanhas Extraordinárias de Educação				438.427	
	20,0%. I.P.A.S.E.				328.409	
	13,3% Campanha Nacional Contra a Tuberculose				218 392	
	6,7%. Fundação Getúlio Vargas				110 017	
IMPÔSTO DO SÊLO E ADINS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
IMPÔSTO DO SÊLO E ADINS — [illegible] do Fundo Especial de Educação e Saúde	*Fundo Nacional do Ensino Primário e Campanhas Extraordinárias de Educação*	Decreto-lei nº 4 958 de 14-11-1942 [illegible] Decreto-lei nº 8 349, de 11-12-1945 Decreto-lei nº 9.486, de 18-7-1946, art. 2º, letra *a* Decreto nº 24 191, de 10-12-1947 Lei nº 1 920, de 25-7-1953 Decreto nº 37 082, de 24-3-1955	[illegible] pressa	1.642 047	438.427	
IMPÔSTO DE CONSUMO — 50% do Adicional sôbre Bebidas		Lei nº 3.519, de 30-12-1958, artigo 4º, § 1º	Estimativa	750 000	375 000	813.427
IMPÔSTO DO SÊLO E ADINS — 6,7% do Fundo Especial de Educação e Saúde	*Fundações Instituídas pela União* Fundação Getúlio Vargas	Lei nº 3 519, de 30-12-1958, artigo 4º, § 1º Decreto-lei nº 9 486, de 18-7-1946 art. 2º letra *b* Lei nº 6 693 de 14-7-1944	Estimativa	1.642 047	110 017	
IMPÔSTO DO SÊLO E ADINS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IMPÔSTO DO SÊLO E ADINS — 40% do Impôsto sôbre Loterias	Subvenções	Decreto-lei nº 6 259 de 10-2-1944 Decreto-lei nº 6 820 de 24-8-1944 Lei nº 1 493 de 13-12-1951	Estimativa	168.000	67 200	
TAXA — 40% da Contribuição para Fiscalização da Loteria Federal		Contratos de exploração dos serviços de loterias	Estimativa	100	40	
RENDA PATRIMONIAL — 40% da Cota Fixa Anual da Loteria Federal			Estimativa	516 520	206 728	273 968

RECEITA Rubrica e Vinculação	BASE DA VINCULAÇÃO Cr$ 1.000	QUANTIA VINCULADA Cr$ 1.000 1961	
IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 33,3% do Fundo Especial de Educação e Saúde.	1.642.047		546.802
RENDA TRIBUTÁRIA 1% da Renda Tributária	140.181.955	1.121.456	
		280.364	1.401.820
IMPOSTOS 10% do Impôsto de Renda	46.381.578		4.638.158
IMPOSTOS 40% do liquido (99%) do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica (Cota da União)	1.470.277	588.111	
60% do liquido (99%) do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica (Cota dos Estados e Municípios)	1.470.277	882.166	
4% do Impôsto de Consumo	53.817.280	2.152.691	
10% da Taxa de Despacho Aduaneiro	4.700.680	470.068	4.093.036
RENDA PATRIMONIAL Dividendos de Sociedades de Economia Mista	418.633		418.633
Total das seguintes companhias: Cia. Siderúrgica Nacional, Fábrica Nacional de Motores, S. A., Cia. Hidrelétrica do São Francisco, Cia. de Eletricidade de Manáus, Cia. Vale do Rio Doce S. A., Cia. Nacional de Álcalis e Frigoríficos Nacionais S. A.			

	CRITÉRIO DE VINCULAÇÃO	BASE DA VINCULAÇÃO	QUANTIA VINCULADA	
	Estimativa = Estimativa para 1961. Arrecadação, arrecadado no exercício anterior e sem indicação expressa = Arrecadação de 1959	Cr$ 1.000	Cr$ 1.000 1961	
REN D 3 T 56, art. 21	Estimativa	1.702.929	1.702.929	
IMPÔ T	Sem indicação expressa	466.057	466.057	
IMPÔ T	Sem indicação expressa	1.211.570	1.211.570	3.380.556
REND D T 52, art. 15	Estimativa	8.400		8.400
RECE 99 1	Sem indicação expressa	6.833.000	6.764.671	
REND 99 6	Sem indicação expressa	246.901	244.432	
To b p	Sem indicação expressa	80.340	80.340	7.089.443
RENDA Tot B a s ç	Sem indicação expressa	700.000		700.000
IMPÔS 3 5 ne	957, artigo Sem indicação expressa	4.700.680		164.524
TAXAS 24% ri 9-1956	Sem indicação expressa	35.624		8.624
RI				

RECEITA	ASE		QUANTIA VINCULADA	
Rubrica e Vinculação	DA ULAÇÃO	Cr$ 1.000	Cr$ 1.000 1961	
	MIN G			
IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 20% do Impôsto sôbre loterias	S	168.000	33.600	
TAXAS 20% da Contribuição para fiscalização da Loteria Federal		100	20	
RENDA PATRIMONIAL 20% da Cota fixa anual da Loteria Federal		516.820	103.364	136.984
IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS Total do Sêlo Penitenciário	Rea P	155.000		155.000
	MIN			
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS 15% da Taxa de Despacho Aduaneiro	F	4.700.680	705.102	
TAXAS Total do Impôsto de Faróis		13.328	13.328	718.430
	MIN			
IMPÔSTO DE CONSUMO 50% do Adicional sôbre bebidas	Fu	750.000		375.000
IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 13,3% do Fundo Especial de Educação e Saúde	Cam	1.642.047		218.392
IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS 40% do Impôsto sôbre loterias	Su	168.000	67.200	
TAXAS 40% da contribuição para fiscalização da Loteria Federal		100	40	
RENDA PATRIMONIAL 40% da cota fixa anual da Loteria Federal		516.820	206.728	273.968

RECEITA	DESPESA		CRITÉRIO DE VINCULAÇÃO	BASE DA VINCULAÇÃO	QUANTIA VINCULADA	
		LEGISLAÇÃO			CAIXA	LEI
Rubrica e Vinculação	Órgão e Destinação					
IMPÔSTO DO SÊLO E APINS [illegible] 3% do Fundo Especial de Educação e Saúde	Ensino Superior Supletivo	Lei nº 3 519, de 30-12-1958, artigo 4º § 1º Lei nº 1.254, de 4-12-1950	Sem indicação expressa	[illegible]		54 [illegible]
RENDA TRIBUTÁRIA	MINISTÉRIO DA FAZENDA					
1% da Renda Tributária	Defesa Contra as Sêcas do Nordeste a) Para depósito no Banco do Nordeste do Brasil S. A (80%) b) Para o Fundo de Obras de Socorro e Emergência (20%)	Constituição Federal, art 198 Lei nº 1 004, de 24-12-1949 Lei nº 1 649, de 19-7-1952 art 6º Decreto nº 33 643, de 24 8 1953	Arrecadado no exercício anterior	140 181 955	1 121 456 [illegible]	[illegible]
10% do Impôsto de Renda	Cota dos Municípios no Impôsto de Renda	Constituição Federal, art 15, § 4º Lei nº 305, de 18-7-1948 Lei nº 2 572 de 13-8-1955	Arrecadação do exercício anterior	46 381 578		4 638 158
[illegible] 40% do líquido (99%) do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica (Cota da União) 60% do líquido (99%) do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica (Cota dos Estados e Municípios) 4% do Impôsto de Consumo 10% da Taxa de Despacho Aduaneiro	Fundo Federal de Eletrificação	Lei nº 2 308 de 31 8 1954 Lei nº 2 914 de 8-11 1956 Decreto nº 40 499 de 6 12 1956 Lei nº 3 244 de 14-8-1957, artigo 66 § 1º	Sem indicação expressa Sem indicação expressa Arrecadado no exercício anterior Sem indicação expressa	1 470 277 1 470 277 53 817 280 4 700 680	588 111 882 166 2 152 691 470.068	4 093 036
CONTRIBUIÇÕES Dividendos das Sociedades de Economia Mista Total das seguintes companhias Cia Siderúrgica Nacional Fábrica Nacional de Motores S A Cia Hidrelétrica do São Francisco, Cia de Eletricidade de Manáus Cia Vale do Rio Doce S A, Cia Nacional de Álcalis e Frigoríficos Nacionais S A	Integralização de Capitais e outro Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico	Lei nº 1 474 de 26-11 1951 Lei nº 2 971 de 26 11 1956	Estimativa	418 633		418.633

RECEITA Rubrica e Vinculação	DESPESA Orgão e Destinação	LEGISLAÇÃO	CRITERIO DE VINCULAÇÃO Estimativa = Estimativa para 1961 Arrecadação, arrecadado no exercício anterior e sem indicação expressa = Arrecadação de 1959	BASE DA VINCULAÇÃO Cr$ 1.000	QUANTIA VINCULADA Cr$ 1.000 1961	
RENDA PATRIMONIAL	Integralização de Capitais e outros					
Dividendos de Sociedades de Economia Mista	Petróleo Brasileiro S. A.	Lei nº 2.004, de 3-10-1953	Estimativa	1.702 929	1 702 929	
Total dos Dividendos do Petrobrás		Lei nº 2 975, de 27-11 1956, art 21	Sem indicação expressa	466 057	466 057	
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E ADIC.						
Total do Impôsto de Importação sôbre automóveis e peças			Sem indicação expressa	1.211.570	1 211.570	3 380 556
IMPÔSTO DE CONSUMO						
Total do Impôsto de Consumo sôbre automóveis e peças						
RENDA PATRIMONIAL	Integralização de Capitais e outros					
Dividendos de Sociedades de Economia Mista						
Total dos dividendos do Banco do Nordeste do Brasil S. A.	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Lei nº 1 649, de 19-7-1952, art 15	Estimativa	8 400		8 400
90% da arrecadação do adicional	[illegible]					
reaparelhamento econômico	nômico	Lei nº 1 474, de 26-11-1951	Sem indicação expressa	6 833 000	6 764 671	
RENDAS DIVERSAS		Lei nº 2 973, de 26-11-1956	Sem indicação expressa	246 901	244 432	
99% do produto da cobrança da dívida ativa do Adicional sôbre o Impôsto de Renda para reaparelhamento econômico			Sem indicação expressa	80 340	80.340	7 089 443
Total das multas do Adicional sôbre o Impôsto de Renda para reaparelhamento econômico						
RENDAS DIVERSAS	Taxa de Amortização					
Total dos Recursos fornecidos pelo BNDE para serviço de Juros e amortização das obrigações do Desenvolvimento Econômico e restituições em dinheiro	Juros e amortização de obrigações do reaparelhamento econômico	Lei nº 1 628, de 20-6-1952	Sem indicação expressa	700 000		700 000
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E ADIC.						
15% da Taxa de Despacho Aduaneiro	Fundo de Reaparelhamento das Repartições Aduaneiras	Lei nº 3 244 de 14-8 1957, artigo 66, § 1º	Sem indicação expressa	4 700 680		164 524
TAXAS	MINISTÉRIO DA GUERRA	Lei nº 2.820, de 10-7 1956	Sem indicação expressa	35 624		8 624
21% da Taxa sôbre prêmios de corridas de cavalos	Diretoria de Remonta do Exército	Decreto n. 39 966 de 11 2-1956				

ıO	CRITÉRIO DE VINCULAÇÃO Estimativa = Estimativa para 1961. Arrecadação, arrecadado no exercício anterior e sem indicação expressa = Arrecadação de 1959	BASE DA VINCULAÇÃO Cr$ 1.000	QUANTIA VINCULADA Cr$ 1.000 1961	
8-7-1940 14-5-1942, ar- 16-1-1943	Sem indicação expressa	54		54
26-12-1945 18-7-1946, ar- 9 -1958, art. 4º,	Sem indicação expressa	1.642.047		328.409
1957, art. 66,	Sem indicação expressa	4.700.680		846.122
19-4-1941	Sem indicação expressa	221.733		221.733
art. 198 949	Arrecadado no exercício anterior	140.181.955		2.803.640
1957, art. 66	Sem indicação expressa	4.700.680		282.041
1957, art. 66,	Sem indicação expressa	4.700.680		1.504.218
58	Arrecadação	14.413.149		1.153.052

I
ı de muito a renda do tributo a êles empenhado, que são as seguintes (em milhares de

Taxa de desinfecção	50
Taxa militar	4.000
Carteira de Redescontos do Banco do Brasil	1.300.000
Instituto de Resseguros do Brasil	1
Dividendos da Companhia Nacional de Seguros Agrícola e da Rêde Ferroviária Federal S. A.	2

de cruzeiros ou seja 20,2% da Receita Orçamentária.

RECEITA	DESPESA	LEGISLAÇÃO	CRITÉRIO DE VINCULAÇÃO	BASE DA VINCULAÇÃO	QUANTIA VINCULADA Cr$ 1.000	
Rubrica e Vinculação	[illegible]		[illegible] para 1961 [illegible]	Cr$ 1.000	1961	
	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES					
IMPÔSTO DO SÊLO E APINS 20% do Impôsto sôbre loterias	Subvenções	Decreto-lei nº 6 259, de 10-2-1944 Decreto-lei nº 6 820 de 24-8-1944	Estimativa	[illegible]	[illegible]	
TAXAS 20% da Contribuição para fiscalização da Loteria Federal		Lei nº 1 493, de 13-12-1951 Contratos de exploração dos serviços de loterias	Estimativa	100	20	
RENDA PATRIMONIAL 20% da Cota fixa anual da Loteria Federal			Estimativa	516.820	103.364	136 984
IMPÔSTO DO SÊLO E APINS [illegible]	[illegible]	[illegible] tigo 1º Decreto 1 441 de 8-2-1937 Lei 3 274, de 2-10-1957, art. 38	[illegible]	[illegible]		[illegible]
	MINISTÉRIO DA MARINHA					
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E APINS [illegible] neiro	[illegible]	[illegible] § 1º	[illegible] pressa	[illegible]	[illegible]	
TAXAS Total do Impôsto de Faróis		Decreto 24.802, de 14-7-1934 Decreto-lei 5 406, de 14-4-1943	Sem indicação expressa	13.328	13 328	718 430
[illegible]	[illegible]	Decreto-lei 6 765, de 11-8-1944 Decreto-lei 9 846 de 12-9-1946	[illegible]	[illegible]		[illegible]
IMPÔSTO DO SÊLO E APINS [illegible] vação e Saúde	[illegible] culose	[illegible] Decreto-lei 9 486, de 18-7-1946, ar-	[illegible] pressa	[illegible]		[illegible]
		Decreto 22 284, de 16-12-1946 Decreto 38 659 de 26-1-1956 Lei 3 519, de 30-12-1958, art 4º § 1º				
IMPÔSTO DO SÊLO E APINS 40% do Impôsto sôbre loterias	Subvenções	Decreto-lei 6 259 de 10-2-1944 Decreto-lei 6 820, de 24-8-1944	Estimativa	168 000	67.200	
TAXAS 40% da contribuição para fiscalização da Loteria Federal		Lei 1 493, de 13-12-1951 Contrato de exploração dos serviços de loterias	Estimativa	100	40	
RENDA PATRIMONIAL 40% da cota fixa anual da Loteria			Estimativa	516 820	206.728	273 968

RECEITA	DESPESA	LEGISLAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Total da cota de 20% do Impôsto Sindical	Fundo Social Sindical	Decreto-lei 2 377, de 8-7-1940 Decreto-lei 4 298, de 14-5-1942, artigo 5º Decreto-lei 5 199 de 16-1-1943	Sem indicação [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IMPÔSTO DO SÊLO E ADINS						
20% do Fundo Especial de Educação e Saúde	P A S E	Decreto-lei 8 450, de 26-12-1945 Decreto-lei 9 486 de 18-7-1946, art. [illegible] b Lei 931 de 25-12-1949 Lei 3.519, de 30-12-1958, art. 4º, § 1º	Sem indicação expressa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E ADINS						
18% da Taxa de Despacho Aduaneiro	Fundo de Previdência Social	Lei 3 244, de 14-8-1957, art. 66 § 1º	Sem indicação expressa	4 700 680		846 122
[illegible]						
Total do Adicional de Proteção à Família	Abono Familiar	Decreto-lei 3.200, de 19-4-1941	Sem indicação expressa	221.733		221 733
RENDA TRIBUTÁRIA	MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
2% da Renda Tributária	Defesa Contra as Sêcas do Nordeste	Constituição Federal art 198 Lei 1 004 de 24-12-1949	Arrecadado no exercício anterior	140 181 955		2 803 640
[illegible]						
6% da Taxa de Despacho Aduaneiro	Concessionários de Portos	Lei 3 244, de 14-8-1957, art 66 § 1º	Sem indicação expressa	4 700 680		282 041
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E ADINS [illegible] da Taxa de Despacho Aduaneiro	Fundo de Marinha Mercante	Lei 3 244 de 14-8-1957, art 66 § 1º	Sem indicação expressa	4 700 680		1 504.218
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E ADINS 8% do Impôsto de Importação	Fundo Portuário Nacional	Lei 3 421 de 10-7-1958	Arrecadação	14 413 149		1 153 052

NOTA Foram excluídas dêste quadro as vinculações destinadas a órgãos cujas dotações ultrapassam de muito a renda do tributo a êles empenhado que são as seguintes (em milhares de cruzeiros)

Taxa de Recuperação Pecuária e Fomento Rural . . . . . .
Sêlo Pró-Faina . . . . . .
Sêlo Especial para aposentadoria dos serventuários da Justiça
Taxa sôbre o carvão nacional entregue ao mercado
[illegible] o e avaliação do quartzo . .
Taxa sôbre vinhos e derivados . . .
Taxa de inspeção sanitária . . .
Taxa de desinfecção
Taxa [illegible]

Considerando-se estas vinculações o total da Receita Vinculada eleva-

RECEITA
ORDINÁRIA

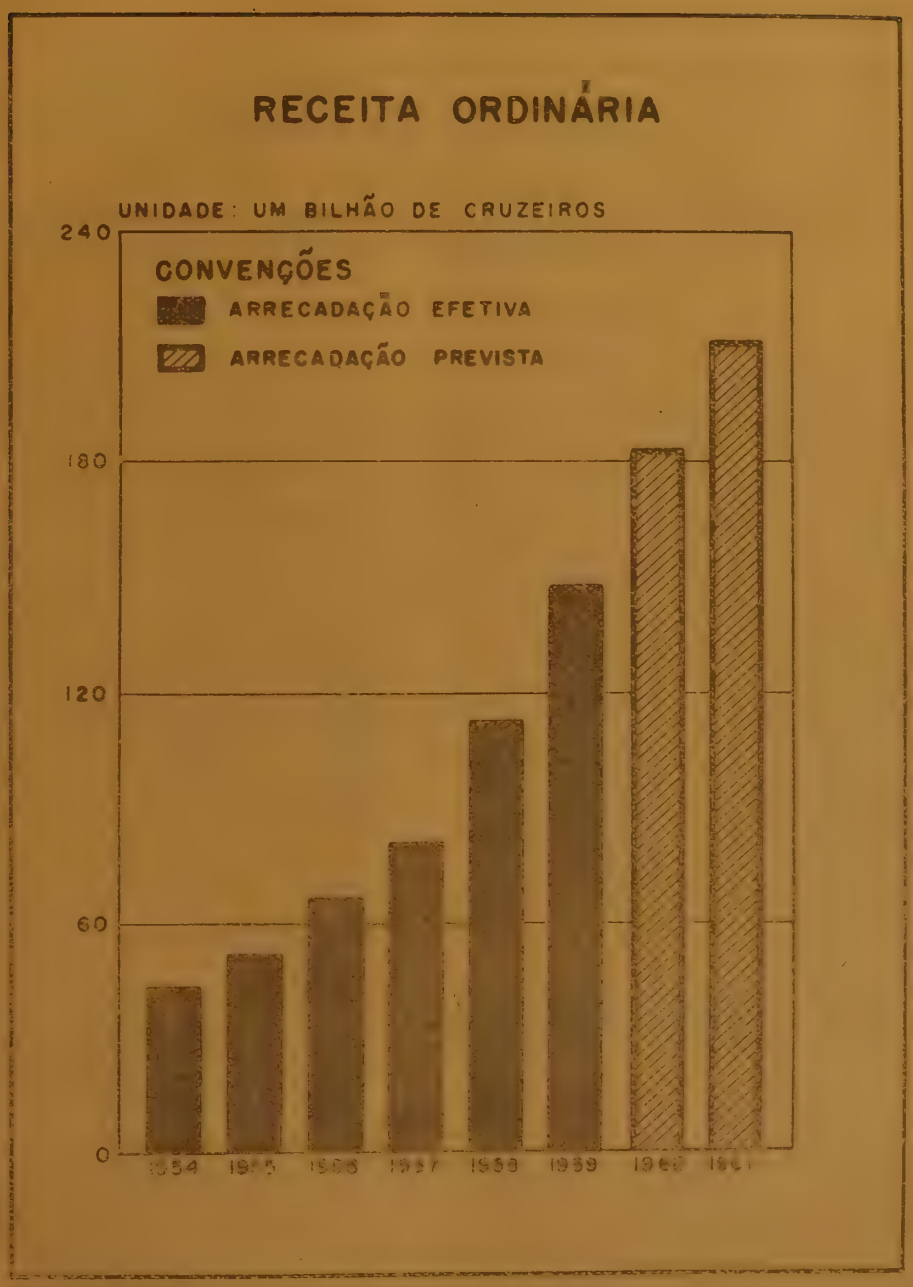
RECEITA ORDINÁRIA
UNIDADE: UM BILHÃO DE CRUZEIROS
240
180
120
60
0
CONVENÇÕES
ARRECADAÇÃO EFETIVA
ARRECADAÇÃO PREVISTA
1954
1959

A Receita Ordinária compreende cêrca de 96% da Receita Orçamentária, abrangendo a renda proveniente da arrecadação de impostos e taxas, da prestação de serviços pelo Estado e os rendimentos de seu patrimônio.

O estudo detalhado dos componentes dêste título será realizado nas páginas que seguem, apresentando-se, aqui, o quadro nº 4 que reflete o comportamento da arrecadação da Receita Ordinária, a partir de 1954.

QUADRO Nº 4 — RECEITA ORDINÁRIA

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	43.886	—	—	44.341	+ 455	+ 1,0
1955	52.475	+ 8.589	+ 19,6	51.475	— 1.000	— 1,9
1956	66.563	+ 14.088	+ 26,8	67.750	+ 1.187	+ 1,8
1957	80.426	+ 13.863	+ 20,8	92.543	+ 12.117	+ 15,1
1958	112.178	+ 31.752	+ 39,5	123.204	+ 11.026	+ 9,8
1959	148.934	+ 36.756	+ 32,7	140.821	— 8.113	— 5,4
1960	(1) 182.526	+ 33.592	+ 22,6	171.042	— 11.484	— 6,3
1961	(2) 210.495	+ 27.969	+ 15,3	210.495	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

RENDA
TRIBUTÁRIA

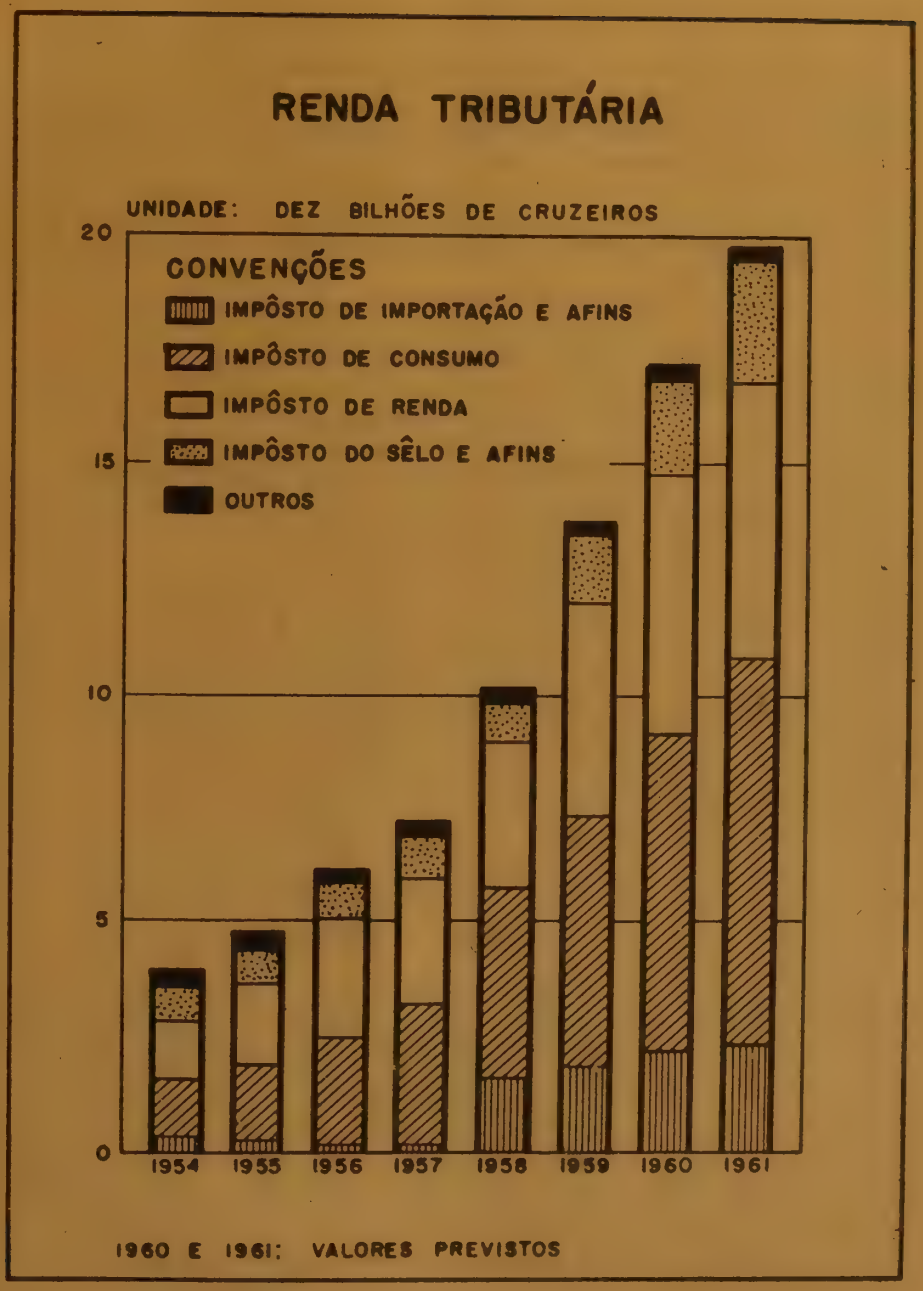
RENDA TRIBUTÁRIA
UNIDADE: DEZ BILHÕES DE CRUZEIROS
CONVENÇÕES
IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS
IMPÔSTO DE CONSUMO
IMPÔSTO DE RENDA
IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS
OUTROS
20
15
10
5
0
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1960 E 1961: VALORES PREVISTOS

Constituída pelos grandes impostos federais, além das taxas e das contribuições de melhoria, a Renda Tributária é a fonte principal de recursos orçamentários da União. A seguir se fará o exame de seus parágrafos, apresentando-se os fatôres que influenciaram as estimativas constantes desta proposta.

O quadro n.° 5 apresenta a evolução da Renda Tributária no período 1954/1959.

QUADRO N° 5 — RENDA TRIBUTÁRIA

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	40.367	—	—	40.474	+ 107	+ 0,3
1955	48.367	+ 8.000	+ 19,8	45.951	— 2.416	— 5,0
1956	61.034	+ 12.667	+ 26,2	62.798	+ 1.764	+ 2,9
1957	72.934	+ 11.900	+ 19,5	84.641	+ 11.707	+ 16,0
1958	101.998	+ 29.064	+ 39,8	113.823	+ 11.825	+ 11,6
1959	140.182	+ 38.184	+ 37,4	128.472	— 11.710	— 8,4
1960	(1) 170.819	+ 30.637	+ 21,9	158.100	— 12.719	— 7,4
1961	(2) 198.009	+ 27.190	+ 15,9	198.009	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

IMPÔSTO
DE
IMPORTAÇÃO
E
AFINS

IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS

No exercício de 1959, o impôsto de importação e afins propiciou a arrecadação de 19,1 bilhões de cruzeiros, superior em 16,9% à arrecadação de 1958.

Muito embora fôsse lícito esperar arrecadação mais elevada do impôsto de importação e da taxa de despacho aduaneiro, em virtude da redução a níveis bastante baixos das importações realizadas sob o regime anterior à Lei nº 3.244, de 14 de setembro de 1957, tal fato não se verificou por dois motivos ponderáveis: em primeiro lugar, as dificuldades cambiais que levaram as autoridades monetárias a reduzir o contingente de divisas oferecidas à licitação nos leilões de câmbio, com resultado imediato sôbre o volume e a composição das importações. De fato, a compressão do volume físico das mercadorias adquiridas no estrangeiro determinou a sua concentração na categoria de bens de maior essencialidade, justamente os que sofrem menor incidência do impôsto de importação.

Em segundo lugar, a presença de fatôres que contribuiram para o aumento da participação das mercadorias isentas de impôsto, tais como a insuficiência da safra nacional de trigo e de borracha, forçando o país a adquirir maior quantidade dessas mercadorias no estrangeiro. E' de se mencionar que a indústria automobilística, até fins de 1959, gozou de isenção de impostos sôbre a importação de equipamentos, partes e peças complementares de automóveis fabricados no Brasil, tendo chegado aos nossos portos considerável volume de mercadorias a ela consignadas. As importações de petróleo e derivados, embora tenham crescido em volume, foram compensadas pela queda dos preços internacionais dêsses produtos, o que permitiu a manutenção das despesas em dólares mais ou menos nos níveis de 1958.

Em conseqüência dos fatos acima assinalados, a taxa média de incidência do impôsto de importação foi reduzida para 10,37%.

Desta forma, embora com um potencial arrecadador elevado, o impôsto de importação e afins teve sua produtividade limitada pela redução das importações e pelo crescimento do volume de mercadorias livres de tributo.

No período em aprêço, o dólar fiscal manteve-se na média de .... Cr$ 171,40, num esfôrço de estabilização do custo da importação, uma vez que sua elevação iria onerar os artigos estrangeiros essenciais, encarecidos pelo acréscimo dos lances nos leilões de câmbio.

Em 1960, considerando a recuperação cambial que se iniciou no exercício anterior, com as grandes vendas de café e a melhoria de posição de vários outros produtos nacionais, a oferta de divisas nos leilões de câmbio tem sofrido aumentos de caráter duradouro. Por outro lado, visando a manutenção do custo da moeda estrangeira nos níveis do início do ano, as autoridades monetárias expediram instrução possibilitando a oferta adicional de divisas, sempre que a tendência dos ágios fôr de alta. Assim, é

possível esperar que no exercício corrente o volume importado seja maior do que o do ano precedente.

No que diz respeito às mercadorias isentas, não se pode prever melhoria substancial da posição do trigo, do petróleo e derivados e da borracha. No entanto, o término dos favores fiscais concedidos à indústria automobilística coloca as mercadorias por ela importadas sob a incidência do impôsto de importação, o que significará redução no volume de mercadorias isentas dos impostos de importação e aduaneiro. Esta redução, entretanto, deverá ser em parte neutralizada pelas isenções concedidas a outras indústrias básicas, como a de construção naval, a ferroviária e a de fabricação de tratores. A análise da composição das mercadorias isentas permitiu prever a diminuição de cêrca de 25 milhões de dólares no seu volume, para 1960, com um total de 550 milhões de dólares.

Aplicando-se sôbre o valor das mercadorias tributadas a taxa média de incidência do impôsto de importação (10,37%) e, ao resultado, a taxa de conversão de 174 cruzeiros por dólar, estima-se, para 1960, a arrecadação provável de 15,2 bilhões de cruzeiros para o impôsto de importação, conforme vem demonstrado no quadro nº 6. A taxa de despacho aduaneiro de 5% deverá elevar-se a 7,3 bilhões de cruzeiros, o que proporcionará à rubrica impôsto de importação e afins a arrecadação de 22,5 bilhões de cruzeiros em 1960, com um aumento percentual de 17,7% sôbre o exercício anterior.

QUADRO Nº 6 — VALOR DAS IMPORTAÇÕES E IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO

Anos	US$ 1 MILHÃO			Incidência Média	Impôsto de Importação	Dólar-Fiscal Médio	Impôsto de Importação
	Valor das Importações	Mercadorias Isentas	Mercadorias Tributáveis	%	US$ 1 milhão	Cr$	Cr$ 1 milhão
1958	1.353	541	812	14,12	114.654	112,80	12.925
1959	1.374	576	798	10,37	82.833	174,00	14.413
1960 (*)	1.390	550	840	10,37	87.108	174,00	15.157
1961 (*)	1.407	500	907	10,37	94.056	174,00	16.366

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.
(*) Estimativa.

A estimativa para 1961 baseia-se nos mesmos fatôres, considerando-se, no entanto, que o volume das mercadorias isentas atinja a 500 milhões de dólares.

Conseqüentemente, a arrecadação do impôsto de importação e afins, em 1961, deverá atingir a 24,3 bilhões de cruzeiros, com o crescimento da ordem de 8%, cabendo, dêsse total, a cifra de 16,4 bilhões ao impôsto de importação e de 7,9 bilhões à taxa de despacho aduaneiro.

O quadro n.º 7 apresenta o comportamento do impôsto de importação num período de 8 anos, destacando-se, a partir de 1957, o crescimento devido à adoção da tarifa «ad-valorem».

QUADRO Nº 7 — IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	2.052	—	—	2.620	+ 568	+ 27,7
1955	1.486	— 566	— 27,6	1.886	+ 400	+ 26,9
1956	1.318	— 168	— 11,3	1.918	+ 600	+ 45,5
1957	1.937	+ 619	+ 47,0	1.500	— 437	— 22,6
1958	12.925	+ 10.988	+ 567,3	23.614	+ 10.689	+ 82,7
1959	14.413	+ 1.488	+ 11,5	21.032	+ 6.619	+ 45,9
1960	(1) 15.200	+ 787	+ 5,5	16.500	+ 1.300	+ 8,6
1961	(2) 16.400	+ 1.200	+ 7,9	16.400	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa.

A evolução do impôsto de importação e afins pode ser estudada no quadro n.º 8.

QUADRO Nº 8 — IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO E AFINS (*)

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	2.680	—	—	3.286	+ 606	+ 22,6
1955	2.235	— 445	— 16,6	2.483	+ 248	+ 11,1
1956	1.965	— 270	— 12,1	2.664	+ 699	+ 35,6
1957	2.747	+ 782	+ 39,8	2.260	— 487	— 17,7
1958	16.353	+ 13.606	+ 395,3	23.614	+ 7.261	+ 44,4
1959	19.114	+ 2.761	+ 16,9	24.032	+ 4.918	+ 25,7
1960	(1) 22.500	+ 3.386	+ 17,7	22.000	— 500	— 2,2
1961	(2) 24.300	+ 1.800	+ 8,0	24.300	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(*) Até 1957, estão incluídos os Adicionais sôbre Direitos de Importação para Consumo e a Taxa de Previdência Social.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa.

IMPÔSTO
DE
CONSUMO

IMPÔSTO DE CONSUMO

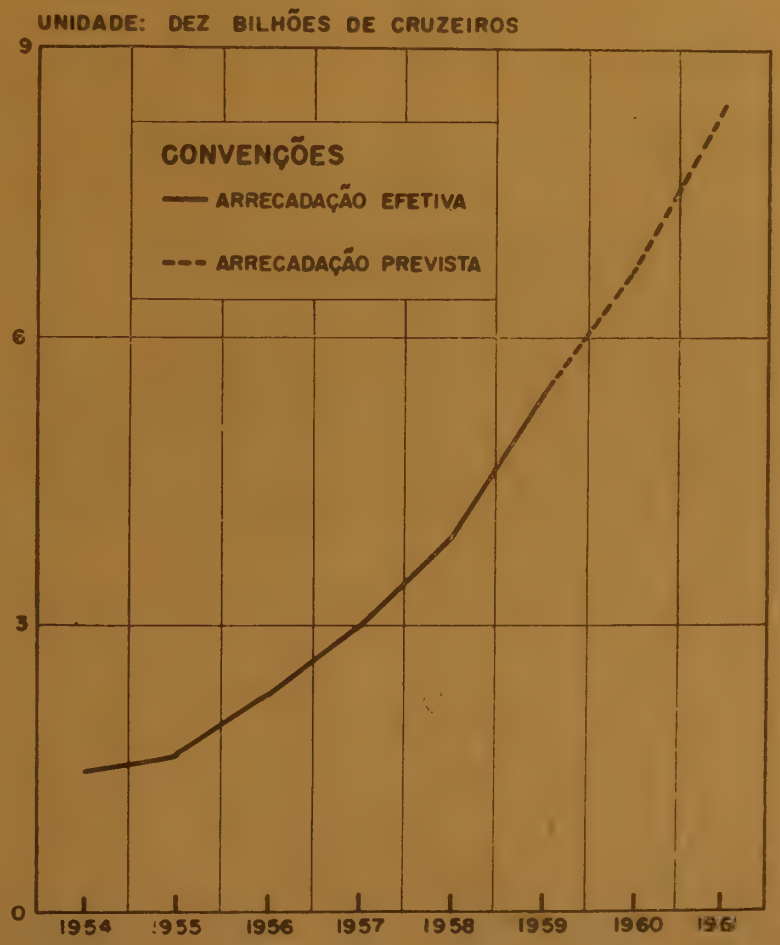

A arrecadação do impôsto de consumo, em 1959, atingiu 53,8 bilhões de cruzeiros, sendo maior que a de 1958 em 36,2%.

As razões dêsse crescimento se encontram em quatro fatôres principais, quais sejam:

a) modificação do sistema de arrecadação e elevação de taxas;

b) variação nos preços das mercadorias tributáveis;

c) aumento da produção;

d) aumento do consumo geral, pelo crescimento da população e melhoria do padrão de vida.

A Lei n.º 3.520, de 30 de dezembro de 1958, modificou bàsicamente o impôsto de consumo, introduzindo inovações cuja repercussão será benéfica tanto para o fisco quanto para os contribuintes.

Nela se consubstanciou uma providência que há muito se fazia necessária, através o melhor agrupamento das mercadorias nas diversas alíneas do tributo.

Igualmente importante foi a adoção, na grande maioria das incidências, de taxas «ad-valorem», que farão com que o impôsto acompanhe a evolução dos preços, com vantagens reais para sua arrecadação.

A lei citada procedeu ainda a elevação de taxas, ao mesmo tempo que incluiu formas novas de tributação, com o alargamento do campo de incidência.

Sua vigência a partir, pràticamente, de abril de 1959, no entanto, deixou a produção do primeiro trimestre dêsse ano sob a carga das taxas do sistema anterior.

Além disso, procurando reduzir os efeitos de incidência múltipla que caracterizavam o impôsto de consumo, determinou a lei em foco que o tributo pago sôbre a matéria prima passasse a ser deduzido do impôsto devido sôbre o produto acabado. Neste particular, permitiu a lei que, no período de transição de um sistema para outro, o impôsto que havia recaído sôbre a matéria prima armazenada fôsse creditado, pelo contribuinte, contra o que tivesse que recolher ao tesouro, a partir de abril de 1959. Êste dispositivo determinou, como conseqüência, a dedução maciça de pagamentos efetuados em meses anteriores, sôbre a arrecadação do segundo trimestre do ano.

Assim, o impôsto de consumo sòmente passou a ser recolhido, dentro da normalidade do novo sistema, a partir do segundo semestre de 1959.

A modificação do momento de recolhimento do impôsto, que antes era feito por antecipação, ao início do mês, passando a ser feito «a posteriori»,

na quinzena seguinte à realização das vendas, resultou em que as operações realizadas pelos contribuintes entre 16 e 31 de dezembro de 1959 só tivessem o impôsto respectivo recolhido em janeiro de 1960, perdendo-se, dêste modo, uma quinzena de arrecadação no ano passado. A continuidade da aplicação do novo processo ocasionará, a partir de 1960, a compensação dessa perda, pois o impôsto sôbre as vendas de fins de 1959 foi entregue ao Tesouro em janeiro de 1960, enquanto que passará para 1961 o tributo devido sôbre as transações realizadas na última quinzena do ano em curso.

Atuaram, ainda, no sentido da melhoria da arrecadação dêste tributo, em 1959, a elevação dos índices de preços e o aumento da produtividade industrial.

Considerando-se, além dêsses fatos, a revisão efetuada na lista de isenções, com a inclusão de novos itens e a elevação do valor de muitos dos existentes, é possível afirmar que, no exercício de 1959, o impôsto de consumo apresentou arrecadação inferior à que seria lícito esperar.

A reestimativa de 1960 leva em consideração o fato acima apontado. No ano em curso, a vigência do impôsto de consumo será plena, de janeiro a dezembro, o que deverá ocasionar crescimento elevado sôbre 1959. A arrecadação dos primeiros meses do ano — janeiro, fevereiro e março — confirmam a assertiva.

Por outro lado, o contínuo crescimento da produtividade da indústria nacional terá influência ponderável sôbre a arrecadação do tributo, em 1960, e nos anos seguintes.

Para fazer referência, apenas, à indústria cujos resultados se fazem sentir de maneira mais aparente, a análise da produção da indústria automobilística no Brasil revela que, em 1959, saíram de nossas fábricas 96.000 veículos, de todos os tipos. A meta a ser atingida, em 1960, é de 170.000 veículos, ou seja, mais 77% sôbre o ano anterior. Essa indústria, por sua característica, tem efeitos paralelos sôbre grande número de outras indústrias, como a metalúrgica, a do vidro, a da borracha, a dos plásticos, a de aparelhos elétricos. Assim o desenvolvimento da indústria de veículos automotores repercute, de forma salutar, sôbre outras classes de indústria e conseqüentemente sôbre a arrecadação de inúmeras alíneas do impôsto de consumo.

Finalmente, a revisão que se processa nos níveis de salários dos servidores públicos federais civis e militares, que representa, em conjunto, um aumento de poder de compra da ordem de 20 bilhões de cruzeiros anuais, nas mãos dos componentes dessas duas classes, irá afetar a procura de bens de consumo duráveis, ocasionando elevação de preços ou melhoria da produção dêsses bens. Tais majorações salariais repercutirão, favoràvelmente, sôbre a arrecadação do impôsto de consumo.

Essas considerações, alicerçadas nos dados e informações econômicas, levaram à previsão de uma arrecadação provável de 68,3 bilhões de cruzeiros, para o ano em curso, com o crescimento percentual de 27% sôbre o ano anterior. Em 1961, a arrecadação total do tributo deverá ascender a 84,3 bilhões de cruzeiros, representando o incremento de 23,3% sôbre 1960.

O quadro nº 9 acompanha a evolução dêste tributo a partir de 1954.

QUADRO Nº 9 — IMPÔSTO DE CONSUMO
(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	14.542	—	—	13.500	— 1.042	— 7,2
1955	17.429	+ 2.887	+ 19,9	15.887	— 1.542	— 8,8
1956	22.988	+ 5.559	+ 31,9	23.694	+ 706	+ 3,1
1957	30.481	+ 7.493	+ 32,6	32.247	+ 1.766	+ 5,8
1958	39.518	+ 9.037	+ 29,6	38.596	— 992	— 2,3
1959	53.817	+ 14.299	+ 36,2	46.867	— 6.950	— 12,9
1960	(1) 68.349	+ 14.532	+ 27,0	62.500	— 5.849	— 8,6
1961	(2) 84.261	+ 15.912	+ 23,3	84.261	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa.

A seguir serão examinadas as principais alíneas do impôsto de consumo.

Fumo

Esta é, quantitativamente, a alínea mais importante, tendo em 1959 sua produtividade correspondido a 27,3% da arrecadação do tributo, carreando para os cofres públicos 14,7 bilhões de cruzeiros.

O estudo da indústria do fumo revela que, entre 1956 e 1959, sofreu ela um crescimento geométrico médio de 22% no valor das vendas, idêntico ao da arrecadação do impôsto sôbre seus produtos, em igual período.

A série relativa à arrecadação desta alínea é definida pela lei de crescimento de uma semi-parábola do 2.º grau. Identificada sua equação, chegou-se à previsão de que em 1960 poderão ser arrecadados 17,9 bilhões de cruzeiros de impôsto de consumo sôbre fumo, com um acréscimo de 22% sôbre o exercício de 1959. Para 1961 deverá elevar-se a alínea a 20,4 bilhões de cruzeiros, crescendo de 14% sôbre o ano em curso, o que representa uma taxa inferior ao aumento geométrico médio acima assinalado.

O quadro n.º 10 mostra a evolução da alínea em 8 anos.

QUADRO Nº 10 — FUMO

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	4.685	—	—	4.480	— 205	— 4,4
1955	6.046	+ 1.361	+ 29,1	5.741	— 305	— 5,0
1956	6.659	+ 613	+ 10,1	7.000	+ 341	+ 5,1
1957	8.398	+ 1.739	+ 26,1	9.080	+ 682	+ 8,1
1958	10.124	+ 1.726	+ 20,5	9.254	— 870	— 8,6
1959	14.695	+ 4.571	+ 45,1	14.422	— 273	— 1,9
1960	(1) 17.860	+ 3.165	+ 21,5	18.500	+ 640	+ 3,6
1961	(2) 20.440	+ 2.580	+ 14,4	20.440	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa.

Tecidos e Outros Artefatos Têxteis

Esta alínea apresenta crescimento médio geométrico de 26%, nos anos de 1956 a 1959. O estudo de seu comportamento demonstra que sua lei de crescimento é ditada por uma exponencial modificada, considerando 1954 o ano-base.

Estima-se para 1960 uma arrecadação provável de 8,7 bilhões de cruzeiros, equivalente a um acréscimo de 25% sôbre 1959, esperándo-se que em 1961 a produtividade da alínea se eleve a 10,3 bilhões de cruzeiros, com um incremento de 18% sôbre o ano em curso.

O quadro n.º 11 apresenta a série de arrecadação do impôsto de consumo sôbre tecidos e outros artefatos têxteis em 8 exercícios.

QUADRO Nº 11 — TECIDOS E OUTROS ARTEFATOS TÊXTEIS
(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	2.101	—	—	1.763	— 338	— 16,1
1955	2.539	+ 438	+ 20,8	2.289	— 250	— 9,8
1956	3.695	+ 1.156	+ 45,5	3.900	+ 205	+ 5,5
1957	4.772	+ 1.077	+ 29,1	5.241	+ 469	+ 9,8
1958	6.242	+ 1.470	+ 30,8	6.986	+ 744	+ 11,9
1959	6.950	+ 708	+ 11,3	7.115	+ 165	+ 2,4
1960	(1) 8.680	+ 1.730	+ 24,9	9.480	+ 800	+ 9,2
1961	(2) 10.270	+ 1.590	+ 18,3	10.270	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

Bebidas

Esta é a terceira alínea do impôsto, correspondendo a 8,9% da arrecadação, em 1959. Seu crescimento médio geométrico é de 29% para o período de 1956 a 1959, verificando-se queda, neste último ano, motivada, em parte, pelo desconto do impôsto pago sôbre a matéria prima, concedido aos fabricantes, no segundo semestre.

Pesados os fatôres que influenciam a produtividade da alínea, chegou-se à estimativa de 6 bilhões de cruzeiros, para 1960, e de 7,5 bilhões de cruzeiros para 1961, que correspondem a aumentos percentuais de 25% sôbre os anos precedentes.

O quadro n.º 12 acompanha o comportamento da alínea, a partir de 1954.

QUADRO Nº 12 — BEBIDAS
(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1954	1.379	—	—	1.555	+ 176	+ 12,8
1955	1.536	+ 157	+ 11,4	1.474	— 62	— 4,0
1956	2.011	+ 475	+ 30,9	2.200	+ 189	+ 9,4
1957	3.414	+ 1.403	+ 69,8	4.895	+ 1.481	+ 43,4
1958	4.232	+ 818	+ 24,0	4.942	+ 710	+ 16,8
1959	4.793	+ 561	+ 13,2	4.751	+ 42	+ 0,9
1960	(1) 5.991	+ 1.198	+ 25,0	5.945	— 46	— 0,8
1961	(2) 7.488	+ 1.497	+ 25,0	7.488	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.
(2) Estimativa.

Produtos da indústria metalúrgica; Máquinas e aparelhos mecânicos; Veículos automotores, bicicletas, barcos, chassis e carroçarias; Equipamento elétrico ou eletrônico.

As alíneas acima enumeradas se originaram do desdobramento do primeiro grupo de mercadorias, no sistema anterior — Aparelhos, máquinas e artefatos de metal.

Em virtude da complexidade das alterações introduzidas pela Lei número 3.520, de 1958, a contabilização da arrecadação das novas alíneas ainda não pôde ser realizada de forma perfeita, tornando precários os dados a elas referentes.

Por êste motivo, tornou-se necessário adotar processo estatístico para determinar, com certo grau de aproximação, o quantitativo de cada um dos novos grupos, relativamente à arrecadação da alínea global, no exercício de 1959.

Conhecida, discriminadamente, a arrecadação dos Estados de São Paulo e Minas Gerais no sistema atual, foi possível estabelecer, por amostragem, que, em 1959, as alíneas desdobradas participaram do total de «Aparelhos, máquinas e artefatos de metal» na seguinte proporção:

Produtos da indústria metalúrgica	44 %
Equipamento elétrico ou eletrônico	24 %
Veículos automotores, bicicletas, barcos, chassis e carroçarias	17 %
Máquinas e aparelhos mecânicos	12 %
As restantes	3 %

O estudo do comportamento das alíneas individualizadas demonstrou que sua evolução está condicionada à mesma lei de «Aparelhos, máquinas e artefatos de metal», o que permitiu a adoção da série relativa à arrecadação desta alínea antiga, como base dos cálculos para 1960 e 1961. Essa lei de crescimento se traduz, analiticamente, por uma semi-parábola do 2.º grau.

Transformada a série monetária de arrecadação do impôsto de consumo sôbre aparelhos, máquinas e artefatos de metal em números índices, no período 1954/1959, extrapolaram-se os valores para 1960 e 1961 pela resolução da equação ajustada à curva de evolução da alínea. Os valores teóricos obtidos através essa equação, conforme se vê na tabela abaixo, estão bastante próximos dos reais, o que oferece apreciável segurança aos índices extrapolados.

ANO	*Números índices*	
	Valores reais	Valores teóricos
1954	100	106
1955	114	113
1956	182	160
1957	232	247
1958	359	374
1959	551	541
1960	—	748
1961	—	995

Conhecidos os índices para 1960 e 1961, e sendo a lei de evolução idêntica para tôdas as alíneas, por proporção chegou-se ao quantitativo de cada uma nesses dois anos, uma vez que sua participação no total da alínea global já fôra determinada por amostragem.

Desta forma, espera-se que no exercício em curso e em 1961 se obtenham os seguintes resultados:

(Em bilhões de cruzeiros)

	1960	Var. % s/1959	1961	Var. % s/1960
Produtos da indústria metalúrgica	5,6	+ 38%	7,4	+ 33%
Equipamento elétrico ou eletrônico	3,0	+ 40%	4,0	+ 33%
Veículos automotores, bicicletas, barcos, chassis e carroçarias	2,1	+ 36%	2,8	+ 33%
Máquinas e aparelhos mecânicos	1,5	+ 38%	2,0	+ 33%

O exame dos dados econômicos relativos às indústrias dêste grupo demonstrou que o crescimento geométrico médio de suas vendas tem acompanhado o do impôsto de consumo sôbre seus produtos, guardando as estimativas aqui constantes a mesma relação evidenciada no período estudado.

Produtos das indústrias químicas

Esta alínea resultou da fusão dos antigos grupos — Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias; Velas; Álcool; e Carbureto de cálcio.

A análise de sua série de arrecadação permitiu identificar a semiparábola do 2.º grau como sendo a curva representativa da evolução da alínea. Encontrada a equação que melhor ajustava os valores teóricos aos dados reais conhecidos, concluiu-se pela previsão de que em 1960 a arrecadação dêste grupo de mercadorias poderá elevar-se a 2,6 bilhões de cruzeiros, maior em 38% que a de 1959, enquanto que em 1961, com um crescimento percentual de 41% sôbre o ano em curso, o impôsto de consumo sôbre produtos químicos tem possibilidades de atingir 3,7 bilhões de cruzeiros.

O quadro n.º 13 apresenta os dados financeiros que serviram de base a êsses cálculos, contendo a arrecadação da alínea, a partir de 1954.

QUADRO Nº 13 — PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS (*)

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	382	—	—	303	— 79	— 20,7
1955	336	— 46	— 12,0	319	— 17	— 5,1
1956	509	+ 173	+ 51,5	559	+ 50	+ 9,8
1957	569	+ 60	+ 11,8	554	— 15	— 2,6
1958	782	+ 213	+ 37,4	723	— 59	— 7,5
1959	1.899	+ 1.117	+ 142,8	884	— 1.015	— 53,4
1960	(1) 2.629	+ 730	+ 38,4	1.600	— 1.029	— 39,1
1961	(2) 3.711	+ 1.082	+ 41,2	3.711	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(*) Abrange as alíneas Tintas, esmaltes, vernizes e outras matérias, Velas, Alcool e Carbureto de cálcio do regime anterior.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

Borracha e seus artefatos

As mercadorias que atualmente estão agrupadas sob êste título faziam parte da alínea «Artefatos de matéria de origem animal e vegetal», do sistema anterior. As mesmas dificuldades acima apontadas, provenientes do desdobramento dos aparelhos, máquinas e artefatos de metal, prevaleceram com respeito a borracha e seus artefatos. Por êste motivo, procedeu-se, ainda aqui, de maneira indireta, identificando-se a quota relativa à borracha e seus produtos, dentro da generalidade dos artefatos de matérias de origem animal e vegetal, chegando-se à conclusão de que a nova alínea correspondeu, em 1959, a cêrca de 54% do total.

Igualmente, a lei de evolução do grupo maior prevaleceu para a fração, fornecendo sua equação a série teórica que se apresenta a seguir, comparada com os valores reais de arrecadação, em números índices:

ANO	Valores reais	Valores teóricos
1954	100	112
1955	124	117
1956	188	166
1957	259	259
1958	351	396
1959	603	577
1960	—	802
1961	—	1.071

Através os índices extrapolados para 1960 e 1961 chegou-se à estimativa do impôsto de consumo sôbre borracha e seus artefatos para os mesmos anos, que está situada em 2,4 e 3,2 bilhões de cruzeiros, respectivamente, com um crescimento percentual médio de 13,5% para cada exercício.

Artigos de higiene e cuidados pessoais

E' esta a oitava alínea do impôsto de consumo, em arrecadação, correspondendo a 3,3% do total, em 1959.

O comportamento da alínea, considerando a evolução de 1950 a 1959, é ditado pela lei de crescimento da parábola do 2.º grau. Seu crescimento geométrico médio se situa em 27%, no período de 1954 a 1959.

Os dados considerados permitiram a fixação da estimativa desta alínea em 2,2 bilhões de cruzeiros para 1960, com um incremento de 22% sôbre o ano anterior, e de 2,6 bilhões de cruzeiros para 1961, maior em 21% que o exercício em curso.

O quadro n.º 14 acompanha a evolução da alínea, em 8 exercícios.

QUADRO Nº 14 — ARTIGOS DE HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ZERO ABSOLUTO	ZERO %
1954	469	—	—	350	— 119	— 25,4
1955	579	+ 110	+ 23,5	506	— 73	— 12,6
1956	821	+ 242	+ 41,8	910	+ 89	+ 10,8
1957	1.003	+ 182	+ 22,2	1.083	+ 80	+ 8,0
1958	1.326	+ 323	+ 22,4	1.378	+ 52	— 3,9
1959	1.789	+ 463	+ 34,9	1.382	— 407	— 22,8
1960	(1) 2.718	+ 389	+ 21,7	1.900	— 278	— 12,8
1961	(2) 2.646	+ 468	+ 21,5	2.646	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

Produtos alimentares industrializados

As modificações introduzidas na composição desta alínea, pela Lei número n.º 3.520, de 1958, ampliaram-na com a inclusão do vinagre e do sal, anteriormente independentes, e reduziram-na pela exclusão do café torrado ou moído.

O processo estatístico descrito anteriormente foi empregado nos cálculos relativos a esta alínea, permitindo a previsão de sua arrecadação para 1960 e 1961, que será, respectivamente, de 2,1 e 2,4 bilhões de cruzeiros, com um crescimento médio de 17,5%. Esta taxa de incremento está em consonância com o crescimento geométrico médio das vendas da indústria de produtos alimentares que se situa em 17%, entre 1956 e 1959.

Com o auxílio da amostragem identificou-se a parte relativa ao café, no total da arrecadação da antiga alínea, efetuando-se a seguir sua projeção para os anos que interessam a esta proposta. Assim, concluiu-se que, em 1960, o impôsto de consumo sôbre café torrado ou moído poderá atingir a 340 milhões de cruzeiros, enquanto que em 1961 êsse quantitativo tem possibilidades de elevar-se a 402 milhões de cruzeiros.

O quadro n.º 15 permite o estudo da evolução da alínea Produtos alimentares industrializados, a partir de 1954. E' necessário esclarecer que

nele estão incluídos vinagre, sal e café torrado ou moído. Esta última alínea será retirada do quadro quando se puder contar com dados de arrecadação que permitam sua apresentação em separado.

QUADRO Nº 15 — PRODUTOS ALIMENTARES INDUSTRIALIZADOS (*)

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ERRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	760	—	—	696	— 64	— 8,4
1955	888	+ 128	+ 16,8	842	— 46	— 5,2
1956	1.111	+ 223	+ 25,1	985	— 126	— 11,3
1957	1.372	+ 261	+ 23,5	1.270	— 102	— 7,4
1958	1.616	+ 244	+ 17,8	1.641	+ 25	+ 1,5
1959	2.058	+ 442	+ 27,3	1.795	— 263	— 12,8
1960	(1) 2.062	+ 4	+ 0,2	1.550	— 512	— 24,8
1961	(2) 2.438	+ 376	+ 18,2	2.438	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(*) Abrange as alíneas Produtos Alimentares Industrializados inclusive café, Sal, Vinagre do regime anterior.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

IMPÔSTO
DE
RENDA

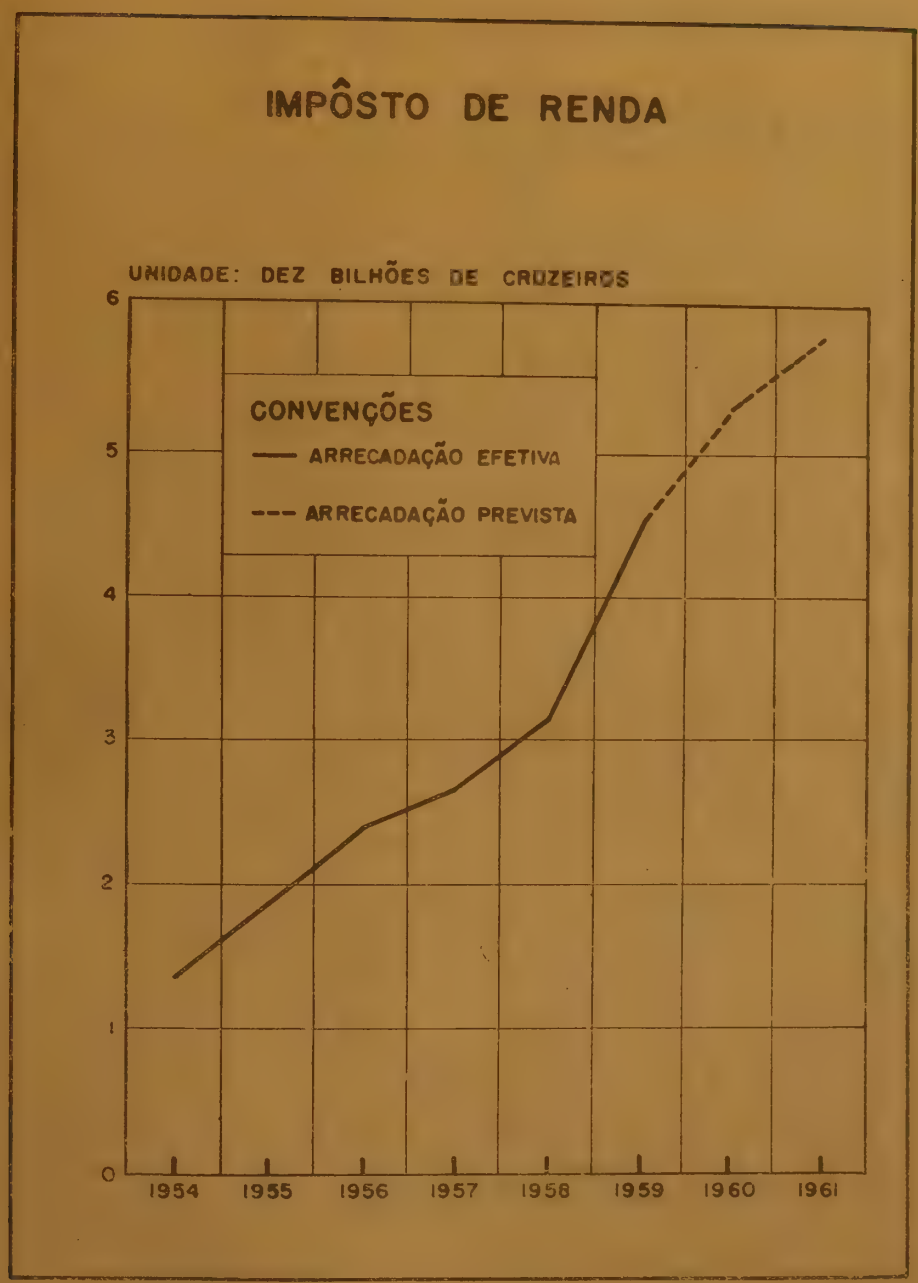
IMPÔSTO DE RENDA
UNIDADE: DEZ BILHÕES DE CRUZEIROS
CONVENÇÕES
ARRECADAÇÃO EFETIVA
ARRECADAÇÃO PREVISTA
0
1
2
3
4
5
6
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961

Em 1959, o impôsto de renda registrou o crescimento de 45,6% sôbre o ano anterior, atingindo a cifra de 46,4 bilhões de cruzeiros.

Êste grande índice de crescimento se deve a uma combinação de fatôres, a maior parte dos quais tem origem nas Leis ns. 3.470, de 28 de novembro de 1958 e 3.553, de 27 de abril de 1959, que introduziram importantes modificações nas normas relativas a êste tributo.

Em primeiro lugar, êsses diplomas legais alteraram as taxas do impôsto. No que se refere às pessoas físicas, essa modificação se processou no sentido de suavizar o impôsto complementar progressivo, através do alargamento das classes de renda e da manutenção das taxas vigentes. Quanto ao impôsto arrecadado na fonte, no entanto, diversas alíneas tiveram sua taxa aumentada. Foi criado, ainda o adicional de 3% sôbre os lucros das pessoas jurídicas, cuja vigência será de dois exercícios, devendo encerrar-se em dezembro do ano corrente.

Por outro lado, a primeira das leis citadas contém dispositivos que dão ao fisco meios de ação mais seguros na cobrança e fiscalização do impôsto, bem como inclui formas novas de tributação, com finalidade de cobrir lacunas existentes na legislação anterior.

Processou-se, ainda, o aperfeiçoamento do sistema de contabilização do tributo, modificando-se o registro dos impostos de exercícios anteriores, arrecadados amigàvelmente, os quais passaram a constituir receita do exercício em que se procede o recolhimento ao Tesouro. Anteriormente, impostos assim arrecadados eram contabilizados como dívida ativa. Em face desta alteração, verificou-se o crescimento adicional do impôsto de renda, acompanhado pela queda correspondente da arrecadação da dívida ativa dêste tributo.

Aliados a êstes fatôres de natureza fiscal e administrativa, outros, de caráter econômico, atuaram favoràvelmente na produtividade do impôsto de renda, em 1959. Os resultados obtidos pelas emprêsas, que dão origem ao lucro tributável das pessoas jurídicas, foram excelentes. Puderam as emprêsas privadas acumular reservas e, ao mesmo tempo, distribuir dividendos elevados aos seus acionistas, afetando as três formas de arrecadação do impôsto de renda. Acresce que a valorização do trabalho, resultante da maior procura de mão de obra especializada pelas indústrias novas e em expansão, colocou grande contingente de contribuintes sob o alcance do impôsto de renda, o mesmo se podendo atribuir às revisões salariais efetuadas no período.

A ponderação dos fatôres que influenciam a produtividade do impôsto de renda, expostos em maior detalhe mais abaixo, aconselhou a fixação de seus quantitativos em 54,7 bilhões de cruzeiros para 1960 e 59,6 bilhões de cruzeiros para 1961, com um crescimento relativo da ordem de 17,8% e 9%, respectivamente.

O quadro n.º 16 apresenta a evolução do impôsto de renda em 8 anos

QUADRO Nº 16 — IMPÔSTO DE RENDA
(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1954	14.960	- -	- -	14.850	- 110	[illegible]
1955	19.259	+ 4.299	+ 28,7	17.236	- 2.023	— [illegible]
1956	24.519	+ 5.260	+ 27,3	25.032	+ 513	+ 2,1
1957	27.018	+ 2.499	+ 10,2	35.151	+ 8.133	+ 30,1
1958	31.856	+ 4.838	+ 17,9	37.767	+ 5.911	+ 18,5
1959	46.382	+ 14.526	+ 45,6	41.421	— 4.961	— 10,7
1960	(1) 54.651	+ 8.269	+ 17,8	49.500	— 5.151	— 9,4
1961	(2) 59.601	+ 4.950	+ 9,1	59.601	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

E' interessante anotar que, muito embora os primeiros sintomas da arrecadação de 1960 sejam dos mais animadores, acusando crescimento superior a 80% sôbre igual período de 1959, não foram êles considerados como base dos cálculos desta Proposta. Preferiu-se, antes, assumir atitude moderada, como bem o demonstram as percentagens de crescimento do impôsto de renda aqui contidas, esperando-se que o transcurso de mais alguns meses de arrecadação, venha trazer a estabilidade necessária ao comportamento do tributo, turbado pelas profundas alterações introduzidas em sua estrutura.

A seguir será feito o exame individualizado das alíneas que compõem a rubrica do impôsto de renda.

Impôsto de renda de pessoas físicas

O impôsto de renda de pessoas físicas sofreu inúmeras alterações com o advento da Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, algumas tendentes à elevação da arrecadação, outras no sentido opôsto.

A modificação mais importante introduzida por aquela lei, nas regras vigentes quanto às pessoas físicas, foi a alteração da tabela do impôsto complementar progressivo, que redundou em sensível abrandamento da incidência do tributo. Em verdade, o mínimo tributável que era de Cr$ .... 60.000,00 foi elevado para Cr$ 90.000,00 e as classes de renda sofreram alargamento.

Em 1958, quando o número de contribuintes nas pessoas físicas se elevou a cêrca de 340 mil, 80 mil indivíduos se agrupavam na primeira classe — 61 a 90 mil cruzeiros —, enquanto que outros 220 mil se aglomeravam nas classes até 450 mil cruzeiros anuais líquidos.

Com a elevação do mínimo tributável para Cr$ 90.000,00, automàticamente deixou de existir aquela primeira classe de renda, reduzindo-se conseqüentemente o número de contribuintes, no novo sistema, de 80 mil indivíduos, não considerando a melhoria de posição de uma parte dêsses contribuintes, que evoluiram para classes de renda superiores.

Por outro lado, a tabela do impôsto complementar progressivo, vigente até 1958, submetia os contribuintes que auferiam renda líquida anual até 450 mil cruzeiros a uma taxa máxima de 22%, enquanto que atualmente essa taxa atinge apenas a 14%, havendo uma redução visível de 8%.

Não se limitou às classes de renda baixa, porém, a redução tributária concedida pela lei acima citada. Igualmente rendimentos altos se beneficiaram com a nova tabela do impôsto complementar progressivo. Em 1958, quando considerável parcela dos rendimentos líquidos anuais se concentrava entre 601 mil cruzeiros e 2 milhões de cruzeiros, a incidência máxima do tributo sôbre esta última quantia era de 45%. Comparando-se com os 40% atuais, nota-se uma perda de substância da ordem de 5%. A incidência máxima do impôsto complementar progressivo (50%), que antes atingia a renda líquida anual superior a 3 milhões de cruzeiros, atualmente só incide sôbre contribuintes que aufiram mais de 4,5 milhões de cruzeiros por ano.

De grande pêso, ainda, foi o aumento concedido nos encargos de família, considerando-se que os abatimentos relativos a cônjuge e filhos, no exercício de 1958, se elevaram a cêrca de 20 bilhões de cruzeiros, correspondendo aproximadamente a 20% da renda bruta declarada.

A redução ocasionada pelos dispositivos legais em foco, entretanto, deve ser confrontada com os aumentos propiciados ainda por normas da mesma Lei n.º 3.470, de 28-11-1958. Assim é que, hoje, está limitada a capacidade de declaração em separado, de casais em que ambos os cônjuges aufiram renda, sendo necessário que cada cônjuge perfaça mais de ..... Cr$ 90.000,00 anuais para gozar dêsse privilégio. Isto resulta na localização dos casais que não se possam beneficiar da separação de rendimentos para fins tributários, em classe de renda mais elevada, aumentando desta forma o impôsto complementar devido.

Além dêste, outros dispositivos resultarão em benefício do fisco, contando-se entre êles os podêres concedidos à administração tributária, no que concerne à fiscalização do tributo.

A êsses aumentos decorrentes da Lei n.º 3.470, de 28-11-58, deve-se somar o crescimento vegetativo do tributo, que se opera com o aumento anual do número de contribuintes, como também pela movimentação de contribuintes, antigos para classes de renda superiores, graças à melhoria salarial e de nível de vida. Neste último aspecto são de grande importância os aumentos concedidos às classes trabalhadoras durante o ano de 1959, bem como os que serão dados no correr de 1960, destacando-se

a melhoria salarial dos servidores civis da União e a elevação dos níveis de pagamento dos militares.

Pesados os fatôres acima expostos, preferiu-se adotar, em 1960, uma posição de prudente expectativa na previsão da produtividade do impôsto sôbre a renda de pessoas físicas.

Confrontando-se o aumento apresentado pelo impôsto, nos últimos exercícios, com as reduções decorrentes das Leis ns. 3.470, de 28-11-1958 e 3.553, de 27-4-59, julgou-se mais aconselhável prever, para o ano em curso, arrecadação provável pràticamente igual à arrecadação efetiva de 1959, isto é, 9,0 bilhões de cruzeiros.

Para 1961, adaptado o crescimento do tributo ao novo sistema, é possível determinar um crescimento percentual de 16,7% e uma arrecadação de 10,5 bilhões de cruzeiros.

O quadro n.º 17 acompanha a evolução do impôsto de renda de pessoas físicas a partir de 1954.

QUADRO Nº 17 — IMPÔSTO DE RENDA DE PESSOAS FÍSICAS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	2.713	—	—	4.000	+ 1.287	+ 47,4
1955	4.708	+ 1.995	+ 73,5	3.856	— 852	— 18,1
1956	5.808	+ 1.100	+ 23,4	5.070	— 738	— 12,7
1957	6.285	+ 477	+ 8,2	7.008	+ 723	+ 11,5
1958	7.749	+ 1.464	+ 23,3	8.691	+ 942	+ 12,1
1959	8.981	+ 1.232	+ 15,9	7.616	— 1.365	— 15,2
1960	(1) 9.000	+ 19	+ 0,2	8.850	— 150	— 1,7
1961	(2) 10.500	+ 1.500	+ 16,7	10.500	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

Impôsto adicional de proteção à família

Estreitamente ligado à arrecadação do impôsto de renda de pessoas físicas, o adicional de proteção à família sofre a influência de suas variações, razão pela qual se fixou em 200 milhões de cruzeiros a sua arrecadação provável de 1960 e em 250 milhões de cruzeiros a sua estimativa para 1961.

Impôsto de renda de pessoas jurídicas

A Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, como ficou dito, operou modificação de porte nas normas que regem a imposição do tributo sôbre a renda, afetando com igual intensidade as pessoas físicas, as emprêsas e a arrecadação na fonte.

No que diz respeito às pessoas jurídicas, ainda uma vez a tendência da nova legislação se orientou em dois sentidos, oferecendo meios de redução da carga tributária e ao mesmo tempo taxando operações que anteriormente não eram alcançadas pelo impôsto de renda.

A autorização dada às emprêsas para a constituição de um depósito para investimento, igual a 150% do impôsto devido em cada exercício, proporcionou-lhes recursos próprios para seus programas de expansão. Esta medida, além de permitir às sociedades a economia da remuneração de capital estranho, deu-lhes, igualmente, a possibilidade de diminuir a quantia líquida sujeita à tributação.

Com igual finalidade, foram fixadas normas para aceleração da depreciação de equipamentos, bem como concedida a permissão para depreciação de patentes de invenção. Correlacionados com os dispositivos referentes à depreciação, apresentam-se os que autorizam a dedução de quotas de exaustão de minas e jazidas.

Por outro lado, a mesma lei exige das emprêsas maior rigor na comprovação de gastos, como no caso de pagamentos, que devem conter a indicação do nome e endereço do beneficiado, para que possam ser considerados despesa dedutível. Além disso, a fiscalização foi dotada de meios mais eficientes, que autorizam a afirmativa de que seu efeito sôbre a arrecadação do impôsto será favorável.

O adicional de 3% sôbre o impôsto devido pelas pessoas jurídicas é outro elemento ponderável na elevação da produtividade do tributo.

No caso do impôsto de pessoas jurídicas, o saldo da comparação dêsses fatôres negativos e positivos foi favorável ao aumento da arrecadação.

Somando-se a isso o fato de que os resultados conhecidos das operações das emprêsas privadas, em 1958, evidenciam ótimos índices de lucro, conclui-se que se operou sensível alargamento do campo da incidência do impôsto de renda de pessoas jurídicas.

O resultado da arrecadação de 1959 confirma a assertiva, acusando um crescimento percentual de 70,1% sôbre o exercício anterior, com a cifra de 23,2 bilhões de cruzeiros.

A estimativa do impôsto de renda de pessoas jurídicas para 1960 e 1961 foi realizada através a correlação do lucro tributável global com o valor das vendas, expressos em números índices.

Para êsse fim agrupou-se a série relativa ao valor das vendas, contando-se com dados reais até 1958; o índice relativo a 1959 foi estimado partindo-se de dados referentes a 11 meses; e, finalmente, efetuou-se a extrapolação do valor correspondente a 1960, admitindo-se uma expansão de 22% sôbre o ano anterior.

Em seguida, procedeu-se de maneira idêntica quanto à série do lucro tributável do impôsto lançado. Ainda aqui, contou-se com dados efetivos até 1959, extraídos de relatórios da Divisão do Impôsto de Renda do Ministério da Fazenda.

De posse das duas séries, correlacionaram-se ambas, obtendo-se proporções relativamente estáveis variando de 87 a 126, com a média para o período se localizando em 108.

O cociente médio de relação — 108 — foi projetado para os anos de 1959 e 1960 e sua aplicação ao valor das vendas, já determinado, propiciou a obtenção dos índices do lucro tributável para 1960 e 1961, que se elevaram a 942 e 1.149, respectivamente.

O quadro n.º 18 traduz o processo adotado até êste ponto, apresentando as séries do valor das vendas, do lucro tributável e o cociente de relação de ambas.

QUADRO Nº 18 — LUCRO TRIBUTÁVEL E VALOR DAS VENDAS

Números índices 1947/8 = 100

(A) VALOR DAS RENDAS			(B) LUCRO TRIBUTÁVEL DO IMPÔSTO LANÇADO			Relação B/A
Ano base	Média Mensal	Variação (%)	Exercício	Média Mensal	Variação (%)	
1954	294	+ 34,2	1955	371	+ 33,0	126
1955	362	+ 23,1	1956	402	+ 8,4	111
1956	457	+ 26,2	1957	465	+ 15,7	102
1957	542	+ 18,6	1958	469	+ 0,9	87
1958	684	+ 26,2	1959	738	+ 57,4	108
1959	(x) 872	+ 27,5	1960	942	+ 27,6	(xxx) 108
1960	(xx) 1.064	+ 22,0	1961	1.149	+ 22,0	(xxx) 108

Fontes: Divisão do Impôsto de Renda do Ministério da Fazenda e Revista Conjuntura Econômica, Ano XIV — nº 2 — fevereiro de 1960.

(x) Com base em 11 meses.

(xx) Admitida uma expansão de 22% de 1959 para 1960.

(xxx) Mantida a mesma relação observada em 1959/58.

Conhecidos os índices referentes ao lucro tributável, entre 1955 e 1961, pela sua relação com o valor monetário do ano base (1948) foi organizada sua série de valores absolutos para o período.

Pelo estudo da arrecadação do impôsto de renda de pessoas jurídicas nesses anos, chegou-se à conclusão que a taxa média de incidência do tributo

vinha sendo de 18% até 1958. Nesse ano, com a introdução do adicional temporário de 3%, elevou-se a média para 21%. Terminada a vigência dêsse adicional em 1960, no ano seguinte processar-se-á a volta da taxa média aos níveis tradicionais.

Cabe aqui esclarecer que, sendo o impôsto de renda de um exercício lançado com base na renda auferida no exercício anterior, o valor das vendas de um ano resultará no lucro tributável do ano seguinte. Daí a defasagem que se nota na comparação dos dois valores.

Assim, de posse do valor monetário do lucro tributável e da taxa média de incidência do tributo, foi possível concluir a estimativa do impôsto de renda de pessoas jurídicas, que em 1960 deverá atingir a cifra de 30,7 bilhões de cruzeiros, enquanto que em 1961, poderá elevar-se a 32,1 bilhões de cruzeiros, com um crescimento de 4,6% sôbre o exercício anterior. A redução do ritmo de incremento, que se verifica, deve-se ao término da vigência do impôsto adicional sôbre pessoas jurídicas.

No quadro n.º 19, que contém o valor monetário do lucro tributável e a taxa média do impôsto de pessoas jurídicas, está demonstrada a etapa final dos cálculos realizados.

QUADRO Nº 19 — LUCRO TRIBUTÁVEL DAS PESSOAS JURÍDICAS

(*Em milhões de cruzeiros*)

Exercício	Lucro Tributável do Impôsto Lançado			Impôsto	Taxa Média (%)
	Média Mensal		Valor Anual		
	(x) Índice	Valor			
1955	371	4.798	57.573	10.253	17,8
1956	402	5.201	62.407	10.862	17,4
1957	465	6.025	72.295	13.258	18,3
1958	469	6.076	72.911	13.275	18,2
1959	738	9.558	111.469	24.082	21,6
1960	942	12.199	146.388	30.741	(xx) 21,0
1961	1.149	14.880	178.560	32.141	(xx) 18,0

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(x) Média mensal de 1958 (100): 1.295 milhões de cruzeiros.

(xx) Mantida, em número inteiro, a taxa média observada no exercício de 1959.

O quadro n.º 20 resume o comportamento do impôsto de renda de pessoas jurídicas, a partir de 1954.

QUADRO Nº 20 — IMPÔSTO DE RENDA DE PESSOAS JURÍDICAS

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	SALDO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	6.199	—	—	6.600	+ 401	+ 6,5
1955	10.126	+ 3.927	+ 63,3	7.508	— 2.618	— 25,9
1956	10.910	+ 784	+ 7,7	11.700	+ 790	+ 7,2
1957	13.054	+ 2.144	+ 19,6	17.590	4.536	+ 34,7
1958	13.625	+ 571	+ 4,4	18.951	+ 5.326	+ 39,1
1959	23.180	+ 9.555	+ 70,1	18.819	- 4.361	18,8
1960	(1) 30.741	+ 7.561	+ 32,6	25.000	— 5.741	— 18,7
1961	(2) 32.141	+ 1.400	+ 4,6	32.141	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

Impôsto de renda arrecadado nas fontes

Nesta alínea do impôsto de renda, a repercussão das modificações da Lei n.º 3.470, de 28-11-1958 opera-se preponderantemente no sentido da elevação de taxas, tendo sido atingidos vários componentes importantes da alínea.

Em primeiro lugar, os lucros obtidos pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias passou a ser tributado à razão de 15%, e em certos casos à razão de 25%, quando anteriormente a taxa única que recaía sôbre essa espécie de rendimento era de 10%.

Os rendimentos auferidos no país por residentes ou domiciliados no estrangeiro, que antes eram tributados em 20%, passaram a sofrer a incidência de uma taxa de 25%. O mesmo aconteceu com os rendimentos provenientes da exploração de películas cinematográficas estrangeiras, que sofreram um aumento de 5% na sua taxação, passando a ter 25% de seu total retido pela fonte pagadora.

Além dêsses aumentos criou a lei citada três novas categorias tributáveis.

Os pagamentos feitos pelas pessoas jurídicas a beneficiários não qualificados não poderão ser deduzidos como despesa ordinária pelas emprêsas. Êsses pagamentos se assemelham ao dividendo pago a ações ao portador, uma vez que seu beneficiário não é identificado, e por êsse motivo passaram a sofrer a incidência de uma taxa de 28%. As conseqüências dêste novo dispositivo serão importantíssimas, no que concerne à arrecadação do impôsto de renda, uma vez que êle poderá atingir o impôsto de renda de pessoas físicas, passando a ser identificados os beneficiários dêsses pagamentos, ou a retenção nas fontes, caso continuem êles incógnitos.

Outra nova categoria tributária é a dos rendimentos provenientes das multas e vantagens auferidas por motivo de rescisão de contratos, com a incidência de uma taxa de 10%.

Finalmente, os rendimentos pagos ou creditados por pessoas físicas, como remuneração de serviços prestados por pessoas não ligadas à fonte pagadora por vínculo de emprêgo, estão sujeitos à retenção de 10% como impôsto de renda.

No que se refere às taxas sôbre o aumento de capital, na forma da Lei n.º 2.862, de 1956, foram elas substituídas pelas taxas incidentes sôbre a mesma matéria, introduzidas pela Lei n.º 3.470, de 28-11-1958.

Em 1959 o impôsto de renda arrecadado nas fontes se elevou a 14 bilhões de cruzeiros, apresentando um crescimento de 36,6% sôbre 1958, sofrendo já a atuação dos fatores acima apontados.

Em 1960 sua estimativa foi retificada para 14,7 bilhões de cruzeiros, com um crescimento percentual de 5%. Neste exercício, deverá operar-se a pressão ocasionada pelo aumento dos funcionários públicos civis da União, bem como da melhoria dos padrões de remuneração dos militares, muito embora êsses aumentos só venham a ser concedidos no segundo semestre. Igualmente, o resultado favorável apresentado pelas emprêsas estrangeiras, instaladas no Brasil, aumenta consideràvelmente o rendimento de seus sócios e acionistas residentes ou domiciliados no estrangeiro, refletindo sôbre a arrecadação da subalínea relativa a essa matéria.

Em 1961 espera-se que o impôsto de renda arrecadado nas fontes atinja a 16,7 bilhões de cruzeiros, crescendo de 13,6% sôbre a reestimativa de 1960, com base nas indicações acima descritas.

O quadro n.º 21 acompanha a evolução da alínea, a partir de 1954.

QUADRO Nº 21 — IMPÔSTO DE RENDA ARRECADADO NAS FONTES

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	4.937	—	—	4.150	— 787	— 15,9
1955	4.301	— 636	— 12,9	5.660	+ 1.359	+ 31,6
1956	7.640	+ 3.339	+ 77,6	8.162	+ 522	+ 6,8
1957	7.430	— 210	— 2,7	10.428	+ 2.998	+ 40,3
1958	10.249	+ 2.819	+ 37,9	9.890	— 359	— 3,5
1959	13.999	+ 3.750	+ 36,6	14.700	+ 701	+ 5,0
1960	(1) 14.710	+ 711	+ 5,1	15.400	+ 690	+ 4,7
1961	(2) 16.710	+ 2.000	+ 13,6	16.710	—	—

Fonte: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

IMPÔSTO
DO
SÊLO E AFINS

IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS

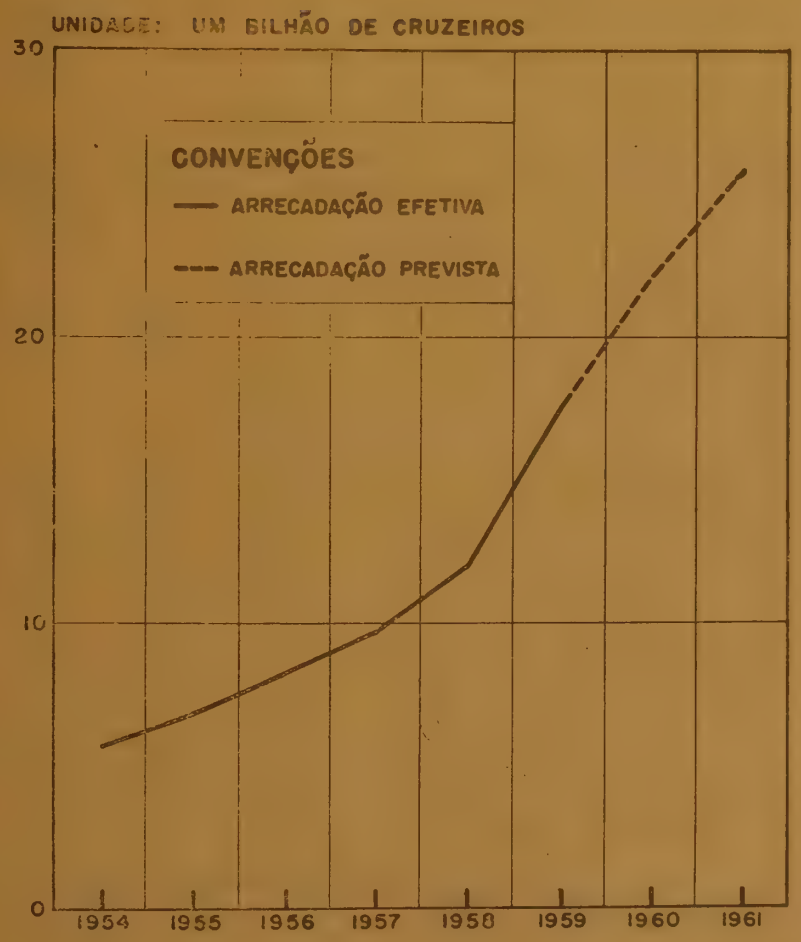

A reforma operada nos tributos federais, em fins de 1958, atingiu profundamente esta rubrica, com a extinção da taxa de educação e saúde. A arrecadação do grupo, no entanto, pôde manter seu crescimento por ter sido êsse desfalque compensado pela elevação de algumas taxas do impôsto do sêlo e pelo alargamento de seu campo de incidência.

Os demais componentes da rubrica, cuja evolução se opera de forma bem definida, há vários exercícios, não sofreram variações maiores em sua tendência.

Assim, feita a estimativa por alíneas, o impôsto do sêlo e afins pôde ser fixado em 22 bilhões de cruzeiros no exercício corrente, prevendo-se para 1961, a arrecadação de 26,3 bilhões de cruzeiros, maior com 19,5% que a de 1960.

O quadro n.º 22 apresenta a evolução da rubrica impôsto do sêlo e afins, a partir de 1954.

QUADRO Nº 22 — IMPÔSTO DO SÊLO E AFINS

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	5.807	—	—	5.402	— 405	— 7,0
1955	6.445	+ 638	+ 11,0	6.695	+ 250	+ 3,9
1956	8.187	+ 1.742	+ 27,0	7.750	— 437	— 5,3
1957	9.487	+ 1.300	+ 15,9	11.593	+ 2.106	+ 22,2
1958	12.069	+ 2.582	+ 27,2	11.371	— 698	— 5,8
1959	17.867	+ 5.798	+ 48,0	13.616	— 4.251	— 23,8
1960	(1) 22.004	+ 4.137	+ 23,2	20.497	— 1.507	— 6,8
1961	(2) 26.292	+ 4.288	+ 19,5	26.292	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

A seguir serão apreciadas as principais alíneas dêste grupo de impostos.

Impôsto do Sêlo

O exame da série da arrecadação do impôsto do sêlo indicou que, em virtude das modificações introduzidas em sua legislação e da aceleração do ritmo da elevação do valor dos negócios, no último triênio, êste período é o que melhor representa a evolução do tributo. Por êste motivo, concluiu-se que, analìticamente, a tendência da arrecadação do impôsto deve ser representada por uma reta, cuja equação é a seguinte :

$$Yt = 7.382 + 4.213x$$

Com o auxílio desta fórmula, estimou-se, que em 1960 o impôsto do sêlo poderá propiciar a receita de 20 bilhões de cruzeiros, enquanto que, em 1961, com o crescimento de 20%, deverá atingir 24 bilhões de cruzeiros.

A arrecadação acumulada até março do corrente ano, embora não tenha servido de base nos cálculos acima descritos, corrobora as suas conclusões.

O quadro nº 23 parmite acompanhar o comportamento do impôsto do sêlo, desde 1954.

QUADRO Nº 23 — IMPÔSTO DO SÊLO

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	4.831	—	—	4.379	— 452	— 9,4
1955	5.327	+ 496	+ 10,3	5.512	+ 185	+ 3,5
1956	6.969	+ 1.642	+ 30,8	6.467	— 502	— 7,2
1957	7.993	+ 1.204	+ 14,7	10.062	+ 2.069	+ 25,9
1958	10.374	+ 2.381	+ 29,8	9.624	— 750	— 7,2
1959	16.420	+ 6.046	+ 58,3	11.520	— 4 900	— 29,8
1960	(1) 20.000	+ 3.580	+ 21,8	19.000	— 1.000	— 5,0
1961	(2) 24.000	+ 4.000	+ 20,0	24.000	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

Impôsto sôbre prêmios de seguros

Para êste impôsto foi ajustada uma função exponencial, cuja fórmula é

$$Yt = 254 \times 1{,}23^x$$

e que forneceu os quantitativos de 1,7 bilhão de cruzeiros para 1960 e de 1,9 bilhão de cruzeiros para 1961, em números aproximados.

A comparação desta estimativa com a arrecadação efetiva de 6 exercícios pode ser feita com o auxilio do quadro nº 24.

QUADRO Nº 24 — IMPÔSTO SÔBRE PRÊMIOS DE SEGUROS

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	380	—	—	350	— 30	— 7,9
1955	475	+ 95	+ 25,0	424	— 51	— 10,7
1956	559	+ 84	+ 17,7	524	— 35	— 6,3
1957	696	+ 137	+ 24,5	635	— 61	— 8,8
1958	838	+ 142	+ 20,4	809	— 29	— 3,5
1959	1.132	+ 294	+ 35,1	960	— 172	— 15,2
1960	(1) 1.650	+ 518	+ 45,8	1.210	— 440	— 26,7
1961	(2) 1.900	+ 250	+ 15,2	1.900	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa

Impôsto sôbre loterias

Através a elaboração de dados de arrecadação e de informes colhidos no Serviço de Fiscalização Geral de Loterias, do Ministério da Fazenda, concluiu-se que êste impôsto poderá alcançar 163 e 168 milhões de cruzeiros, respectivamente em 1960 e 1961, conforme vem demonstrado no quadro nº 25.

QUADRO Nº 25 — IMPÔSTO SÔBRE LOTERIAS

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	108	—	—	100	— 8	— 7,4
1955	109	+ 1	+ 0,9	115	+ 6	+ 5,5
1956	57	— 52	— 47,7	84	+ 27	+ 47,4
1957	130	+ 73	+ 128,1	120	— 10	— 7,7
1958	135	+ 5	+ 3,8	163	+ 28	+ 20,7
1959	151	+ 16	+ 11,8	180	+ 29	+ 19,2
1960	(1) 163	+ 12	+ 7,9	140	— 23	— 14,1
1961	(2) 168	+ 5	+ 3,1	168	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa

Sêlo Penitenciário

O Sêlo Penitenciárioo aperece nesta proposta com o quantitativo de 155 milhões de cruzeiros, que apresenta um crescimento relativo de 17% sôbre a arrecadação provável de 1960, fixada em 131,5 milhões de cruzeiros.

A série relativa a êste tributo é apresentada no quadro nº 26.

QUADRO Nº 26 — SÊLO PENITENCIÁRIO

(*Em milhares de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	38.716	—	—	35.000	— 3.716	— 9,6
1955	43.713	+ 4.997	+ 12,9	45.100	+ 1.387	+ 3,2
1956	57.069	+ 13.356	+ 30,5	51.000	— 502	— 7,2
1957	80.658	+ 23.589	+ 41,3	56.500	— 24.158	— 29,9
1958	83.431	+ 2.773	+ 3,4	84.000	+ 569	+ 0,7
1959	101.169	+ 17.738	+ 21,2	110.000	+ 8.831	+ 8,7
1960	(1) 131.500	+ 30.331	+ 30,0	90.000	— 41.500	— 31,6
1961	(2) 155.000	+ 23.500	+ 17,9	155.000	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa

IMPÔSTO ÚNICO
SÔBRE
ENERGIA ELÉTRICA

IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE ENERGIA ELÉTRICA

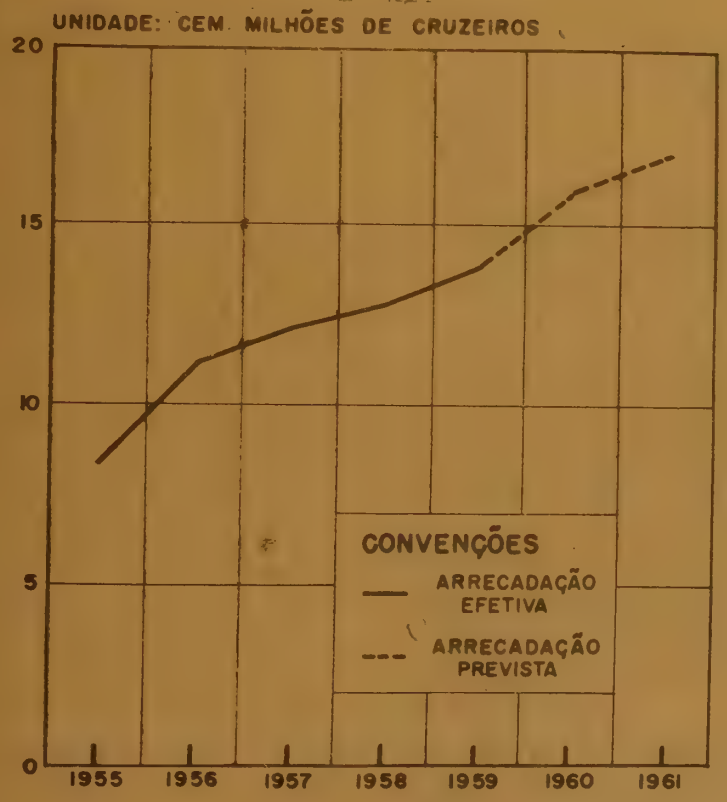

No impôsto único sôbre energia elétrica duas fôrças se correlacionam, na evolução da arrecadação: consumo e potência instalada. A análise dêstes dois elementos permite medir a futura capacidade arrecadadora do impôsto.

A potência instalada de energia elétrica evidencia um crescimento médio geométrico de 6,5% no período de 1955 a 1959, e apresenta uma evolução de 12%, 7%, 3%, 16% e 3%, no mesmo qüinqüênio. Nesse último ano entraram em funcionamento, entre outras, as seguintes usinas: Cachoeira Dourada, da CELG, com 27.000; Rio Bonito, da ESCELSA, com .. 18.000 kW; Nogueira Garcês, da USELPA, instalação da 3ª e 4ª unidades, com 34.000 kW; Itutinga, da CEMIG, instalação da 3ª e 4ª unidades, com 25.000 kW; Cajuru, da CEMIG, com 7.500 kW.

Em 1960 e nos anos seguintes, dentro do plano nacional de eletrificação, serão concluídas importantes obras, que contribuirão de forma decisiva para a ampliação de nosso potencial energético. Dentre elas merecem destaque as seguintes: a barragem de Santa Branca, no alto do Rio Paraíba do Sul e a usina auxiliar de Ponte Coberta, no Ribeirão das Lages, com duas unidades de 45.000 kW cada, cuja conclusão está prevista para o primeiro semestre de 1960. A ampliação da usina termoelétrica de Piratininga, com a instalação de duas unidades de 125.000 kW cada, sendo que as duas primeiras unidades entrarão em funcionamento, no 1º e 2º semestres dêste ano. Estas são as principais obras no Sistema Rio-São Paulo.

Merece menção ainda, no Estado de São Paulo, a Companhia de Fôrça e Luz que está instalando mais dois grupos de 47.500 kW cada um, em Peixotos, para inauguração em fins de 1960. No Vale do Tietê, a úsina de Barra Bonita, em construção com 132.000 kW, deverá entrar em serviço em 1961. Está sendo construída a usina subterrânea de Euclides da Cunha, com quatro grupos geradores que totalizam 98.000 kW.

No Estado do Paraná, o plano de eletrificação, atualmente em desenvolvimento, a cargo da Companhia Paranaense de Energia Elétrica, está fazendo construir a usina termoelétrica Figueira I, com 20.000 kW e a usina termoelétrica Figueira II com 30.000 kW.

A Comissão de Energia Elétrica do Estado de Santa Catarina organizou um plano regional de eletrificação, que vem sendo executado pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. merecendo destaque entre suas obras a Hidrelétrica Garcia I, com 9.000 kW, e a Hidrelétrica de Palmeiras, com 16.000 kW, ambas com inauguração prevista para 1960 e a Usina de Capivari ampliada para 27.000 kW, devendo, no entanto, atingir a potência de 100.000kW em 1962.

O plano de eletrificação do Estado do Rio Grande do Sul está sendo executado pela Comissão Estadual de Energia Elétrica, citando-se entre seus objetivos a ampliação da Usina termoelétrica de São Jerônimo, com a adição de 25.000 kW, e a construção da Usina Hidrelétrica de Jacui, com três unidades de 23.000 kW e a termoelétrica de Candiota (carvão), a cargo do D.N.E.F., com a potência inicial de 20.000 kW e final de 40.000 kW.

No Estado de Minas Gerais estão em andamento as duas maiores obras do plano nacional de eletrificação: a Central Elétrica de Furnas com um potencial inicial de 600.000 kW e final de 1.200.000 kW e a barragem de Três Marias, com inauguração programada para fins de 1960 e que deverá proporcionar em 1961, 130.000 kW e atingir em 1965 o total de 520.000 kW.

Além desses projetos, a Usina de Camargos terá duas unidades inauguradas em meados de 1960, com um total de 45.000 kW.

No Estado do Espírito Santo, encontra-se em construção a Central Hidrelétrica de Suiça, possuindo uma capacidade inicial de 30.000 kW e final de 60.000 kW.

No Estado de Goiás, a usina de Cachoeira Dourada está instalando quatro grupos de 25.200 kW cada, no 2.º estágio, e deverá ficar com a capacidade final de 343.800 kW.

No Estado da Bahia, entre as usinas em montagem, encontram-se as instalações das Centrais Elétricas do Rio de Contas, em Funil e Pedra, com potência inicial de 20.000 kW e final de 81.000 kW. A Companhia Hidrelétrica do São Francisco S. A. tem programada a montagem da 4ª unidade de 65.000 kW, para janeiro de 1961, e a 5.ª unidade de igual potência para abril de 1961.

Estes dados mostram a evolução que deverá apresentar a potência instalada.

O consumo de energia elétrica, é o segundo fator que reflete o comportamento da arrecadação do impôsto, em virtude da estreita correlação existente entre ambos.

A evolução do consumo de energia no período de 1955 a 1959, apresenta o crescimento médio geométrico de 6,8%, atingindo, nos dois últimos anos, a 15.461 milhões de kW e de 15.894 milhões de kW, respectivamente.

Em estudos anteriores já se mostrou a correlação entre as grandezas consumo e potência instalada, que se fortaleceu por se contar com período mais longo de arrecadação do impôsto.

A evolução da arrecadação do tributo apresentada no quadro n.º 27, é definida por uma parábola do 2.º grau, cuja forma analítica é a seguinte: $Yt = 880 + 185X - 8X^2$ (unidade: milhões de cruzeiros).

QUADRO Nº 27 — IMPÔSTO ÚNICO SÔBRE ENERGIA ELÉTRICA

(Em milhares de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1955	843.513	—	—	1.000.000	+ 156.487	+ 18,6
1956	1.064.331	+ 220.818	+ 26,2	1.000.000	— 64.331	— 6,0
1957	1.196.655	+ 132.324	+ 12,4	1.100.000	— 96.655	— 8,1
1958	1.387.419	+ 190.764	+ 15,9	1.490.000	+ 102.581	+ 7,4
1959	1.485.128	+ 97.709	+ 7,0	1.498.000	+ 12.872	+ 0,9
1960	(1) 1.600.000	+ 114.872	+ 7,7	1.767.000	+ 167.000	+ 10,4
1961	(2) 1.700.000	+ 100.000	+ 6,3	1.700.000	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa

Refletindo a evolução acima analisada, estima-se que o impôsto único sôbre energia elétrica poderá apresentar uma arrecadação de 1,6 bilhão de cruzeiros em 1960 e de 1,7 bilhão de cruzeiros em 1961, que corresponde ao crescimento relativo de 6% e 8%, respectivamente.

IMPOSTOS
ATRIBUÍDOS À UNIÃO
NOS
TERRITÓRIOS

E' esta a rubrica de menor expressão das Rendas Tributárias, não ultrapassando sua arrecadação a cifra de 27,5 milhões de cruzeiros em 1959. Seu crescimento, no entanto, tem sido constante, embora sua variação anual não apresente regularidade.

Um rápido exame dos componentes da rubrica revela que o impôsto de vendas e consignações é a alínea que contribui com maior contingente de receita, e a responsável pela taxa de incremento do grupo. Estando na dependência direta do nível de preços, é evidente a influência que êsse impôsto estadual entregue à União vem recebendo da pressão inflacionária, o que em parte justifica seu crescimento. As demais alíneas se apresentam em nível insignificante, pois a maior delas — impôsto de transmissão de propriedade imobiliária «inter-vivos» — não atinge a 5% da arrecadação total da rubrica, não havendo base para se prever melhoria nessa posição.

A estimativa da produtividade dos Impostos atribuídos à União nos Territórios para 1960 e 1961, desta forma, está fixada em 31,7 milhões de cruzeiros e 36,2 milhões de cruzeiros, com um crescimento relativo de 15% e 14,4%, respectivamente.

O quadro n.º 28 acompanha o comportamento da rubrica a partir de 1954.

QUADRO Nº 28 — IMPOSTOS ATRIBUÍDOS À UNIÃO NOS TERRITÓRIOS
(*Em milhares de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	8.366	—	—	9.000	+ 634	+ 7,6
1955	13.653	+ 5.287	+ 63,2	8.000	— 5.653	— 41,4
1956	16.652	+ 2.999	+ 22,0	12.250	— 4.402	— 26,4
1957	20.754	+ 4.102	+ 24,6	17.872	— 2.882	— 13,9
1958	22.952	+ 2.198	+ 10,6	29.000	+ 6.041	+ 26,3
1959	27.522	+ 4.570	+ 19,9	30.000	+ 2.478	+ 9,0
1960	(1) 31.650	+ 4.128	+ 15,0	27.346	— 4.304	— 13,6
1961	(2) 36.210	+ 4.560	+ 14,4	36.210	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa.

TAXAS
E
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

TAXAS

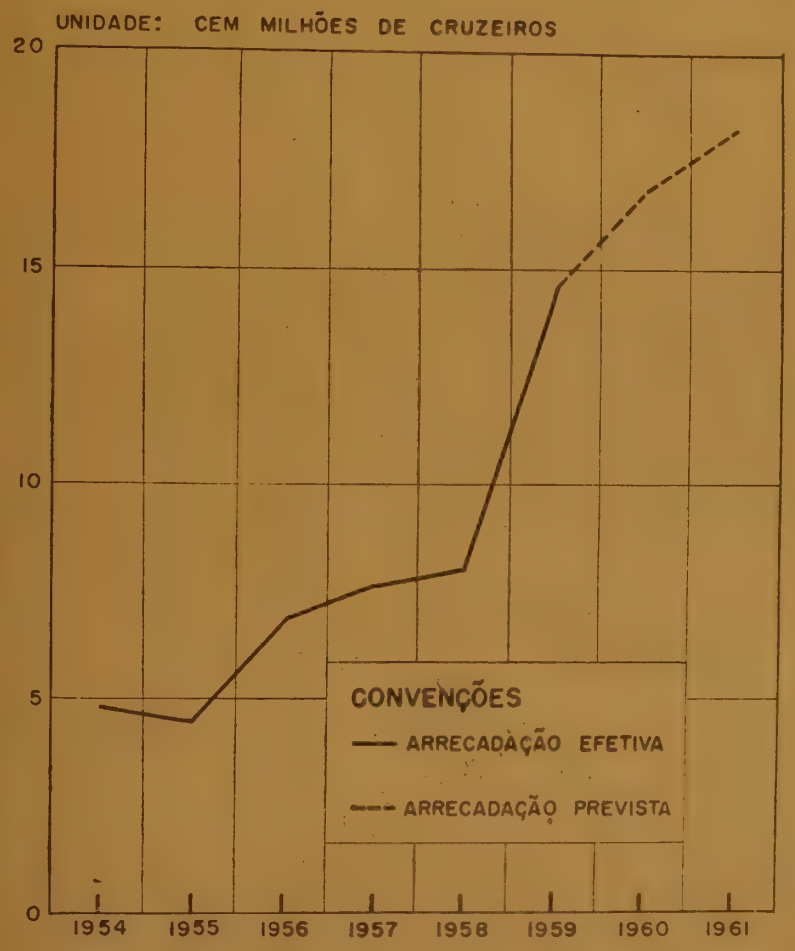
UNIDADE: CEM MILHÕES DE CRUZEIROS
20
15
10
5
0
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
CONVENÇÕES
ARRECADAÇÃO EFETIVA
ARRECADAÇÃO PREVISTA

No exercício de 1959, o parágrafo das Taxas apresentou um índice anormal de crescimento, atingindo a mais 88% sôbre o ano anterior.

Em 1960 e 1961, com base nas indicações abaixo estudadas, espera-se que o ritmo de crescimento das taxas se reduza para 13% e 8%, que representam, respectivamente, a arrecadação de 1.683 e 1.818 milhões de cruzeiros.

O quadro n.º 29, conjugado à representação gráfica da página anterior, permite o estudo da evolução das taxas, desde 1954, notando-se, em 1959, o desvio de sua tendência para níveis bastante mais elevados.

QUADRO Nº 29 — TAXAS

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	487	—	—	1.527	+ 1.040	+ 213,5
1955	459	— 28	— 5,7	542	+ 83	+ 18,1
1956	692	+ 233	+ 50,8	645	— 47	— 6,8
1957	763	+ 71	+ 10,3	832	+ 69	+ 9,0
1958	792	+ 29	+ 3,8	956	— 164	— 20,7
1959	1.489	+ 697	+ 88,0	1.008	— 481	— 32,3
1960	(1) 1.683	+ 194	+ 13,0	1.808	+ 125	+ 7,4
1961	(2) 1.818	+ 135	+ 8,0	1.818	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação Provável.

(2) Estimativa

Êsse crescimento, no entanto, é devido exclusivamente à rubrica Emolumentos Consulares, em virtude de medida de caráter cambial adotada no Decreto n.º 45.400 de 6-2-1959. A arrecadação dos emolumentos consulares é centralizada na Delegacia do Tesouro Nacional em Nova York e para sua contabilização como receita da União adotava-se a taxa de conversão

oficial, de cêrca de 20 cruzeiros por dólar. Como decorrência da desvalorização do cruzeiro, essa taxa teve que ser revista, providência que se consubstanciou no Decreto citado, o qual estabeleceu o nível de 100 cruzeiros por dólar para as operações de receita e despesa realizadas através a representação do Tesouro Nacional no Exterior. Com isto, a renda de emolumentos consulares, que se estabilizara em aproximadamente 200 milhões de cruzeiros anuais, elevou-se em 1959 a 800 milhões de cruzeiros.

Em 1960 êsse total será ligeiramente maior pois a vigência do Decreto n.º 45.400 de 1959, só se verificou a partir de fevereiro. Por êsse motivo, a estimativa revista para o ano em curso atinge a 850 milhões de cruzeiros, prevendo-se que, em 1961, poderão ser arrecadados 900 milhões de cruzeiros de emolumentos consulares.

A segunda rubrica das taxas, em arrecadação, é o montepio civil e militar, que acompanha fielmente as modificações realizadas nos padrões de vencimentos dos servidores públicos de ambas as classes. Em 1956, ao ser concedido aumento geral a civis e militares, o índice de crescimento desta rubrica atingiu a 157,6%, quando normalmente flutua em tôrno de 10%. No ano em curso, com a ocorrência do plano de classificação dos funcionários civis da União e o aumento, já proposto, da remuneração dos militares, a rubrica deverá ser desviada de sua tendência normal. A estimativa constante desta proposta, no entanto, é cautelosa, uma vez que os projetos citados ainda se encontram em votação no Congresso, sujeitos, pois, a modificações. Desta forma, para 1961, fixou-se o total de 550 milhões de cruzeiros de arrecadação de contribuições para o montepio civil e militar, o que representa um crescimento de 22% sôbre o ano anterior. Para 1961 preferiu-se estabelecer um aumento de 9%, com a arrecadação de 600 milhões de cruzeiros.

Dentre as demais rubricas das taxas destacam-se as que reunem as taxas de classificação e fiscalização de produtos exportáveis e as taxas sôbre minerais.

A primeira, que em 1959 apresentou acentuado índice de crescimento, está estimada em 66 milhões de cruzeiros para o ano corrente, e em 85 milhões de cruzeiros para 1961.

Igualmente as taxas sôbre minerais evoluem em ritmo veloz, crescendo em média, 30% por ano, nos últimos 4 exercícios de arrecadação efetiva. Nesta proposta figuram elas com uma arrecadação provável de 94 milhões de cruzeiros, em 1960, e a estimativa de 114 milhões de cruzeiros em 1961.

Finalmente, cumpre ressaltar que deixarão de figurar neste parágrafo as taxas arrecadadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Odontologia, uma vez que atualmente são elas pagas em estampilhas do impôsto do sêlo.

O quadro n.º 30 apresenta o histórico da arrecadação das rubricas componentes do parágrafo das Taxas, até 1959, e a sua estimativa para 1960 e 1961.

QUADRO Nº 30 — TAXAS

(Em milhares de cruzeiros)

RUBRICAS	1955	1956		1957		1958		1959		1960 (1)		(1961 (2)	
	Arrecadação	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %
Montepio civil e militar	140.128	361.030	+ 157,6	390.917	+ 3,3	427.838	+ 9,4	451.029	+ 5,4	550.000	+ 21,94	600.000	+ 9,09
Emolumentos consulares	164.819	162.929	— 1,1	173.993	+ 6,8	175.260	+ 0,7	804.953	+ 359,3	850.000	+ 5,60	900.000	+ 5,88
Cotas de participação em contribuições e rendas de entidades diversas	13.459	11.932	— 11,3	9.498	— 20,4	8.391	— 11,7	4.811	— 42,7	5.056	+ 5,09	5.056	—
Taxas de classificação e fiscalização da exportação de produtos	24.500	26.232	+ 7,0	25.924	— 1,2	28.349	+ 9,4	47.098	+ 66,1	65.846	+ 39,80	84.595	+ 28,47
Taxas de fiscalização	20.881	22.029	+ 5,5	23.022	+ 4,5	24.545	+ 6,6	23.634	— 3,7	24.180	+ 1,87	24.940	+ 3,14
Taxas sanitárias	15.197	16.202	+ 6,6	17.159	+ 5,9	17.845	+ 4,0	17.954	+ 0,6	18.400	+ 2,48	18.850	+ 2,44
Taxas e custas judiciais	6.692	7.656	+ 14,4	9.065	+ 18,4	10.078	+ 11,2	15.405	+ 52,9	19.965	+ 29,60	8.478	— 57,53
Taxas de registro	93	192	+ 106,5	237	+ 23,4	496	+ 109,3	313	— 36,9	480	+ 53,35	630	+ 31,25
Taxas sobre minerais	25.969	37.072	+ 42,8	45.588	+ 23,0	54.074	+ 18,6	73.992	+ 36,8	94.100	+ 27,17	114.370	+ 21,54
Taxas diversas	13.059	12.878	— 13,9	37.839	+ 193,8	44.203	+ 17,0	49.976	+ 12,9	55.400	+ 10,85	61.300	+ 10,64
Taxas extintas	33.874	34.203	+ 1,0	29.545	— 13,6	564	— 98,1	4	— 99,3	—	—	—	—
Totais	458.671	692.355	+ 50,9	762.787	+ 10,2	791.743	+ 3,8	1.489.169	+ 88,1	1.683.427	+ 13,03	1.818.219	+ 8,00

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

Em virtude de não se ter ainda cogitado da cobrança de contribuições de melhoria, figuram elas em quantia simbólica, nesta proposta.

RENDA
PATRIMONIAL

RENDA PATRIMONIAL

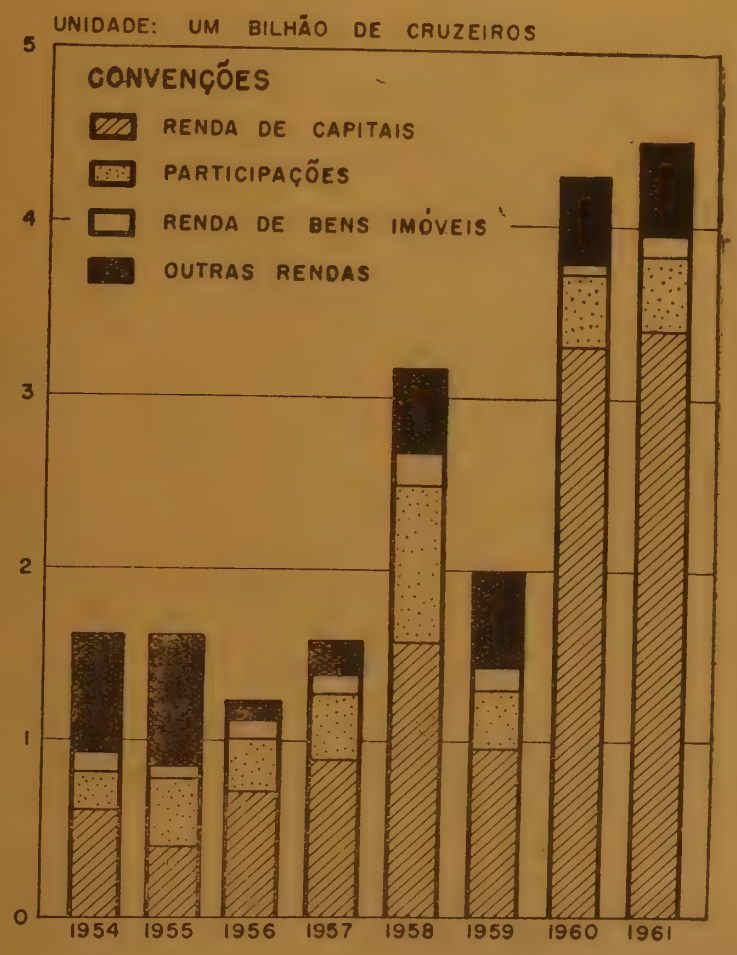

1960 E 1961: VALORES PREVISTOS

A Renda Patrimonial, para o exercício de 1961, está prevista em .... 4.563.351 milhares de cruzeiros, com um aumento de 4,84% sôbre a provável arrecadação de 1960, calculada em 4.352.624 milhares de cruzeiros.

O quadro n.º 31 apresenta a evolução da Renda Patrimonial a partir de 1954.

QUADRO Nº 31 — RENDA PATRIMONIAL
(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	1.636	—	—	797	— 839	— 51,3
1955	1.635	— 1	— 0,1	2.068	+ 433	+ 26,5
1956	1.111	— 524	— 32,0	2.635	+ 1.524	+ 137,2
1957	1.555	+ 444	+ 40,0	2.325	+ 770	+ 49,5
1958	3.221	+ 1.666	+ 107,1	2.976	— 245	— 7,6
1959	2.000	— 1.221	— 37,9	3.781	+ 1.781	+ 89,0
1960	(1) 4.353	+ 2.353	+ 117,6	4.481	+ 128	+ 2,9
1961	(2) 4.563	+ 210	+ 4,8	4.563	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

O comportamento da arrecadação dêste capítulo denota uma queda da ordem de 38% em 1959, relativamente ao ano anterior, como conseqüência de dois fatôres: a Petrobrás reteve os dividendos atribuídos às ações de propriedade da União, não se procedendo ao registro contábil processado no exercício anterior; e a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil teve sua renda diminuída em 77,3%.

A seguir será feito estudo suscinto dos parágrafos que constituem êste capítulo.

Juros

Os juros bancários, provenientes das contas mantidas pela União no Banco do Brasil S. A., deverão render no exercício de 1961, cêrca de 1,2 bilhão de cruzeiros, que representa um crescimento relativo de 9,1% sôbre a estimativa retificada para o ano em curso.

Os juros de títulos de renda, que sempre se constituiram numa alínea de estimativa difícil, estão fixados nesta Proposta em 50 milhões de cruzeiros, levando-se em conta a arrecadação do último exercício.

Dividendos de Sociedades de Economia Mista

A arrecadação de 30,7 milhões de cruzeiros, em 1959, à conta de dividendos atribuídos à União pelas sociedades anônimas de que participa, comparada com a estimativa constante do Orçamento para êsse ano, revela que a quase totalidade dêsses dividendos não foram contabilizados entre as rendas federais.

Tal fato decorre de dispositivos legais, que autorizam a retenção dos dividendos da União pelas companhias pagadoras, ou mandam que os mesmos sejam entregues diretamente ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Sòmente as sociedades bancárias são obrigadas a recolher ao Tesouro a quota que lhe cabe em seus lucros, e, ainda assim, destas, apenas o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste S. A. figuram nos Balanços Gerais da União, nos últimos anos, como tendo efetivado o recolhimento aos cofres públicos.

Criou-se com isto um problema de técnica orçamentária ao se observar o princípio constitucional da universalidade. A solução encontrada foi a inclusão destas rendas na Receita e a sua contrapartida na Despesa, obedecida a destinação prefixada em lei. A complementação do processo far-se-ia pelo registro contábil, na fase da execução orçamentária, como Receita e Despesa, das quantias relativas a dividendos, retidas pelas companhias ou entregues ao BNDE.

Assim se procedeu em 1958, com referência à Petrobrás, que aparece, com a importância de 749 milhões de cruzeiros.

Em 1959, no entanto, não se agiu como no ano anterior, ficando em branco a parte correspondente a dividendos de sociedades de economia mista, na Renda Patrimonial.

Isto explica a queda verificada na arrecadação do capítulo e a grande diferença existente entre a estimativa para 1959 e a arrecadação efetiva.

Considerando a importância de que se vão revestindo êsses dividendos, pelo crescimento do capital das companhias e o desenvolvimento de suas operações, esta diferença passará a ser ponderável, nos próximos anos.

O quadro n.º 32 apresenta o capital das Sociedades de Economia Mista, a parte subscrita pela União e os dividendos atribuídos aos acionistas, baseado em dados extraídos dos Balanços Gerais de 31 de dezembro de 1959.

QUADRO Nº 32 — SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA (1)

Bancos e Emprêsas Industriais	Capital Cr$	Parte da União Cr$	Dividendos %
Banco do Brasil S. A.	600.000.000	334.392.000	20,0
Banco de Crédito da Amazonia S. A.	150.000.000	89.772.000	6,0
Banco do Nordeste do Brasil S. A.	100.000.000	70.000.000	12,0
Companhia Siderúrgica Nacional S. A.	3.600.000.000	2.514.842.600	7,5
Fábrica Nacional de Motores S. A.	2.000.000.000	(2) 945.156.800	5,0
		(3) 199.541.600	9,0
Companhia Hidro-Elétrica do S. Francisco	2.000.000.000	1.800.000.000	2,0
Companhia de Eletricidade de Manaus	100.000.000	80.000.000	—
Companhia Vale do Rio Doce	2.600.000.000	1.840.000.000	7,0
Companhia Nacional de Álcalis	800.000.000	509.973.000	—
Petróleo Brasileiro S. A. (4)	26.096.276.200	17.029.290.000	10,0
Frigoríficos Nacionais S. A. (Frinasa)	50.000.000	26.000.000	—
Rêde Ferroviária Federal S. A.	66.066.768.000	66.066.768.000	—
Companhia Nacional de Seguro Agrícola	100.000.000	30.000.000	—

(1) Dados extraídos dos Balanços Gerais de 31-12-1959.
(2) Ações ordinárias.
(3) Ações preferenciais.
(4) Situação em 31-12-1960, segundo estimativa constante do Balanço de 31-12-1959.

O cálculo dos dividendos da União, para 1960 e 1961, foi realizado pela projeção, para aquêles anos, da taxa de dividendos autorizada em 1959, o que levou a uma arrecadação provável de 2.195 bilhões de cruzeiros para o ano em curso e de 2.202 bilhões de cruzeiros para 1961.

PARTICIPAÇÕES

Neste parágrafo foram previstos 450 milhões de cruzeiros para o exercício de 1961 e 380 milhões de cruzeiros para 1960. Êstes quantitativos refletem a acentuada queda verificada na arrecadação do parágrafo, em 1959, decorrente da redução do valor das operações entre a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil e os bancos particulares.

RENDA DE BENS IMÓVEIS

É êste o parágrafo de arrecadação mais regular na Renda Patrimonial, estando prevista para 1961 a arrecadação de 139 milhões de cruzeiros, com um aumento relativo de 3% sôbre a arrecadação provável do ano em curso. Destaca-se entre suas rubricas a de Foros e Laudêmios, com 80 milhões de cruzeiros.

OUTRAS RENDAS PATRIMONIAIS

Arrendamento de Estradas de Ferro de Propriedade da União, Cota Fixa da Loteria Federal, Taxa de Exploração de Energia Elétrica e Produtos de Outras Operações, são as rubricas que formam êste parágrafo, cuja renda está prevista para 1960 em 504.750 milhares de cruzeiros, esperando-se que em 1961 proporcione a arrecadação de 522.120 milhares de cruzeiros.

O comportamento dos parágrafos da Renda Patrimonial, poderá ser apreciado no quadro n.º 33, onde se apresenta a série da arrecadação a partir de 1953.

QUADRO Nº 33 — RENDA PATRIMONIAL

(Em milhares de cruzeiros)

PARAGRAFOS	1955	1956		1957		1958		1959		1960 (1)		1961 (2)	
	Arrecadação	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %
Renda de Capitais	382.577	650.514	+ 70.0	866.474	+ 33.2	1.663.328	+ 92.0	1.032.555	— 3.8	3.344.873	+ 223.9	3.452.230	+ 3.2
Participações	443.895	391.427	— 11.8	382.690	— 2.3	991.463	+ 159.1	370.786	— 62.6	380.001	+ 2.5	450.001	+ 18.4
Renda de Bens Imóveis	57.182	59.251	+ 3.6	70.258	+ 18.6	94.071	+ 33.9	108.197	+ 15.0	123.000	+ 13.7	139.000	+ 13.0
Outras Rendas Patrimoniais	751.076	9.517	— 98.7	235.763	+ 2.377.3	472.590	+ 100.4	488.693	+ 3.4	504.750	+ 3.3	522.120	+ 3.4
Total	1.634.730	1.110.709	— 32.1	1.555.185	+ 40.0	3.221.452	+ 107.1	2.000.231	— 37.9	4.352.624	+ 117.6	4.563.351	+ 4.8

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável

(2) Estimativa

RENDA
INDUSTRIAL

RENDA INDUSTRIAL

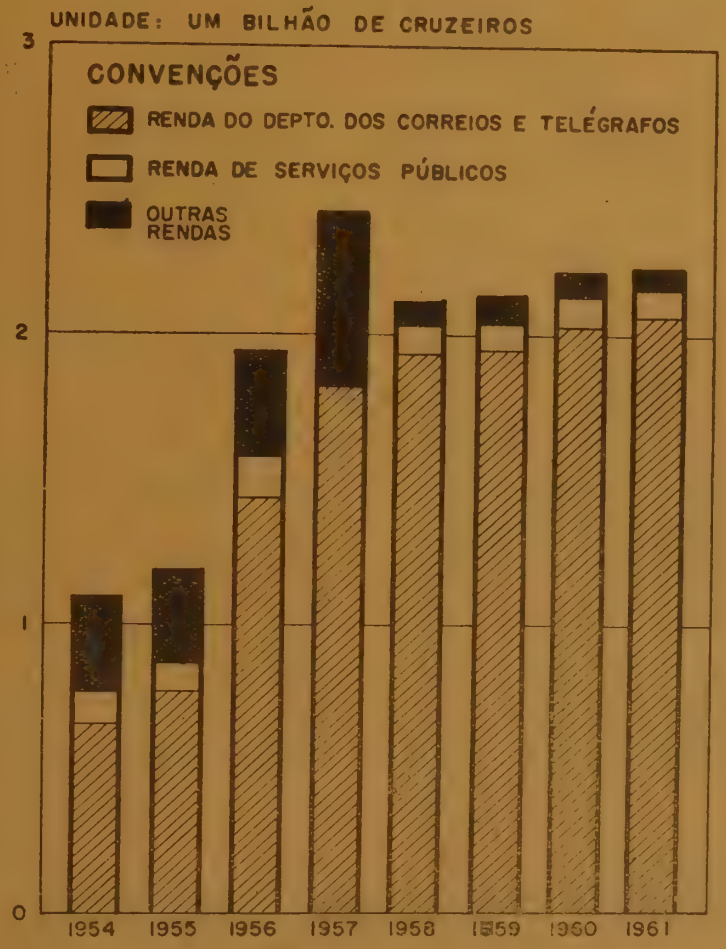

1960 E 1961: VALORES PREVISTOS.

A Renda Industrial, à parte o crescimento devido à revisão de tarifas postais e telegráficas, que se refletiu na arrecadação de 1956 e 1957, tem demonstrado uma evolução lenta, cujas causas estão sendo estudadas pelo órgão elaborador do Orçamento Federal. Na realidade, as indicações disponíveis, não autorizam a previsão de aceleração do seu ritmo de crescimento, que em 1960 e 1961 não deverá ultrapassar 4%, com a arrecadação de 2.233 e 2.309 milhões de cruzeiros, respectivamente.

O quadro n.º 34 acompanha a evolução dêste capítulo em 8 exercícios.

QUADRO Nº 34 — RENDA INDUSTRIAL

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	1.096	—	—	1.496	+ 400	+ 36,5
1955	1.141	+ 45	+ 4,1	1.121	— 20	— 1,7
1956	1.974	+ 833	+ 73,0	1.119	— 855	— 43,3
1957	2.416	+ 442	+ 22,4	3.649	+ 1.233	+ 51,0
1958	2.117	— 299	— 12,4	2.556	+ 439	+ 20,7
1959	2.146	+ 29	+ 1,4	2.657	+ 511	+ 23,8
1960	(1) 2.333	— 3.745	— 61,6	2.491	— 158	— 6,8
1961	(2) 2.309	— 24	— 1,0	2.309	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

A seguir serão examinados os principais componentes dos parágrafos Renda de Emprêsas Públicas e Renda de Serviços Públicos.

Renda de Emprêsas Públicas

Neste parágrafo se reunem o Departamento de Correios e Telégrafos, o Departamento de Imprensa Nacional e os portos administrados diretamente pela União.

A Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos, constitui cêrca de 92% do total da Renda Industrial, ditando a tendência da evolução dêsse capítulo. Sua arrecadação apresenta um crescimento regular, apenas alterado pela revisão de taxas realizadas em 1956. Nada indica modificação nessa tendência, o que levou à estimativa de 2.120 milhões de cruzeiros para 1961, representando um crescimento de 3,4% sôbre a arrecadação provável do ano em curso, que foi fixada em 2.050 milhões de cruzeiros.

O quadro n.º 35 apresenta o comportamento da renda do Departamento dos Correios e Telégrafos, entre 1954 e 1961.

QUADRO Nº 35 — RENDA DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	VARIAÇÃO %	PREVISÃO	ÊRRO ABSOLUTO	ÊRRO %
1954	682	—	—	760	+ 78	+ 11,4
1955	743	+ 61	+ 8,9	802	+ 59	+ 7,9
1956	1.425	+ 682	+ 91,8	730	— 695	— 48,8
1957	1.872	+ 447	+ 31,4	3.000	+ 1.128	+ 60,3
1958	1.951	+ 79	+ 4,2	2.325	+ 374	+ 19,2
1959	1.986	+ 35	+ 1,8	2.500	+ 514	+ 25,9
1960	(1) 2.050	+ 64	+ 3,2	2.300	+ 250	+ 12,2
1961	(2) 2.120	+ 70	+ 3,4	2.120	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

O Departamento de Imprensa Nacional, que vem sofrendo os efeitos da desatualização de suas tarifas, deverá apresentar em 1961 a arrecadação de 66 milhões de cruzeiros, situada na normalidade da tendência da rubrica, cujo crescimento aproximado é de 10% anuais.

A estimativa da renda dos portos administrados pela União nesta proposta, foi fixada em 6,9 milhões de cruzeiros, idêntica à arrecadação provável de 1960.

Renda de Serviços Públicos

Os serviços prestados pelas diversas repartições federais que compõem êste parágrafo, bem como as taxas por êles cobradas, estão sendo analisados

pelo órgão elaborador do Orçamento da União, a fim de serem identificados os fatôres que influem na sua arrecadação. O estudo do quadro n.º 36 demonstra que, num período de 6 anos de arrecadação efetiva iniciado por uma queda de 11%, o parágrafo havia firmado tendência altista, com apreciável índice de crescimento. Em 1959, porém, inverteu-se essa tendência, acusando a arrecadação um decréscimo de 9,1% em relação ao ano anterior, em virtude do deslocamento das taxas de capatazias, armazenagens e docas para as Rendas de Emprêsas Públicas.

Até que sejam concluídos êsses estudos, preferiu-se adotar atitude de expectativa; o que levou à previsão de que a renda de serviços públicos poderá elevar-se a 116 bilhões de cruzeiros em 1961.

QUADRO Nº 36 — RENDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ERRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	77.061	—	—	55.785	— 21.276	— 27,6
1955	68.578	— 8.483	— 11,0	63.290	— 5.288	— 7,7
1956	80.614	+ 12.036	+ 17,5	77.975	— 2.639	— 3,3
1957	91.241	+ 10.627	+ 13,2	71.041	— 20.200	— 22,1
1958	109.239	+ 17.998	+ 19,7	93.926	— 15.313	— 14,0
1959	99.346	— 9.893	— 9,1	105.531	+ 6.185	+ 6,2
1960	(1) 116.160	+ 16.815	+ 16,9	126.941	+ 10.781	+ 9,3
1961	(2) 116.210	+ 50	+ 0,0	116.210	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

O quadro n.º 37 apresenta o parágrafo classificado por órgãos, podendo-se nele apreciar a participação de cada ministério no total da arrecadação.

QUADRO Nº 37 — RENDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(Classificação por Órgãos)

(Em milhares de cruzeiros)

RUBRICAS	1954	1955		1956		1957		1958		1959		1960 (1)		1961 (2)	
	Arrecadação	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %
Ministério da Aeronáutica	18.623	14.797	— 25.9	12.486	— 15.6	12.897	+ 3.3	14.576	+ 13.0	8.318	— 42.9	15.000	+ 80.3	15.000	—
Ministerio da Agricultura	17.976	22.571	+ 25.6	28.184	+ 24.9	30.722	+ 9.0	42.140	+ 37.2	31.183	— 26.0	35.230	+ 13.0	35.280	+ 0.1
Ministério da Educação e Cultura	1.473	1.283	— 14.8	1.368	+ 6.6	2.673	+ 95.4	2.075	— 22.4	2.042	— 1.6	2.385	+ 16.8	2.385	—
Ministerio da Fazenda	3.545	3.853	+ 8.7	1.980	— 48.6	7.897	+ 298.8	6.043	— 23.5	11.211	+ 85.5	12.350	+ 10.2	12.350	—
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	29.695	23.887	— 19.6	34.156	+ 43.0	33.401	— 2.2	39.384	+ 17.9	38.796	— 1.5	40.610	+ 4.7	40.610	—
Ministerio da Saúde	8	16	+ 100.0	19	+ 18.7	17	+ 10.5	34	+ 100.0	61	+ 79.4	85	+ 39.3	85	—
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	4.107	455	— 18.9	534	+ 17.4	548	+ 2.6	498	— 9.1	466	— 6.4	500	+ 7.5	500	—
Ministerio da Viação e Obras Públicas	1.634	1.716	+ 5.0	1.887	+ 10.0	3.086	+ 63.5	4.491	+ 45.5	7.269	+ 461.9	10.000	+ 37.6	10.000	—
Total	77.061	68.578	— 11.0	80.614	+ 17.6	91.241	+ 13.2	109.239	+ 19.7	99.346	— 9.1	116.160	+ 16.9	116.210	+ 0.0

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

RENDAS
DIVERSAS

RENDAS DIVERSAS

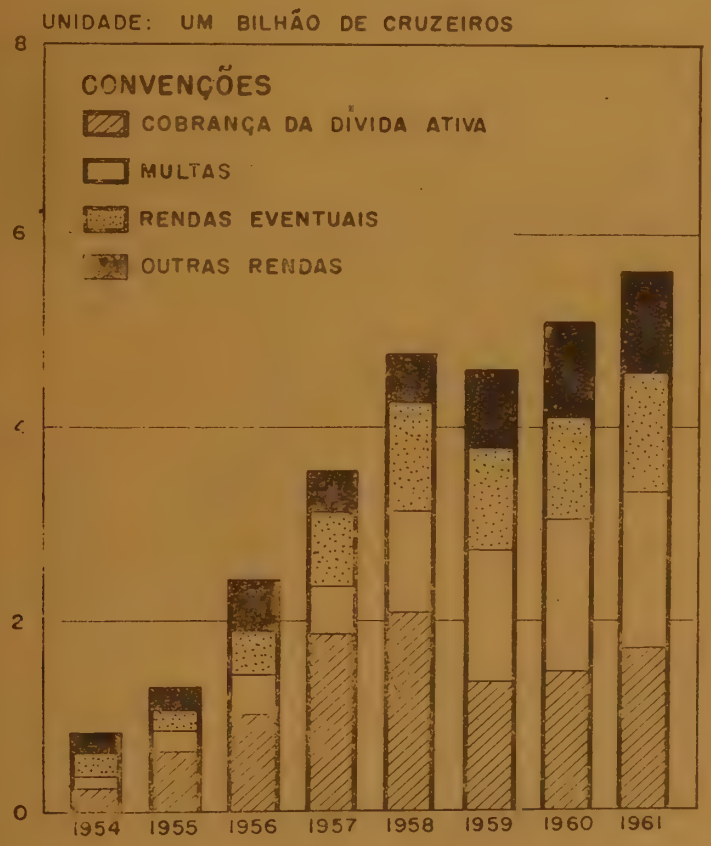

1960 E 1961: VALORES PREVISTOS

O capítulo de Rendas Diversas, para o exercício de 1961, está previsto em 5,6 bilhões de cruzeiros, com um aumento de 9,6% sôbre a provável arrecadação de 1960, estimada em 5,1 bilhões de cruzeiros.

O comportamento da arrecadação, demonstrado no quadro nº 38, evidencia, em 1959, um decréscimo da ordem de 236 milhões de cruzeiros em relação a 1958, ocorrido notadamente no parágrafo Cobrança da Dívida Ativa. Tal fato decorre das modificações introduzidas no processo de contabilização do impôsto de renda relativo a exercícios anteriores, arrecadado amigàvelmente, que passou a constituir renda da rubrica do referido tributo, no exercício em que se verifique o recolhimento. No parágrafo de que se cogita, apenas se conservam os impostos cobrados judicialmente.

Em 1960, afastadas as conseqüências desta alteração, a cobrança da dívida ativa deverá voltar ao seu ritmo normal, estando a reestimativa para 1960, estabelecida em 1,5 bilhão de cruzeiros, 9,7% maior que a arrecadação de 1959, enquanto que para 1961, sua produtividade deverá ser de 1,7 bilhão de cruzeiros.

QUADRO Nº 38 — RENDAS DIVERSAS

(Em milhões de cruzeiros)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	788	—	—	1.575	+ 787	+ 99,9
1955	1.332	+ 544	+ 69,0	2.335	+ 1.003	+ 75,3
1956	2.445	+ 1.113	+ 83,5	1.119	— 1.246	— 51,0
1957	3.521	+ 1.076	+ 44,0	1.928	— 1.593	— 45,2
1958	4.842	+ 1.321	+ 37,5	3.849	— 993	— 20,5
1959	4.606	— 236	— 4,9	5.910	+ 1.304	+ 28,3
1960	(1) 5.121	+ 515	+ 11,2	5.970	+ 849	+ 16,6
1961	(2) 5.614	+ 493	+ 9,6	5.614	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

Pela sua importância, o parágrafo de Multas, ocupa o segundo lugar neste capítulo, estando prevista em 1,7 bilhão de cruzeiros a sua arrecadação para 1961, 9,7% maior que a provável arrecadação para 1960, estimada em 1,5 bilhão de cruzeiros.

Outro parágrafo que ocupa lugar de destaque neste capítulo é o de Rendas Eventuais. Suas rubricas caracterizam-se pela irregularidade da arrecadação, exigindo cautela na fixação de seus totais. Para 1961 está prevista a arrecadação de 1,3 bilhão de cruzeiros, maior em 8,7% do que a provável arrecadação de 1960, que se espera seja da ordem de 1,2 bilhão de cruzeiros.

Diversas Rendas, que aparece logo a seguir pelo seu volume de arrecadação dentro dêste capítulo, tem como principal rubrica a de Recursos Fornecidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para o resgate e amortização das Obrigações do Reaparelhamento Econômico, estando prevista sua produtividade em 702 milhões de cruzeiros, no ano em curso, com um crescimento de 3,8% sôbre a provável arrecadação de 1960.

Nos demais parágrafos — Contribuições, Indenizações e Heranças Jacentes — estão previstas para 1961, respectivamente, as arrecadações de 174 milhares de cruzeiros, 300.000 milhares de cruzeiros e 200 milhares de cruzeiros.

O quadro nº 39 apresenta o comportamento histórico da arrecadação, e a previsão para os exercícios de 1960 e 1961 dos principais parágrafos dêste capítulo, podendo ser apreciados os números absolutos e relativos.

QUADRO Nº 39 — RENDAS DIVERSAS

(Em milhões de cruzeiros)

PARAGRAFOS	1954	1955		1956		1957		1958		1959		(2) 1961		(1) 0961	
	Arrecadação	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %	Arrecadação	Variação %
Cobrança da Dívida Ativa	272.248	682.652	+ 150,7	1.079.761	+ 58,2	1.883.518	+ 74,1	2.037.128	+ 8,2	1.351.558	— 33,7	1.483.400	+ 9,8	1.703.500	+ 14,8
Multas	184.179	255.144	+ 38,5	413.596	+ 62,1	544.851	+ 31,7	1.097.962	+ 101,5	1.341.062	+ 22,1	1.510.800	+ 12,7	1.658.000	+ 9,7
Eventuais	221.847	288.966	+ 30,3	487.398	+ 68,7	829.447	+ 70,2	1.242.812	+ 49,8	1.113.379	— 10,4	1.150.250	+ 3,3	1.280.300	+ 8,7
Demais parágrafos	109.799	105.083	— 4,3	464.043	+ 341,6	263.636	— 43,2	464.261	+ 76,1	800.081	+ 72,3	976.745	+ 22,1	1.002.215	+ 2,6
Total	788.073	1.331.845	+ 69,0	2.444.798	+ 83,6	3.521.452	+ 44,0	4.842.163	+ 37,5	4.606.080	— 4,9	5.121.195	+ 11,2	5.614.015	+ 9,6

Fontes: Contadoria Geral da Republica do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

RECEITA
EXTRAORDINÁRIA

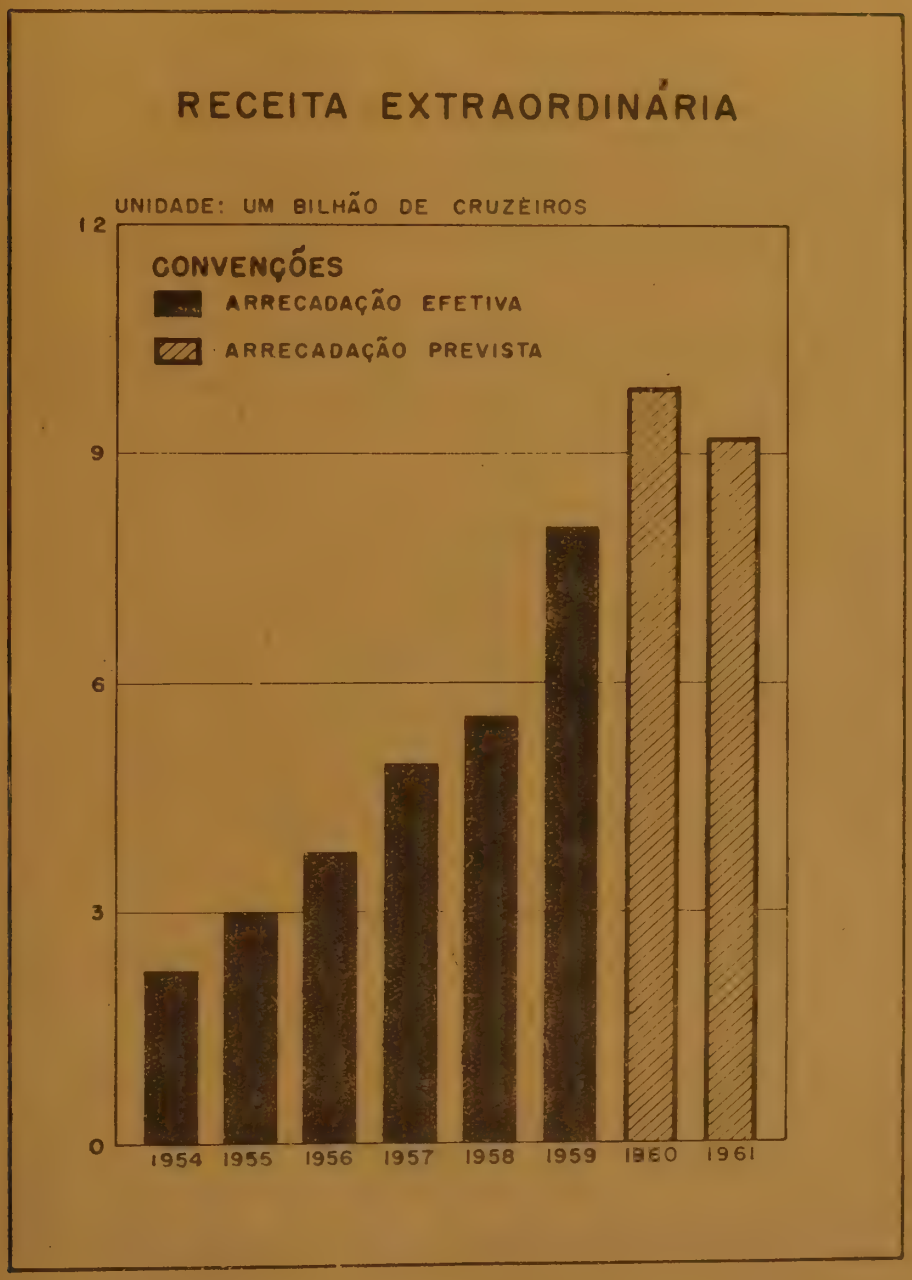
RECEITA EXTRAORDINÁRIA
UNIDADE: UM BILHÃO DE CRUZEIROS
12
9
6
3
0
CONVENÇÕES
ARRECADAÇÃO EFETIVA
ARRECADAÇÃO PREVISTA
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961

A Receita Extraordinária, em 1961, será desfalcada de um de seus componentes, com a extinção do impôsto adicional sôbre lucros das pessoas jurídicas, que se efetivará com o encerramento do exercício de 1960. Assim, esta proposta registra apenas, como receita extraordinária, as quantias provenientes da alienação de bens patrimoniais e da arrecadação do adicional sôbre o impôsto de renda, destinado ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

O total dêste título refletirá o desaparecimento do impôsto adicional sôbre lucros de emprêsas, apresentando redução de seu quantitativo. A previsão de 9,1 bilhões de cruzeiros para 1961 resulta num decréscimo de 9% sôbre a arrecadação provável de 1960, fixada em 10 bilhões de cruzeiros.

O quadro n.º 40 traduz a evolução da Receita Extraordinária, desde 1954.

QUADRO Nº 40 — RECEITA EXTRAORDINÁRIA

(*Em milhões de cruzeiros*)

ANO	ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO		PREVISÃO	ÊRRO	
		ABSOLUTA	%		ABSOLUTO	%
1954	2.247	—	—	1.701	— 546	— 24,3
1955	2.985	+ 738	+ 32,8	2.007	— 978	— 32,8
1956	3.790	+ 805	+ 27,0	3.210	— 580	— 15,3
1957	5.044	+ 1.254	+ 33,1	5.715	+ 671	+ 13,3
1958	5.638	+ 594	+ 11,8	7.030	+ 1.392	+ 24,7
1959	8.893	+ 3.255	+ 57,7	6.850	— 2.043	— 23,0
1960	(1) 10.000	+ 1.107	+ 12,5	8.452	— 1.548	— 15,5
1961	(2) 9.100	— 900	— 9,0	9.100	—	—

Fontes: Contadoria Geral da República do Ministério da Fazenda e Divisão de Orçamento e Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

(1) Arrecadação provável.

(2) Estimativa.

O principal componente dêste título — o adicional sôbre o impôsto de renda para reaparelhamento econômico — guarda com o impôsto de renda uma relação constante, de aproximadamente 15%, o que permite a previsão de que em 1961 sua arrecadação poderá atingir 9 bilhões de cruzeiros, com um crescimento de 11% sôbre o exercício de 1960, estimado em 8,2 bilhões de cruzeiros.

A alienação de bens patrimoniais, estando sujeita a contingências imprevisíveis, não oferece meios para uma estimativa segura, razão pela qual se adotou nesta proposta uma previsão cautelosa, de 100 milhões de cruzeiros, para o capítulo.

RESUMO
DA
RECEITA

RECEITA ORDINÁRIA

RENDA TRIBUTÁRIA

Impostos	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Impôsto de Importação e Afins				
Impôsto de Importação	16.400.000.000			
Taxa de Despacho Aduaneiro	7.900.000.000	24.300.000.000		
Impôsto de Consumo				
Produtos Nacionais e Estrangeiros .	83.145.000.000			
Adicional sôbre Bebidas	750.000.000			
Patentes de Registro	366.000.000	84.261.000.000		
Impôsto de Renda				
Impôsto de Renda de Pessoas Físicas e Adicional	10.750.000.000			
Impôsto de Renda de Pessoas Jurídicas	32.141.000.000			
Impôsto de Renda Arrecadado nas Fontes	16.710.200.000	59.601.200.000		
Impôsto do Sêlo e Afins				
Impôsto do Sêlo	24.000.000.000			
Outros	2.292.001.000	26.292.001.000		
Impôsto Único sôbre Energia Elétrica		1.700.000.000		
Impostos Atribuídos à União nos Territórios		36.210.000	196.190.411.000	

Taxas		1.818.219.000	
Contribuições de Melhoria		1.000	198.008.631.000
RENDA PATRIMONIAL			
Renda de Capitais		3.452.230.000	
Participações		450.001.000	
Outras		661.120.000	4.563.351.000
RENDA INDUSTRIAL			
Renda de Emprêsas Públicas			
Departamento dos Correios e Telégrafos	2 120.000.000		
Outras	72.900.000	2.192.900.000	
Renda de Serviços Públicos		116.210.000	2.309.110.000
RENDAS DIVERSAS			
Cobrança da Dívida Ativa		1.703.500.000	
Multas		1.658.000.000	
Outras		2.252.515.000	5.614.015.000
Total da Receita Ordinária			210.495.107.000
RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
Alienação de Bens Patrimoniais			100.000.000
Adicional sôbre o Impôsto de Renda para Reaparelhamento Econômico			9.000.000.000
Total da Receita Extraordinária			9.100.000.000
Total da Receita			219.595.107.000

RECEITA

(ANEXO 1)

ANEXO I — RECEITA

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
1.0.0.00.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIA						219.595.107
1.0.00.0.00.00	RECEITA ORDINÁRIA						210.495.107
1.00.0.00.00	RENDA TRIBUTÁRIA					198.008.631	
01.0.00.00	IMPOSTOS				196.190.411		
1.00.00	*Impôsto de Importação e Afins*			24.300.000			
01.00	Impôsto de Importação		16.400.000				
01	Animais e produtos do reino animal (Seção I)	24.600					
02	Produtos do reino vegetal (Seção II)	449.360					
03	Gorduras e óleos animais e vegetais; produtos de sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras animais e vegetais; resíduos da elaboração das substâncias gordurosas (Seção III)	457.560					
04	Produtos das indústrias alimentícias; bebidas alcoólicas ou não; vinagre; fumo (Seção IV)	385.400					

05	Produtos minerais (Seção V)	198.440
06	Produtos das indústrias químicas (Seção VI)	2.609.240
07	Plásticos, resinas sintéticas e suas manufaturas; borrachas e suas manufaturas (Seção VII)	383.760
08	Couros e peles e suas manufaturas; artigos das indústrias afins (Seção VIII)	37.720
09	Madeira e artigos de madeira; carvão vegetal; cortiça e artigos de cortiça; obras de espartaria e trançaria e outros materiais de cestaria (Seção IX)	70.520
10	Material para fabricação de papel — papel e suas manufaturas (Seção X)	993.840
11	Têxteis e artigos têxteis (Seção XI)	205.000
12	Calçados, chapéus, sombrinhas, guarda-chuvas, penas preparadas e artefatos de penas, flôres artificiais; artefatos de cabelo (Seção XII)	4.920
13	Artigos de calcários, de gêsso, de cimento, de amianto ou asbestos, de mica e semelhantes, produtos de cerâmica, vidros e cristais (Seção XIII)	373.920
14	Pérolas naturais e cultivadas, pedras preciosas e semipreciosas, metais preciosos, folheados de metais preciosos; obras, bijuterias de fantasias; moedas (Seção XIV)	14.760
15	Metais comuns empregados na metalurgia e suas obras (Seção XV)	3.404.640
16	Máquinas e instrumentos mecânicos; equipamento elétrico (Seção XVI)	4.708.440
17	Veículos e equipamentos de transportes (Seção XVII)	1.605.560

ANEXO 1 — RECEITA *(Continuação)*

RECEITA / TÍTULOS / CAPÍTULOS / PARÁGRAFOS / RÚBRICAS / ALÍNEAS / SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
18	Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia e de cinematografia; de medida, de verificação, de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; relojoaria; instrumentos de música; aparelhos registradores e reprodutores de som (Seção XVIII)	301.760					
19	Armas e munições (Seção XIX)	6.560					
20	Obras não classificadas nem compreendidas em outra parte (Seção XX)	80.360					
21	Mercadorias não classificadas na Tarifa (Art. 13)	83.640					
02.00	Taxa de Despacho Aduaneiro		7.900.000				
2.00.00	*Impôsto de Consumo*			84.261.000			
01.00	Produtos alimentares industrializados		2.438.000				
02.00	Produtos farmacêuticos		1.304.000				
03.00	Artigos de higiene e cuidados pessoais		2.646.000				
04.00	Tecidos e outros artefatos têxteis		10.270.000				
05.00	Calçados		2.084.000				
06.00	Couros, peles e seus artefatos		360.000				
07.00	Borracha e seus artefatos		3.180.000				
08.00	Celulose, papel e seus artefatos		2.036.000				

09.00	Artefatos de produtos de origem animal e vegetal		1.250.000
10.00	Cimento, mármore, pedras e seus artefatos		2.403.000
11.00	Cerâmica e vidro e seus artefatos		1.515.000
12.00	Resinas sintéticas, plásticos e seus artefatos		1.070.000
13.00	Produtos das indústrias químicas		3.711.000
14.00	Produtos da indústria metalúrgica		7.391.000
15.00	Máquinas e aparelhos mecânicos		2.014.000
16.00	Veículos automobilísticos, bicicletas, barcas, chassis e carroçarias		2.832.000
17.00	Equipamento elétrico ou eletrônico		3.994.000
18.00	Material de ótica, aparelhos e instrumentos técnicos e científicos		294.000
19.00	Instrumentos musicais, aparelhos registradores e reprodutóres de som e seus pertences		213.000
20.00	Armas e munições e artigos de pirotécnica		452.000
21.00	Produtos diversos		587.000
01	Canetas-tinteiro e lapiseiras, de qualquer matéria	32.000	
02	Chapéus, bonés e semelhantes, de qualquer matéria	67.000	
03	Artigos de esporte e jogos	147.000	
04	Brinquedos	147.000	
05	Guarda-chuva ou guarda-sol, de qualquer matéria	59.000	
06	Bijuteria	44.000	
07	Isqueiros, acendedores e pedras de isqueiros	9.000	
08	Baralhos ou cartas de jogar, de papel, de plástico ou de qualquer outra matéria-prima, para qualquer fim	82.000	

ANEXO 1 — RECEITA (Continuação)

RECEITA / TÍTULOS / CAPÍTULOS / PARÁGRAFOS / RUBRICAS / ALÍNEAS / SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
22.00	Café torrado ou moído		402.000				
23.00	Móveis		1.926.000				
24.00	Fumo		20.440.000				
25.00	Fósforos		527.000				
26.00	Jóias, obras de ourives e relógios		318.000				
27.00	Bebidas e Adicional		8.238.000				
01	Bebidas	7.488.000					
02	Adicioinal	750.000					
28.00	Patentes de registros		366.000				
3.00.00	*Impôsto de Renda*			59.601.200			
01.00	Impôsto de Renda de Pessoas Físicas e Adicional		10.750.000				
01	Impôsto de Renda de Pessoas Físicas	10.500.000					
02	Impôsto Adicional de Proteção à Família	250.000					
02.00	Impôsto de Renda de Pessoas Jurídicas		32.141.000				
03.00	Impôsto de Renda Arrecadado nas Fontes		16.710.200				
01	Impôsto sôbre lucros imobiliários das pessoas físicas	1.600.000					
02	Impôsto sôbre juros de títulos ao portador de dívidas públicas	220.000					

03	Impôsto sôbre juros de debêntures ou outras obrigações ao portador	150.000				
04	Impôsto sôbre benefícios resultantes da amortização dos títulos de capitalização .	50.000				
05	Impôsto sôbre benefícios dos portadores de títulos de capitalização nos lucros das emprêsas emitentes	50.000				
06	Impôsto sôbre dividendos de ações ao portador e bonificações a elas atribuídas	2.500.000				
07	Impôsto sôbre interêsses e outros rendimentos de "partes beneficiárias" ou "partes de fundador"	80.000				
08	Impôsto sôbre o valor das ações novas os interêsses além dos dividendos do titulares de ações ao portador	50.000				
09	Impôsto sôbre o aumento de capital mediante a reavaliação ou correção monetária do ativo imobilizado e incorporação de reservas tributáveis	2.800.000				
10	Impôsto sôbre lucros decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias concursos desportivos e sorteios de qualquer espécie	600.000				
11	Impôsto sôbre rendimentos de residentes ou domiciliados no estrangeiro e de residentes no país ausentes no exterior	4.600.000				
12	Impôsto sôbre "royalties" de residentes ou domiciliados no estrangeiros	1.100.000				
13	Impôsto sôbre o rendimento da exploração de películas cinematográficas estrangeiras	120.000				
14	Impôsto sôbre cotas-partes de multas	130.000				
15	Impôsto sôbre rendimentos do trabalho assalariado ou não	2.300.000				
16	Impôsto sôbre o aumento dos fundos de reserva das sociedades anônimas além do valor do capital social realizado ...	300.000				
17	Impôsto sôbre comissões, bonificações, gratificações ou semelhantes pagos ou creditados por sociedades anônimas a beneficiários não individualizados	60.000				
18	Impôsto sôbre multas ou vantagens recebidas pelas pessoas físicas nos casos de rescisão de contrato	200				

ANEXO 1 — RECEITA *(Continuação)*

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
4.00.00	*Impôsto do Sêlo e Afins*			26.292.001			
01.00	Impôsto do Sêlo		24.000.000				
01	Estampilhas	6.300.000					
02	Verba fiscal	9.560.000					
03	Verba especial	7.900.000					
04	Selagem mecânica	240.000					
02.00	Impôsto sôbre Prêmios de Seguros		1.900.000				
03.00	Impôsto sôbre Loterias		168.000				
04.00	Sêlo Penitenciário		155.000				
05.00	Impôsto sôbre Capitais Empregados em Hipotecas		17.000				
06.00	Taxa Militar		4.000				
07.00	Sêlo Pró-fauna		4.800				
08.00	Impôsto sôbre Operações a Têrmo		900				
09.00	Impôsto sôbre Vales para Brindes		300				
10.00	Taxa de Recuperação Pecuária e Fomento Rural		42.000				
11.00	Sêlo Especial para Aposentadoria dos Serventários da Justiça		1				

5.00.00	*Impôsto Único sôbre Energia Elétrica*			1.700.000		
6.00.00	*Impostos Atribuídos à União nos Territórios*			36.210		
01.00	Impôsto sôbre a propriedade territorial		70			
01	Acre	5				
02	Amapá	30				
03	Rondônia	5				
04	Rio Branco	30				
02.00	Impôsto sôbre transmissão de propriedade "causa-mortis"		240			
01	Acre	5				
02	Amapá	50				
03	Rondônia	35				
04	Rio Branco	150				
03.00	Impôsto sôbre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos"		850			
01	Acre	5				
02	Amapá	395				
03	Rondônia	300				
04	Rio Branco	150				
04.00	Impôsto sôbre vendas e consignações		35.000			
01	Acre	15.000				
02	Amapá	7.500				
03	Rondônia	10.000				
04	Rio Branco	2.500				
05.00	Impôsto de exportação		30			
01	Acre	5				
02	Amapá	15				
03	Rondônia	5				
04	Rio Branco	5				

ANEXO 1 — RECEITA *(Continuação)*

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
06.00	Rendas Diversas		20				
01	Acre	5					
02	Amapá	5					
03	Rondônia	5					
04	Rio Branco	5					
02.0.00.00	TAXAS				1.818.219		
1.00.00	*Montepio civil e militar*			600.000			
2.00.00	*Emolumentos consulares*			900.000			
3.00.00	*Cotas de participação em contribuições e rendas de entidades diversas*			5.056			
01.00	Cota do Impôsto Sindical		55				
02.00	Participação na cota de previdência cobrada do público ou do consumidor para as instituições de previdência		5.000				
03.00	Cota sôbre a percentagem percebida pelos porteiros de auditórios		1				
4.00.00	*Taxas de classificação e fiscalização de exportação de produtos*			84.595			
01.00	Taxa de classificação comercial e fiscalização da exportação de produtos diversos		82.124				

02.00	Taxa de classificação e avaliação de pedras preciosas	2.156	
03.00	Taxa de classificação e avaliação de quartzo	315	
5.00.00	*Taxas de fiscalização*		24.940
01.00	Contribuição para fiscalização bancária ..	20.500	
02.00	Taxa de fiscalização de vinhos e derivados	1.450	
03.00	Taxa de censura	980	
04.00	Cota das emprêsas que distribuem prêmios por sorteio	1.000	
05.00	Contribuição para fiscalização de emprêsas de estradas de ferro, concessionárias de portos, companhias de seguro e outras ..	600	
06.00	Taxa de visita às embarcações nos portos	310	
07.00	Contribuição para a fiscalização da Loteria Federal	100	
6.00.00	*Taxas sanitárias*		18.850
01.00	Taxa de inspeção sanitária	13.200	
02.00	Taxa fito-sanitária	4.500	
03.00	Taxa de desinfecção	50	
04.00	Taxa de expurgo de embarcações	1.100	
7.00.00	*Taxas e custas judiciais*		8.478

ANEXO 1 — RECEITA *(Continuação)*

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
01.00	Taxa judiciária federal e da Justiça Local do Distrito Federal		5.000				
02.00	Custas judiciais		3.478				
8.00.00	*Taxas de registro*			630			
01.00	Taxa de registro e licenciamento de instalações de beneficiamento de algodão e outras plantas têxteis		280				
02.00	Taxa de registro das associações de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social		100				
03.00	Taxa de registro dos compradores autorizados, lapidários, fabricantes e comerciantes de jóias e obras de ourives		250				
9.00.00	*Taxas sôbre minerais*			114.370			
01.00	Taxa sôbre a produção efetiva das minas .		112.170				
02.00	Taxa sôbre o carvão nacional entregue ao mercado		2.200				
10.00.00	*Taxas diversas*			61.300			
01.00	Impôsto de faróis		14.100				
02.00	Taxa cinematográfica para educação popular		1.200				

03.00	Taxa sôbre prêmios de corridas de cavalo		46.000			
03.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				1	
2.00.0.00.00	RENDA PATRIMONIAL					4.563.351
01.0.00.00	RENDA DE CAPITAIS				3.452.230	
1.00.00	*Juros*			1.250.000		
01.00	Juros bancários		1.200.000			
02.00	Juros de títulos de renda		50.000			
2.00.00	*Dividendos de sociedades de economia mista*			2.202.230		
01.00	Bancos		80.666			
01	Banco do Brasil S.A.	66.879				
02	Banco de Crédito da Amazônia S.A.	5.387				
03	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	8.400				
02.00	Emprêsas Industriais		2.121.563			
01	Companhia Siderúrgica Nacional	188.613				
02	Fábrica Nacional de Motores S.A.	65.217				
03	Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco	36.000				
04	Companhia de Eletricidade de Manaus	1				
05	Companhia Vale do Rio Doce S.A.	128.800				
06	Companhia Nacional de Álcalis	1				
07	Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás)	1.702.929				
08	Frigoríficos Nacionais S.A. (Frinasa)	1				
09	Rêde Ferroviária Federal S.A.	1				
03.00	Companhia Nacional de Seguro Agrícola ..		1			
02.0.00.00	PARTICIPAÇÕES				450.001	
1.00.00	*Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A.*			300.000		

ANEXO 1 — RECEITA *(Continuação)*

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
2.00.00	*Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A.*			150.000			
3.00.00	*Instituto de Resseguros do Brasil*			1			
03.0.00.00	RENDA DE BENS IMÓVEIS				139.000		
1.00.00	*Aluguéis e arrendamentos*			29.000			
01.00	Aluguéis		25.000				
02.00	Arrendamentos		4.000				
2.00.00	*Foros e laudêmios*			80.000			
01.00	Foros		8.000				
02.00	Laudêmios		72.000				
3.00.00	*Taxa de ocupação de imóveis*			30.000			
04.0.00.00	OUTRAS RENDAS PATRIMONIAIS				522.120		
1.00.00	*Arrendamento de estradas de ferro de propriedade da União*			100			
2.00.00	*Cota fixa da Loteria Federal*			516.820			
3.00.00	*Taxa de exploração de energia elétrica*			200			
4.00.00	*Produtos de outras operações*			5.000			
3.00.0.00.00	RENDA INDUSTRIAL					2.309.110	

01.0.00.00	RENDA DE EMPRÊSAS PÚBLICAS				2.192.900
1.00.00	*Departamento de Imprensa Nacional*			66.000	
2.00.00	*Departamento dos Correios e Telégrafos*			2.120.000	
3.00.00	*Portos administrados diretamente pela União*			6.900	
01.00	Renda do Pôrto de Laguna		1.500		
02.00	Renda do Pôrto de Natal		1.400		
03.00	Renda de outros portos		4.000		
01	Atracação e utilização dos portos	2.000			
02	Capatazias	1.000			
03	Armazenagens	1.000			
02.0.00.00	RENDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				116.210
1.00.00	*Ministério da Aeronáutica*			15.000	
01.00	Diretoria de Aeronáutica Civil		15.000		
2.00.00	*Ministério da Agricultura*			35.280	
01.00	Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas		1.800		
01	Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola	1.600			
02	Instituto de Química Agrícola	200			
02.00	Universidade Rural		55		
01	Escola Nacional de Agronomia	40			
02	Escola Nacional de Veterinária	15			
03.00	Departamento Nacional da Produção Animal		21.110		
01	Divisão de Caça e Pesca	600			
02	Divisão de Defesa Sanitária Animal	10.000			

ANEXO 1 — RECEITA *(Continuação)*

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
03	Divisão de Fomento da Produção Animal ..	8.000					
04	Instituto de Biologia Animal	10					
05	Instituto de Zootecnia	2.500					
04.00	Departamento Nacional da Produção Mineral		3.700				
01	Divisão de Águas	1.600					
02	Divisão de Fomento da Produção Mineral .	1.500					
03	Laboratório da Produção Mineral	600					
05.00	Departamento Nacional da Produção Vegetal		8.000				
01	Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	1.000					
02	Divisão de Fomento da Produção Vegetal .	7.000					
06.00	Serviço Florestal		50				
07.00	Serviço de Meteorologia		5				
08.00	Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário		550				
01	Escolas Agrotécnicas	400					
02	Escolas Agrícolas	120					
03	Escola de Iniciação Agrícola	30					
09.00	Serviço de Informação Agrícola		10				
3.00.00	*Ministério da Educação e Cultura*			2.385			
01.00	Escolas Técnicas Industriais		320				
02.00	Instituto Nacional de Surdos-Mudos		10				
03.00	Biblioteca Nacional		8				
04.00	Estabelecimentos de Ensino Federalizados .		2.000				

05.00	Instituto Nacional de Cinema Educativo ..		25	
06.00	Museus		2	
01	Museu Histórico Nacional	1		
02	Museu Imperial	1		
07.00	Conservatório Nacional de Canto Orfeônico		20	
4.00.00	*Ministério da Fazenda*			12.350
01.00	Casa da Moeda		12.000	
02.00	Laboratório Nacional de Análises		300	
03.00	Serviço do Patrimônio da União		50	
5.00.00	*Ministério da Justiça e Negócios Interiores* .			40.610
01.00	Departamento Federal de Segurança Pública		40.000	
02.00	Depósito Público do Distrito Federal		600	
03.00	Agência Nacional (locação de filmes oficiais)		10	
6.00.00	*Ministério da Saúde*			85
01.00	Instituto Osvaldo Cruz		15	
02.00	Laboratório Central de Contrôle de Drogas e Medicamentos		70	
7.00.00	*Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio*			500
01.00	Instituto Nacional de Tecnologia		500	
8.00.00	*Ministério da Viação e Obras Públicas* ...			10.000
01.00	Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas		10.000	

ANEXO 1 — RECEITA *(Continuação)*

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
4.00.0.00.00	RENDAS DIVERSAS					5.614.015	
01.0.00.00	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA				1.703.500		
1.00.00	*Do Impôsto de Renda e Adicionais*			1.460.000			
01.00	Do Impôsto de Renda		1.100.000				
02.00	Do Impôsto Adicional de Proteção à Família		20.000				
03.00	Do Adicional sôbre o Impôsto de Renda para Reaparelhamento Econômico		300.000				
04.00	Do Adicional sôbre os lucros das Pessoas Jurídicas		40.000				
2.00.00	*Do Impôsto de Consumo*			137.500			
3.00.00	*Do Impôsto de Importação*			5.500			
4.00.00	*Do Impôsto do Sêlo*			45.500			
5.00.00	*De outras origens*			55.000			
02.0.00.00	MULTAS				1.658.000		

1.00.00	*Do Impôsto de Renda e Adicionais*		543.000		
01.00	Do Impôsto de Renda	430.000			
02.00	Do Impôsto Adicional de Proteção à Família	3.000			
03.00	Do Adicional sôbre o Impôsto de Renda para Reaparelhamento Econômico	100.000			
04.00	Do Adicional sôbre os lucros das Pessoas Jurídicas	10.000			
2.00.00	*Do Impôsto de Consumo*		180.000		
3.00.00	*Do Impôsto de Importação*		800.000		
4.00.00	*Do Impôsto do Sêlo*		35.000		
5.00.00	*De outras origens*		100.000		
03.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES			174	
1.00.00	*Da Prefeitura do Distrito Federal*		2		
01.00	Impôsto de Indústrias e Profissões (25%) .	1			
02.00	Impôsto de Vendas e Consignações (25%) .	1			
2.00.00	*Dos Estados e Municípios para Fiscalização dos Empréstimos Externos*		170		
3.00.00	*Parte dos Estados no Serviço de Juros de Obrigações do Tesouro que lhes foram cedidas por empréstimo*		1		

ANEXO 1 — RECEITA *(Continuação)*

RECEITA TÍTULOS CAPÍTULOS PARÁGRAFOS RUBRICAS ALÍNEAS SUBALÍNEAS	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA EM MILHARES DE CRUZEIROS					
		SUBALÍNEAS	ALÍNEAS	RUBRICAS	PARÁGRAFOS	CAPÍTULOS	TÍTULOS
4.00.00	*Cota anual do Amazonas para amortização do empréstimo que lhe foi feito pela União*			1			
04.0.00.00	INDENIZAÇÕES				300.000		
05.0.00.00	HERANÇAS JACENTES				200		
06.0.00.00	RENDAS EVENTUAIS				1.250.300		
1.00.00	*Do Impôsto de Importação*			100.000			
2.00.00	*De Emolumentos*			300			
3.00.00	*De Rendas Extintas*			200.000			
4.00.00	*Diferença de Câmbio*			300.000			
5.00.00	*Outras rendas eventuais*			650.000			
07.0.00.00	DIVERSAS RENDAS				701.841		
1.00.00	*Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro e objetos de valor)*			300			
2.00.00	*Prêmios de Depósitos Públicos*			1.200			
3.00.00	*Fundo de Garantia do Registro Torrens* ...			340			

4.00.00	*Taxas, sobretaxas, rendas ou contribuições, etc., destinadas ao fundo especial criado pelo art. 3º da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952*		1			
5.00.00	*Recursos fornecidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico na forma dos incisos III e IV do art. 25 da Lei número 1.628, de 20 de junho de 1952* ...		700.000			
01.00	Serviço de Juros e Amortização das Obrigações do Reaparelhamento Econômico ...	400.000				
02.00	Pagamentos em dinheiro previstos no § 3.º do art. 5º da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952	300.000				
2.0.00.0.00.00	RECEITA EXTRAORDINÁRIA					9.100.000
1.00.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS				100.000	
01.0.00.00	BENS IMÓVEIS			9.000		
02.0.00.00	BENS MÓVEIS			1.000		
03.0.00.00	AÇÕES E TÍTULOS DIVERSOS			90.000		
2.00.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				9.000.000	
01.0.00.00	ADICIONAL SÔBRE O IMPÔSTO DE RENDA PARA REAPARELHAMENTO ECONÔMICO			9.000.000		

LEGISLAÇÃO
DA
RECEITA

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

A

Adicional sôbre o Impôsto de Consumo de Bebidas

Decreto-lei 6.785 — 11- 8-1944
Decreto-lei 9.173 — 15- 4-1946
Decreto-lei 9.846 — 12- 9-1946

Adicional sôbre o Impôsto de Renda para o Reaparelhamento Econômico

Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 1.628 — 20- 6-1952
Lei..... 2.973 — 26-11-1956
Decreto... 42.915 — 30-12-1957
Decreto... 47.989 — 4- 4-1960

Adicional sôbre o Impôsto de Renda para Proteção à Família

Decreto-lei 3.200 — 19- 4-1941

Alienação de Bens Patrimoniais

Lei..... 3.070-A — 31-12-1915
Lei..... 3.644 — 31-12-1918
Decreto-lei 6.117 — 16-12-1943
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946
Lei..... 1.445-A — 11-10-1951
Lei..... 2.307 — 30- 8-1954
Lei..... 3.081 — 22-12-1956

Aluguéis e Arrendamentos (*De Bens Imóveis da União*)

Decreto... 22.005 — 24-10-1932
Decreto... 251 — 21- 9-1936
Decreto-lei 6.874 — 15- 9-1944
Decreto-lei 16.604 — 15- 9-1944
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.669 — 29- 8-1946
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Arrendamentos (*V. Aluguéis e Arrendamentos*)

Contribuição para fiscalização de emprêsas de estradas de ferro, concessionárias de portos, companhias de seguros e outras

Decreto... 9.979 —12- 7-1888
Lei..... 126-A — 21-11-1892
Decreto... 3.725 — 1- 8-1900
Decreto... 14.417 — 16-10-1920

Contribuição de Melhoria

Constituição Federal — 1946
Lei..... 854 — 10-10-1949

Cota anual do Amazonas para amortização do empréstimo que lhe foi feito pela União

Decreto-lei 6.763 — 3- 8-1944
Decreto-lei 9.591 — 16- 8-1946

Cota das emprêsas que distribuem prêmios por sorteio

Decreto-lei 7.930 — 3- 9-1945

Cota de arrendamento de estradas de ferro de propriedade da União

Decreto... 15.152 — 2-12-1921
Decreto-lei 6.698 — 17- 7-1944
Decreto... 36.226 — 4- 9-1954

Cota do Impôsto Sindical

Decreto-lei 2.377 — 8- 7-1940
Decreto-lei 4.298 — 14- 5-1942
Decreto... 40.401 — 21-11-1956

Cota fixa da Loteria Federal

Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24- 8-1944
Lei..... 1.493 — 13-12-1951

Cota sôbre a percentagem percebida pelos porteiros de auditórios

Decreto... 5.672 — 9- 3-1929
Decreto... 22.427 — 1- 2-1933
Decreto-lei 1.608 — 18- 9-1939

C

Cobrança da Dívida Ativa

Decreto... 4.536 — 28- 1-1922
Decreto... 5.426 — 7- 1-1928
Decreto-lei 960 — 17-12-1938
Decreto-lei 1.052 — 17- 1-1939

Contribuição da Prefeitura do Distrito Federal

Acôrdo de 29-12-1948 (D.O. de 3-1-1949)

Contribuição dos Estados no Serviço de Juros de Obrigações do Tesouro que lhes foram cedidos por empréstimo

Decreto... 19.412 — 19-11-1930
Decreto... 19.503 — 17-12-1930
Decreto... 19.584 — 13- 1-1931
Decreto... 19.648 — 30- 1-1931

Contribuição dos Estados e Municípios para fiscalização dos empréstimos externos

Decreto... 20.631 — 9-11-1931
Decreto... 22.089 — 16-11-1932
Decreto... 22.246 — 22-12-1932
Decreto... 24.533 — 3- 7-1934
Decreto... 14 — 25-11-1937
Decreto... 34.791 — 16-12-1953

Contribuição para fiscalização bancária

Lei..... 4.182 — 13-11-1920
Decreto... 14.728 — 16- 3-1921
Lei..... 4.984 — 31-12-1925
Decreto-lei 1.880 — 14-12-1939

Contribuição para a fiscalização da Loteria Federal

Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24- 8-1944
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Custas judiciais

Decreto... 225 — 30-11-1894
Decreto... 5.049 — 22-12-1939
Decreto-lei 3.108 — 12- 3-1941
Decreto-lei 3.749 — 23-10-1941
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946
Lei..... 2.180 — 5- 2-1954

D

Dividendos da Companhia de Eletricidade de Manaus

Lei..... 1.654 — 28- 7-1952
Lei..... 2.973 — 26-11-1956
Decreto... 41.245 — 4- 4-1957

Dividendos da Companhia Hidro-Elétrica de São Francisco

Decreto... 8.031 — 3-10-1945
Decreto... 19.706 — 3-10-1945
Lei..... 962 — 8-12-1949
Decreto... 27.723 — 23- 1-1950
Lei..... 1.102 — 18- 5-1950
Lei..... 1.429 — 11- 9-1951
Lei..... 2.404 — 13- 1-1955
Lei..... 2.890 — 1-10-1956
Lei..... 2.973 — 26-11-1956
Decreto... 41.067 — 28- 2-1957

Dividendos da Companhia Nacional de Álcalis

Decreto-lei 5.684 — 20- 7-1943
Lei..... 1.491 — 12-12-1951
Decreto... 31.706 — 3-11-1952
Decreto... 32.420 — 12- 3-1953
Decreto... 35.256 — 25- 3-1954
Lei..... 2.973 — 26-11-1956

Dividendos da Companhia Nacional de Seguro Agrícola

Lei..... 2.168 — 11- 1-1954
Decreto... 35.370 — 12- 4-1954
Decreto... 35.409 — 28- 4-1954
Decreto... 35.582 — 31- 5-1954
Lei..... 2.973 — 26-11-1956

Dividendos da Companhia Siderúrgica Nacional

Lei..... 1.380 — 7- 6-1951
Decreto... 33.233 — 3- 7-1953
Lei..... 2.206 — 5- 5-1954
Decreto... 35.708 — 24- 6-1954
Lei..... 2.973 — 26-11-1956

Dividendos da Companhia Vale do Rio Doce S.A.

Decreto-lei 4.352 — 1- 6-1942
Decreto-lei 6.605 — 20- 6-1944
Lei..... 247 — 17- 2-1948
Decreto... 24.920 — 7- 5-1948
Lei..... 2.973 — 26-11-1956

Dividendos da Fábrica Nacional de Motores S.A.

Decreto-lei 8.699 — 16- 1-1946
Lei..... 2.973 — 26-11-1956

Dividendos da Frigoríficos Nacionais S.A. (FRINASA)

Lei..... 2.854 — 28 -8-1956
Lei..... 2.975 — 26-11-1956

Dividendos da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS)

Lei..... 1.749 — 28-11-1952
Lei..... 2.004 — 3-10-1953
Decreto... 35.308 — 2- 4-1954
Lei..... 2.973 — 26-11-1956
Lei..... 2.975 — 27-11-1956

Dividendos da Rêde Ferroviária Federal S.A.

Lei..... 2.975 — 27-11-1956
Lei..... 3.115 — 16- 3-1957
Decreto... 41.567 — 23- 5-1957
Decreto... 42.380 — 30- 9-1957
Decreto... 42.381 — 30- 9-1957

F

Foros e Laudêmios *(de terrenos da União)*

Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 3.964 — 20-12-1941
Decreto-lei 4.120 — 21- 2-1942
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Fundo de Garantia do Registro Torrens

Decreto... 451-B — 31- 5-1890

H

Heranças Jacentes

Decreto-lei 8.207 — 22-11-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

I

Impôsto adicional sôbre os lucros das pessoas jurídicas

Lei..... 2.862 — 4- 9-1956
Decreto... 40.384 — 19-11-1956
Lei..... 3.470 — 28-11-1958

Impôsto de Consumo

Decreto-lei 6.785 — 11- 8-1944
Decreto-lei 7.404 — 22- 3-1945
Decreto-lei 8.538 — 2- 1-1946
Decreto-lei 9.148 — 8- 4-1946
Decreto-lei 9.178 — 15- 4-1946
Decreto-lei 9.846 — 12- 9-1946
Lei..... 494 — 26-11-1948
Lei..... 1.748 — 28-11-1952
Lei..... 2.239 — 22- 6-1954
Lei..... 2.644 — 16-11-1955
Lei..... 2.653 — 24-11-1955
Decreto... 38.492 — 31-12-1955
Lei..... 2.928 — 23-10-1956
Lei..... 2.973 — 26-11-1956
Lei..... 2.974 — 26-11-1956
Lei..... 3.244 — 14- 8-1957

Decreto... 42.636 — 14-11-1957
Decreto... 45.041 — 10-12-1958
Decreto... 46.531 — 30- 7-1959
Decreto... 47.603 — 7- 1-1960

Dividendos do Banco do Brasil S.A.

Decreto... 1.455 — 30-12-1905

Dividendos do Banco de Crédito da Amazônia S.A.

Decreto-lei 4.451 — 9- 7-1942
Decreto-lei 5.185 — 12- 1-1943
Decreto-lei 5.651 — 5- 7-1943
Decreto-lei 5.814 — 14- 9-1943
Decreto-lei 9.720 — 3- 9-1946
Lei..... 86 — 8- 9-1947
Lei..... 1.184 — 30- 8-1950

Dividendos do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Lei..... 1.649 — 19- 7-1952
Decreto... 33.643 — 24- 8-1953
Decreto... 33.644 — 24- 8-1953
Decreto... 35.433 — 30- 4-1954

E

Emolumentos Consulares

Decreto-lei 1.330 — 7- 6-1939
Decreto... 4.219 — 7- 6-1939
Decreto-lei 2.006 — 8- 2-1940
Decreto-lei 3.168 — 2- 4-1941
Decreto... 7.611 — 12- 8-1941
Decreto-lei 5.099 — 16-12-1942
Decreto... 12.275 — 19- 4-1943
Decreto-lei 5.569 — 10- 6-1943
Decreto-lei 6.465 — 2- 5-1944
Decreto... 17.815 — 16- 2-1945
Decreto-lei 7.967 — 18- 9-1945
Decreto-lei 8.853 — 24- 1-1946
Decreto-lei 9.101 — 27- 3-1946
Decreto... 42.916 — 30-12-1957
Decreto... 45.400 — 6- 2-1959
Decreto... 47.712 — 29- 1-1960
Lei..... 3.520 — 30-12-1958
Decreto... 45.422 — 12- 2-1959
Lei..... 3.642 — 14-10-1959

Impôsto de Exportação (nos Territórios)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 22.443 — 8- 2-1933
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943

Impôsto de Faróis

Decreto-lei 5.406 — 14- 4-1943

Impôsto de Importação

Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Lei..... 3.244 — 14- 8-1957
Decreto... 42.820 — 16-12-1957
Decreto... 43.713 — 15- 7-1958
Decreto... 44.378 — 26- 8-1958
Decreto... 44.016 — 28-11-1958
Lei..... 3.642 — 14-10-1959
Lei..... 3.683 — 9-12-1959

Impôsto de Renda

Decreto-lei 5.844 — 23- 9-1943
Decreto-lei 6.071 — 6- 12-1943
Decreto-lei 7.885 — 21 8-1945
Decreto-lei 9.330 — 10- 6-1946
Decreto-lei 9.781 — 6- 9-1946
Lei..... 154 — 25-11-1947
Lei..... 1.473 — 24-11-1951
Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 2.354 — 29-11-1954
Lei..... 2.862 — 4- 9-1956
Decreto... 39.995 — 13- 9-1956
Lei..... 2.973 — 26-11-1956
Lei..... 3.078 — 22-12-1956
Decreto... 40.702 — 31-12-1956
Lei..... 3.470 — 28-11-1958
Lei..... 3.553 — 27- 4-1959
Decreto... 43.373 — 7-12-1959
Decreto... 47.529 — 28-12-1959

Impôsto do Sêlo

Decreto-lei 2.527 — 23- 8-1940
Decreto-lei 4.655 — 3- 9-1942
Decreto-lei 4.785 — 5-10-1942
Decreto-lei 5.808 — 3- 9-1943
Decreto-lei 6.659 — 5- 7-1944
Decreto-lei 6.755 — 31- 7-1944
Decreto-lei 8.029 — 2-10-1945
Decreto-lei 9.409 — 27- 6-1946
Decreto-lei 9.590 — 16- 8-1946
Lei..... 1.473 — 24-11-1951
Lei..... 2.180 — 5- 2-1954
Lei..... 2.916 — 13-10-1956
Lei..... 2.930 — 27-10-1956
Lei..... 3.519 — 30-12-1958
Decreto... 45.421 — 12- 2-1959
Lei..... 3.736 — 22- 3-1960

Impôsto sôbre a Propriedade Territorial *(nos Territórios)*

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 4.102 — 9- 2--1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943

Impôsto sôbre a Transmissão de Propriedade «causa-mortis» *(nos Territórios)*

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular n.° 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 2.224 — 23- 5-1940
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943

Impôsto sôbre a Transmissão de Propriedade Imobiliária «inter-vivos» *(nos Territórios)*

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Circular n° 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942

Impôsto Único sôbre Energia Elétrica

Lei..... 2.308 — 31- 8-1954
Decreto... 36.578 — 8-12-1954
Decreto... 40.007 — 20- 9-1956
Lei..... 2.944 — 8-11-1956
Decreto... 41.019 — 26- -2-1957
Decreto... 46.392 — 8- 7-1959

Impostos atribuídos à União nos Territórios

Constituição Federal ,arts. 16 e 19
Decreto... 22.061 — 9-11-1932
Decreto... 22.443 — 8- 2-1933
Lei..... 187 — 15- 1-1936
Lei..... 366 — 30-12-1936
Decreto-lei 915 — 1-12-1938
Decreto-lei 1.071 — 24- 1-1939
Decreto-lei 2.224 — 23- 5-1940
Circular n° 8 — 24-4-1939, da Diretoria das Rendas Internas
Decreto-lei 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.718 — 3- 8-1943
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943
Decreto-lei 6.269 — 14- 2-1944
Decreto-lei 6.550 — 31- 5-1944
Decreto-lei 7.192 — 23-12-1944
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945
Decreto-lei 7.916 — 30- 8-1945
Decreto-lei 8.629 — 10- 1-1946
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946
Lei..... 1.455-A 11-10-1951
Lei..... 2.307 — 30- 8-1954

Indenizações

Lei..... 317 — 21-10-1936

J

Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943
Decreto-lei 8.629 — 10- 1-1946

Impôsto sôbre Capitais empregados em Hipotecas

Decreto... 21.949 — 12-10-1932

Impôsto sôbre Loterias

Decreto-lei 6.259 — 10- 2-1944
Decreto-lei 6.820 — 24- 8-1944
Lei..... 1.493 — 13-12-1951
Decreto... 38.593 — 16- 1-1956
Decreto... 40.549 — 12-12-1956

Impôsto sôbre Operações a Têrmo

Lei..... 4.984 — 31-12-1925
Decreto... 17.537 — 10-11-1926
Decreto... 20.116 — 17- 6-1931

Impôsto sôbre Prêmios de Seguro

Decreto... 15.589 — 29- 7-1922
Decreto... 19.957 — 6- 5-1931

Impôsto sôbre Vales para Brindes

Lei..... 4.440 — 31-12-1921
Decreto... 15.524 — 14- 6-1922
Lei..... 4.984 — 31-12-1925
Decreto-lei 7.930 — 3- 9-1945

Impôsto sôbre Vendas e Consignações (*nos Territórios*)

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 22.061 — 9-11-1932
Lei..... 187 — 15- 1-1936
Decreto-lei 4.102 — 4- 2-1942
Decreto-lei 5.812 — 13- 9-1943
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943
Decreto-lei 7.549 — 14- 5-1945

Juros Bancários

Decreto-lei 867 — 17-11-1938
Decreto... 3.604 — 14 -1-1939

L

Laudêmios

(v. Foros e Laudêmios)

M

Montepio Civil e Militar

Decreto... 695 — 28- 8-1890
Decreto... 942-A — 31-10-1890
Decreto... 2.819 — 23- 2-1898
Decreto... 22.414 — 30- 1-1933
Lei..... 436 — 23- 5-1937
Decreto-lei 196 — 22- 1-1938
Decreto-lei 736 — 23- 9-1938
Decreto... 3.695 — 6- 2-1939
Decreto-lei 2.961 — 20- 1-1941
Decreto-lei 3.864 — 24-11-1941
Decreto-lei 6.280 — 17- 2-1944
Decreto-lei 7.060 — 21-11-1944
Decreto-lei 7.565 — 21- 5-1945
Decreto-lei 7.610 — 5- 6-1945
Decreto-lei 8.919 — 26- 1-1946
Decreto-lei 9.595 — 16- 8-1946
Decreto-lei 9.798 — 9- 9-1946
Decreto-lei 9.830 — 11- 9-1946
Lei..... 488 — 15-11-1948
Lei..... 2.192 — 6- 3-1954
Lei..... 2.314 — 3- 9-1954

Multas

Decreto... 4.536 — 28- 1-1922
Decreto... 15.783 — 8-11-1922
Decreto... 5.426 — 7- 1-1928

P

Participação na cota de previdência cobrada do público ou do consumidor para as instituições de previdência

Decreto... 20.465 — 1-10-1931
Decreto... 22.096 — 16-11-1932
Decreto... 22.872 — 29- 6-1933
Decreto... 22.992 — 26- 7-1933
Decreto... 24.077 — 3- 4-1934
Decreto... 24.615 — 8- 7-1934
Lei..... 159 — 30-12-1935
Decreto... 890 — 9- 6-1936
Decreto-lei 1.346 — 15- 6-1939
Decreto-lei 3.832 — 18-11-1941
Decreto-lei 8.742 — 19- 1-1946
Decreto... 22.367 — 27-12-1946
Lei..... 2.250 — 30- 6-1954

Participação (nos lucros) da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A.

Decreto... 1.455 — 30-12-1905
Decreto... 42.820 — 16-12-1957

Participação (nos lucros) da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A.

Lei..... 449 — 14- 6-1937

Participação (nos lucros) do Instituto de Resseguros do Brasil

Decreto-lei 1.805 — 27-11-1939
Decreto-lei 6.964 — 17-10-1944
Decreto-lei 9.735 — 4- 9-1946
Decreto... 21.810 — 4- 9-1946
Lei..... 2.168 — 11- 1-1954
Decreto... 40.259 — 31-10-1956

Prêmios de Depósitos Públicos

Lei..... 99 — 31-10-1835
Instrução.. 131 — 1-12-1845
Decreto... 498 — 22- 1-1847

Renda da Divisão de Águas

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto-lei 1.498 — 9- 8-1939
Decreto... 6.402 — 28-10-1940
Portaria... 1.307 — 6-12-1951

Renda da Divisão de Caça e Pesca

Decreto-lei 794 — 19-10-1938
Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943

Renda da Divisão de Defesa Sanitária Animal

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Renda da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Lei..... 199 — 23- 1-1936
Decreto... 2.500 — 16- 3-1938
Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto... 4.438 — 26- 7-1939
Decreto-lei 3.265 — 12- 5-1941
Decreto... 41.063 — 27- 2-1957

Renda da Divisão do Fomento da Produção Animal

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Renda da Divisão do Fomento da Produção Mineral

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 300 — 24- 2-1938
Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto... 6.402 — 28-10-1940

Renda da Divisão do Fomento da Produção Vegetal

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Lei..... 199 — 23- 1-1936
Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto... 4.438 — 26- 7-1939
Decreto-lei 4.200 — 25- 3-1942
Decreto... 41.063 — 27- 2-1957

Renda da Escola Nacional de Agronomia

Decreto... 23.858 — 8- 2-1934

Decreto... 2.551 — 17- 3-1890
Decreto... 2.846 — 18- 3-1898
Lei..... 3.979 — 31-12-1919

Produtos de Depósitos Abandonados *(dinheiro e objetos de valor)*

Decreto... 1.508 — 17- 3-1837
Lei..... 370 — 4- 1-1937
Lei..... 2.313 — 3- 9-1954

R

Recursos fornecidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na forma dos incisos III e IV do art 25, da Lei nº 1.628, de 20-6-1952

Lei..... 1.474 — 26-11-1951
Lei..... 1.628 — 20- 6-1952

Renda da Agência Nacional *(locação de filmes oficiais)*

Decreto... 5.077 — 29-12-1939
Decreto-lei 4.064 — 29- 1-1942
Decreto-lei 7.582 — 25- 5-1945
Decreto-lei 9.788 — 6- 9-1946

Renda da Biblioteca Nacional

Decreto-lei 6.732 — 24- 7-1944
Decreto... 16.167 — 24- 7-1944
Decreto... 20.478 — 24- 1-1946

Renda da Casa da Moeda

Decreto... 29.140 — 16- 1-1951

Renda da Diretoria da Aeronáutica Civil

Decreto... 16.983 — 22- 7-1925
Decreto... 20.914 — 6- 1-1932
Decreto-lei 9.792 — 6- 9-1946
Decreto... 42.218 — 3- 9-1957
Decreto... 42.315 — 20- 9-1957
Decreto-lei 6.349 — 17- 3-1944

Renda da Escola Nacional de Veterinária

Decreto... 23.858 — 8- 2-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto-lei 6.349 — 17- 3-1944

Renda das Escolas Agrícolas

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto... 334 — 15- 3-1938
Decreto... 5.739 — 28- 5-1940
Decreto... 14.253 — 10-12-1943
Decreto... 22.506 — 22- 1-1947
Lei..... 1.923 — 28- 7-1953
Decreto... 42.054 — 19- 8-1957

Renda das Escolas Agro-Técnicas

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto... 14.253 — 10-12-1943
Decreto... 22.506 — 22- 1-1947

Renda das Escolas de Iniciação Agrícola

Decreto... 22.506 — 22- 1-1947

Renda das Escolas Técnicas Industriais

Lei..... 378 — 13- 1-1937
Decreto-lei 4.127 — 25- 2-1942
Decreto-lei 8.590 — 8- 1-1946
Lei..... 3.552 — 16- 2-1959

Renda de Armazenagem

Decreto... 24.324 — 1- 6-1934
Decreto... 24.508 — 29- 6-1934
Decreto... 24.511 — 29- 6-1934
Decreto... 24.599 — 6- 7-1934
Decreto-lei 3.982 — 30-12-1941
Decreto-lei 5.369 — 1- 4-1943
Decreto-lei 5.994 — 16-11-1943
Decreto-lei 8.439 — 24-12-1945

Renda de atracação e utilização dos portos

Decreto... 24.508 — 29- 6-1934
Decreto... 24.599 — 6- 7-1934
Lei..... 3.108 — 10- 3-1957

Renda de capatazias

Lei..... 3.070-A — 31-12-1915
Decreto... 24.508 — 29- 6-1934
Decreto... 24.511 — 29- 6-1934
Decreto... 24.599 — 6- 7-1934

Renda do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico

Decreto-lei 4.993 — 26-11-1942

Renda do Departamento de Imprensa Nacional

Decreto... 24.500 — 29- 6-1934
Decreto... 5.963 — 16- 7-1940
Lei..... 592 — 23-12-1948

Renda do Departamento dos Correios e Telégrafos

Lei..... 498 — 28-11-1948
Lei..... 1.882 — 9- 6-1953
Lei..... 2.745 — 12- 3-1956
Portaria... 223 — 14- 4-1956
Portaria... 787 — 16- 4-1956
Portaria... 788 — 16 -4-1956
Portaria... 793 — 17- 4-1956
Portaria... 794 — 17- 4-1956
Portaria... 798 — 18- 4-1956
Portaria... 851 — 11-11-1957

Renda do Departamento Federal de Segurança Pública

Decreto... 24.531 — 2- 7-1934
Decreto-lei 6.378 — 28- 3-1944
Decreto-lei 7.013 — 1-11-1944
Decreto-lei 8.806 — 24- 1-1946
Decreto... 20.483 — 24- 1-1946
Decreto... 37.008 — 8- 3-1955

Renda do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas

Decreto... 19.726 — 20- 2-1931
Lei..... 175 — 7- 1-1936
Decreto-lei 8.486 — 28-12-1945
Lei..... 1.004 — 24-12-1949
Lei..... 3.276 — 5-10-1957

Renda do Depósito Público do Distrito Federal

Lei..... 490 — 16-12-1897

Renda do Laboratório Central de Contrôle de Drogas e Medicamentos

Lei..... 2.187 — 16 -2-1954

Renda do Laboratório da Produção Mineral

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto... 6.402 — 28-10-1940

Renda do Laboratório Nacional de Análises

Decreto... 1.257 — 3- 2-1893
Lei..... 813 — 23-12-1901
Decreto... 4.050 — 13- 1-1920
Decreto... 14.167 — 3-12-1943
Decreto... 14.168 — 3-12-1943

Renda do Museu Histórico Nacional

Decreto... 24.735 — 14- 7-1934
Lei..... 378 — 13- 1-1937
Decreto-lei 2.114 — 5- 4-1940
Decreto... 36.518 — 1-12-1954

Renda do Museu Imperial

Decreto-lei 2.096 — 29- 3-1940
Decreto... 5.474 — 5- 4-1940

Renda do Pôrto de Laguna

Decreto... 24.508 — 29- 6-1934
Decreto... 24.511 — 29- 6-1934
Decreto... 8.848 — 24- 1-1946

Renda do Pôrto de Natal

Decreto... 21.995 — 21-10-1932
Decreto... 24.508 — 29- 6-1934
Decreto... 24.511 — 29- 6-1934
Decreto... 24.599 — 6- 7-1934

Renda do Serviço de Informação Agrícola

Decreto-lei 2.094 — 28- 3-1940
Decreto-lei 6.254 — 9- 2-1944

Decreto... 2.818 — 23- 2-1898
Decreto... 23.303 — 30-10-1933

Renda do Instituto de Biologia Animal

Decreto... 23.979 — 8- 3-1934
Decreto-lei 982 — 23-12-1938

Renda do Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943

Renda do Instituto de Química Agrícola

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943

Renda do Instituto de Zootecnia

Decreto... 8.547 — 3- 1-1946

Renda do Instituto Nacional de Cinema Educativo

Decreto-l-ei 4.064 — 29- 1-1942
Decreto-lei 8.536 — 2- 1-1946
Decreto... 20.301 — 2- 1-1946
Lei..... 773 — 29- 7-1949
Lei..... 929 — 23-11-1949
Decreto... 30.435 — 23- 1-1952

Renda do Instituto Nacional de Surdos-Mudos

Decreto... 9.198 — 12-12-1911
Lei..... 378 — 13- 7-1937
Decreto... 38.738 — 30- 1-1956

Renda do Instituto Nacional de Tecnologia

Decreto-lei 778 — 8-10-1938
Decreto... 3.139 — 8-10-1938

Renda do Instituto Osvaldo Cruz

Decreto... 20.043 — 27- 5-1931
Lei..... 378 — 13- 1-1937
Decreto-lei 3.171 — 2- 4-1941

Decreto-lei 9.794 — 6- 9-1946
Decreto... 35.081 — 19- 2-1954

Renda do Serviço de Meteorologia

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto-lei 5.995 — 17-11-1943

Renda do Serviço do Patrimônio da União

Decreto-lei 6.871 — 15- 9-1944
Decreto... 22.148 — 22-11-1946

Renda do Serviço Florestal

Decreto-lei 982 — 23-12-1938
Decreto... 4.439 — 26- 7-1939
Decreto... 20.380 — 10- 1-1946

Renda dos Estabelecimentos de Ensino Federalizados

Decreto... 19.852 — 11- 4-1931
Decreto-lei 8.827 — 24-1-1946
Lei..... 1.254 — 4-12-1950
Decreto... 45.111 — 26-12-1958

Rendas Diversas *(nos Territórios)*

Constituição Federal, arts. 16 e 19
Decreto... 4.102 — 9- 2-1942
Decreto-lei 5.839 — 21- 9-1943
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946
Decreto-lei 9.858 — 13- 9-1946
Lei..... 2.740 — 2- 3-1956

Rendas Eventuais

Decreto-lei 4.177 — 13- 3-1942
Decreto-lei 6.562 — 7- 6-1944
Decreto-lei 7.293 — 2- 2-1945

S

Sêlo Especial para aposentadoria dos serventuários da Justiça

Decreto-lei 3.164 — 31- 3-1941
Decreto... 32.392 — 9- 3-1953

Sêlo Penitenciário

Decreto... 24.797 — 14- 7-1934
Decreto... 1.441 — 8- 2-1937
Decreto-lei 1.726 — 1-11-1939
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946
Lei..... 3.274 — 2-10-1957
Decreto... 45.421 — 12- 2-1959

Sêlo Pró-fauna

Decreto-lei 5.894 — 20-10-1943
Decreto... 45.421 — 12- 2-1959

T

Taxa cinematográfica para educação popular

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939
Decreto-lei 2.541 — 29- 8-1940
Decreto-lei 7.582 — 25- 5-1945
Decreto... 20.493 — 24- 1-1946
Decreto-lei 9.788 — 6- 9-1946
Decreto... 22.014 — 31-10-1946

Taxa de análise para licenciamento de especialidades farmacêuticas, produtos químicos e congêneres

Decreto... 20.397 — 14- 1-1946
Decreto... 21.339 — 20- 6-1946
Lei..... 2.187 — 16- 2-1954
Lei..... 3.062 — 22-12-1956
Decreto... 41.904 — 29- 7-1957
Decreto... 43.702 — 9- 5-1958

Taxa de Censura

Decreto-lei 1.949 — 30-12-1939
Decreto-lei 7.582 — 25- 5-1945
Decreto... 20.493 — 24- 1-1946

Taxa de classificação comercial e fiscalização de exportação de produtos diversos

Decreto-lei 334 — 15- 3-1938
Decreto... 5.739 — 29- 5-1940
Decreto-lei 2.527 — 23- 8-1940
Decreto... 8.165 — 5-11-1941

Taxa de Ocupação de Imóveis

Decreto... 14.595 — 31-12-1920
Decreto... 14.596 — 31-12-1920
Decreto-lei 2.490 — 16- 8-1940
Decreto-lei 3.438 — 17- 7-1941
Decreto-lei 5.666 — 15- 7-1943
Decreto-lei 9.760 — 5- 9-1946

Taxa de Recuperação Pecuária e Fomento Rural

Lei..... 1.002 — 24-12-1949

Taxa de registro das associações de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social

Decreto... 24.784 — 14- 7-1934

Taxa de registro dos compradores autorizados, lapidários, fabricantes e comerciantes de jóias e obras de ourives

Decreto-lei 466 — 4- 6-1938

Taxa de registro e licenciamento de instalações de beneficiamento de algodão e outras plantas têxteis

Decreto... 24.049 — 27- 3-1934

Taxa de visita às embarcações nos portos

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

Taxa fito-sanitária

Decreto-lei 3.265 — 12- 5-1941
Decreto-lei 3.426 — 16- 7-1941

Taxa judiciária Federal e da Justiça local do Distrito Federal

Decreto Legislativo 225 — 30-11-1894
Decreto... 2.163 — 9-11-1895
Decreto... 539 — 19-12-1898
Decreto... 3.312 — 17- 6-1899
Lei..... 3.644 — 31-12-1918

Decreto... 38.860 — 13- 3-1956
Decreto... 42.430 — 14-10-1957

Taxa de classificação e avaliação de pedras preciosas

Decreto-lei 466 — 4- 6-1938

Taxa de classificação e avaliação de quartzo

Decreto-lei 3.076 — 26- 2-1941

Taxa de Desinfecção

Decreto... 24.548 — 3- 7-1934
Decreto-lei 194 — 21- 1-1938
Decreto-lei 8.911 — 24- 1-1946

Taxa de Despacho Aduaneiro

Lei..... 3.244 — 14- 8-1957
Lei..... 3.381 — 24- 4-1958
Lei..... 3.642 — 14-10-1959

Taxa de exploração de energia elétrica

Decreto-lei 2.281 — 5- 6-1940
Decreto-lei 7.605 — 2- 6-1945
Decreto-lei 9.703 — 3- 9-1946
Lei..... 625 — 21- 2-1949

Taxa de expurgo de embarcações

Decreto-lei 3.761 — 25-10-1941
Decreto-lei 4.003 — 8- 1-1942

Taxa de fiscalização de vinhos e derivados

Lei..... 549 — 20-10-1937
Decreto-lei 826 — 28-10-1938
Decreto-lei 4.327 — 22- 5-1942
Decreto-lei 4.695 — 16- 9-1942
Decreto-lei 6.155 — 30-12-1943

Taxa de Inspeção Sanitária

Decreto-lei 921 — 1-12-1938

Lei..... 4.230 — 31-12-1920
Lei..... 4.625 — 31-12-1922
Decreto... 5.053 — 6-11-1926
Decreto-lei 6 — 16-11-1937
Decreto... 5.049 — 22-12-1939
Decreto-lei 2.035 — 27- 2-1940
Decreto-lei 8.527 — 31-12-1945
Decreto-lei 8.554 — 4- 1-1946

Taxa Militar

Decreto-lei 1.187 — 4- 4-1939
Decreto... 8.981 — 12- 3-1942
Decreto... 9.424 — 20- 5-1942
Decreto-lei 9.500 — 23- 7-1946

Taxa sôbre a produção efetiva das minas

Decreto-lei 1.985 — 29- 1-1940
Decreto-lei 2.266 — 3- 6-1940
Decreto-lei 5.247 — 12- 2-1943
Decreto-lei 6.603 — 19- 6-1944
Decreto-lei 7.841 — 8- 8-1945
Decreto-lei 9.449 — 12- 7-1946
Decreto-lei 9.450 — 12- 7-1946

Taxa sôbre o carvão nacional entregue ao mercado

Decreto-lei 2.667 — 3-10-1940
Decreto-lei 3.837 — 18-11-1941
Decreto-lei 6.771 — 7- 8-1944

Taxas sôbre prêmios de corridas de cavalo

Lei..... 2.820 — 10- 7-1956
Decreto... 39.966 — 11- 9-1956
Decreto... 41.561 — 22- 5-1957
Decreto... 42.426 — 10-10-1957

Taxas, sôbre-taxas, rendas ou contribuições, etc., destinadas ao fundo especial criado pelo artigo 3º da Lei nº 1.628, de 20-6-1952

Lei..... 1.628 — 20- 6-1952

M. FAZENDA
D.A - NRA - GB
53959
COM INVENTARIO
PORT 114/73

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

6 NOV 1959			
10 JAN 1962			
17 SET 1963			
8 MAR 1965			

Depart. de Imp. Nacional — 102.213

1319-60 336.181
B823ac

1319-60 336.181
B823ac

Brasil.DASP.Div.Orçam.Organização
AUTOR
Proposta orçam. 1961 v. 1
TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última data carimbada

1 * NOV 1962
10 JAN 1963
17 OUT 1963

1319-60 336.181
B823ae
1961
v. 1
A. 1

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369